



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 / (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

278

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2021 procedemos ao encerramento
deste Volume Nº 01 do Processo Nº _____ que se inicia com a Folha Nº 01
e finaliza com a Folha Nº 278, abrindo-se em seguida o Volume Nº 02.

Assinatura

Nome:

Cargo:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 / (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

279

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao(s) 18 dia(s) do mês de Maio de 2021 procedemos a abertura deste
Volume Nº 02 do Processo Nº _____ que se inicia com a Folha Nº 279.

Assinatura

Nome:

Cargo:

01.

280

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – UNIPAR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNIPAR

45513151000891

18913.
14-05-21
Rigete

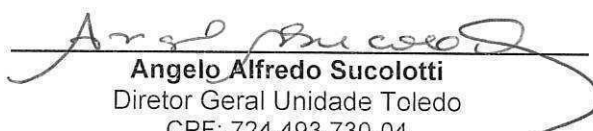
Handwritten signature

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 02/2021

A empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA estabelecida na cidade de Toledo, inscrita no CNPJ Nº 75.517.151/0008-97, através do presente, credencia o(a) Sr.(a) Angelo Alfredo Sucolotti, portador(a) da cédula de identidade nº 8.130.646-0 de do CPF nº 724.493.730-04, a participar do Chamamento Público nº02/2020 instaurado pelo Município de Toledo, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Toledo, 18 de Maio de 2021.


Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral Unidade Toledo
CPF: 724.493.730-04
RG: nº 8.130.646-0

Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral
Unidade Universitária de Toledo



ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 07/08/2020

Nomeia **DIRETORES GERAIS** das Unidades
Universitárias da **UNIVERSIDADE PARANAENSE -**
UNIPAR, para mandato **PRÓ-TEMPORE**.

O **REITOR** da **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**,
usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o término da prorrogação do mandato dos
Diretores Gerais de todas as Unidades Universitárias da
UNIPAR em 07/08/2020,

Considerando o disposto no Art. 18, Parágrafo Segundo do
Estatuto da Universidade Paranaense, baixa o seguinte

ATO EXECUTIVO

Artigo 1º - Nomeia para o Cargo de **DIRETOR(A) GERAL DE UNIDADE** para
mandato **PRÓ-TEMPORE**, os seguintes professores:

- **Prof. Luiz Rômulo Alberton**
- Unidade Universitária de Umuarama
- **Prof.º Angelo Alfredo Sucolotti**
- Unidade Universitária de Toledo
- **Prof.ª Edwirge Viera Franco**
- Unidade Universitária de Paranavai
- **Prof.º Hugo Miranda Mendes da Silva**
- Unidade Universitária de Guaíra
- **Prof.ª Dicine Aparecida Cescon**
- Unidade Universitária de Cianorte
- **Prof.º Gelson Luiz Uecker**
- Unidade Universitária de Cascavel
- **Prof. Claudemir José de Souza**
- Unidade Universitária de Francisco Beltrão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR
Certifico que este documento é cópia fiel do original

Toledo, 18, 05, 2021.





UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1580, de 09/11/1993, publicado no D.O.U. de 10/11/1993
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

- Artigo 2º - As atribuições e competências relativas ao cargo de Diretor Geral de Unidade são melhor explicitadas no Estatuto da UNIPAR, no Regimento Geral da Unidade e em Atos Executivos específicos.
- Artigo 3º - O(a) Diretor(a) Geral ora nomeado(a), deverá exercer suas atividades administrativas concomitantemente com a função docente em Cursos da Instituição.
- Artigo 4º - Este Ato Executivo entra em vigor a partir de 07 de agosto do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Umuarama - Paraná, 07 de agosto de 2020.



CARLOS EDUARDO GARCIA
REITOR - UNIPAR



ANEXO III
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Toledo, 18 de Maio de 2021
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNIPAR - TOLEDO
AVENIDA SANTOS DUMONT, 2171 – 3252 3474
E-mail: analisesclinicas-tol@unipar.br / edylaine@unipar.br
CNPJ: 75517151/0008-97

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 02/2021:

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

OBS: Preencher o Quadro (A, B, C e/ou D) de acordo com o(s) lote(s) em que tem interesse em participar:

QUADRO A (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote 01: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	Percentual atingido (Relação X/Y)
30.900 exames/mês	30.900 exames/mês	100%

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.


Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral Unidade Toledo
CPF: 724.493.730-04
RG: nº 8.130.646-0


Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral
Unidade Universitária de Toledo

ESTATUTO DA UNIPAR



ESTATUTO DA UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO, OBJETIVOS E LEGISLAÇÃO

Art. 1.º A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, reconhecida pela Portaria n.º 1.580, de 09 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 1993, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, é uma instituição particular de ensino superior, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura (APEC), pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Umuarama, PR, e com seu Estatuto inscrito no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos, da Comarca de Umuarama, PR, sob o número 34, no livro A/PJ, declarada de Utilidade Pública Municipal, pela Lei n.º 05/71.

Art. 2.º A educação superior tem por finalidades:

- I. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II. formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimentos, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III. incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI. estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII. promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Parágrafo único. A UNIPAR tem por objetivos:

- a) ministrar o ensino superior nos diversos campos do conhecimento humano;



Three handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.

- 285
- j) filiar-se a organizações que congreguem instituições de ensino superior;
 - k) associar-se a entidades técnicas, profissionais, culturais e outras.

§ 2.º - A autonomia didático-científica compreende a competência para:

- a) estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão;
- b) estabelecer seu regime escolar e didático;
- c) manter a unidade do ensino, da pesquisa e da extensão nos desdobramentos de seus cursos e serviços;
- d) criar, organizar, modificar, transferir, suspender e extinguir cursos ou habilitações, segundo as exigências da realidade social, ou pelas modificações processadas na estrutura organizacional, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional e consoante a legislação vigente;
- e) organizar e modificar os currículos plenos de seus cursos e respectivos projetos pedagógicos, atendidas as diretrizes curriculares e demais normas vigentes;
- f) fixar critérios para seleção, admissão, promoção e habilitação dos alunos;
- g) fixar e modificar o número de vagas para ingresso nos diferentes tipos de cursos oferecidos;
- h) fixar critérios para transferência interna entre turmas, cursos e habilitações; e
- i) conferir graus, diplomas, títulos e outras dignidades universitárias.

§ 3.º - A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste em:

- a) administrar o patrimônio colocado a seu serviço pela Entidade Mantenedora, e dele dispor nos limites por ela fixados;
- b) planejar e elaborar seu orçamento e executá-lo mediante aprovação da Entidade Mantenedora;
- c) aceitar subvenções e doações, bem como buscar cooperação financeira mediante convênios com pessoas ou entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, de acordo com as normas fixadas pela Entidade Mantenedora;
- d) propor, para aprovação pela Entidade Mantenedora, os valores a serem cobrados pelos serviços educacionais, sob forma de anuidades ou mensalidades, taxas e emolumentos e outras, obedecida a legislação federal específica; e
- e) cobrar o recebimento de valores que sejam devidos à UNIPAR.



§ 4.º - A autonomia disciplinar compreende a competência para:

- a) estabelecer normas disciplinares visando ao relacionamento solidário da comunidade universitária; e
- b) fixar o regime de sanções disciplinares e aplicá-las.

CAPÍTULO III DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 5.º Integram a UNIPAR as seguintes Unidades Universitárias, dotadas da mesma autonomia da Sede, todas situadas em municípios do Estado do Paraná:

- I. Unidade Universitária – Umuarama;
- II. Unidade Universitária – Toledo;
- III. Unidade Universitária – Guaíra;
- IV. Unidade Universitária – Paranavaí;
- V. Unidade Universitária – Cianorte;
- VI. Unidade Universitária – Cascavel; e
- VII. Unidade Universitária – Francisco Beltrão.

§ 1.º - Integrarão ainda à UNIPAR outras Unidades Universitárias que lhe forem incorporadas ou que vierem a ser criadas na forma da lei.

§ 2.º - As Unidades Universitárias vinculam-se diretamente à Administração Superior da Universidade e em cada uma as funções de ensino, pesquisa e extensão funcionam integrada e indissociavelmente.

§ 3.º - Na Unidade Universitária de Umuarama localizam-se a Reitoria e outros órgãos da Administração Superior da UNIPAR.

Art. 6.º Poderá haver a agregação total ou parcial de um estabelecimento isolado de ensino superior à UNIPAR, mediante convênio entre as entidades mantenedoras das partes, com objetivos de realização de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, observadas as seguintes condições:

- I. a agregação deverá ser aprovada pelo Conselho Superior Universitário - CONSUNI e implicará na observância, pelo estabelecimento isolado, de todas as normas e diretrizes em cumprimento na UNIPAR para a realização das atividades universitárias abrangidas pelo convênio;
- II. a agregação não importará, para a instituição a ser agregada, a perda de sua condição de estabelecimento isolado;



- III. o estabelecimento isolado conservará a sua denominação, à qual deverá ser acrescida a condição de agregado à UNIPAR, no caso de a agregação ser total;
- IV. a agregação poderá ser rescindida por iniciativa da UNIPAR, do estabelecimento agregado ou de qualquer das entidades mantenedoras convenientes, dependendo, em qualquer hipótese, de deliberação do CONSUNI.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 7.º São princípios fundamentais de organização da UNIPAR:

- I. integração das funções de ensino, pesquisa e extensão;
- II. racionalização da estrutura orgânica com pleno aproveitamento dos seus recursos materiais e humanos, ao lado da coordenação das atividades afins;
- III. flexibilização de métodos e critérios com vistas às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa e extensão.

Art. 8.º São políticas organizacionais da UNIPAR:

- I. reunir, em cada curso superior, as funções de ensino, pesquisa e extensão relativas ao mesmo campo do conhecimento;
- II. promover a mais ampla cooperação interdisciplinar possível, tendo em conta a realização das atividades universitárias e o envolvimento da Universidade com a comunidade regional;
- III. suplementar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante interação com órgãos técnicos, culturais, desportivos e de assistência.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA UNIPAR

Art. 9.º A estrutura da UNIPAR compreende órgãos colegiados e executivos, localizados em três níveis hierárquicos: administração superior, administração intermediária e administração básica.

§ 1.º - São órgãos colegiados deliberativos, normativos e consultivos da estrutura da UNIPAR:

- a) Administração Colegiada Superior:
 1. o Conselho Superior Universitário;
 2. o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;



- b) Administração Colegiada Intermediária: o Conselho Acadêmico da Unidade;
- c) Administração Colegiada Básica: o Colegiado de Curso de Graduação.

§ 2.º - São órgãos executivos da estrutura da UNIPAR:

- a) Administração Executiva Superior: a Reitoria;
- b) Administração Executiva Intermediária: a Diretoria Geral de Unidade;
- c) Administração Executiva Básica: a Coordenação de Curso de Graduação.

§ 3.º - Para subsidiar o desenvolvimento de suas atividades a UNIPAR dispõe, em sua estrutura, de órgãos consultivos por área de conhecimento, subordinados diretamente à Reitoria, denominados Institutos Superiores, que constituem colegiados setoriais em cada Unidade Universitária e colegiado pleno *multicampi*, sendo administrados executivamente pelo Diretor do Instituto.

§ 4.º - Complementam a estrutura da UNIPAR os órgãos suplementares e de apoio às atividades universitárias, os quais integram a Reitoria.

Art. 10. As Unidades Universitárias agrupam cursos, coordenando-lhes as atividades de ensino, pesquisa e extensão e de administração, através do exercício de atribuições normativas, de supervisão e de controle.

Art. 11. O curso de graduação é a menor fração da estrutura da UNIPAR, para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição do pessoal.

Parágrafo único. As disciplinas lecionadas em cada curso de graduação da UNIPAR e seus respectivos professores são agrupados por área de conhecimento e compõem os Institutos Superiores, de que trata o parágrafo 3.º do artigo 9.º.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I DO CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Art. 12. O Conselho Superior Universitário – CONSUNI, órgão máximo de natureza normativa, deliberativa, jurisdicional, consultiva e recursal da Universidade, é constituído:

- I. pelo Reitor, como presidente;
- II. por 1 (um) Vice-Reitor;



Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The first signature is a cursive script, and the second is a large, stylized 'R'.

- III. pelos Diretores Gerais das Unidades;
 - IV. pelos titulares de gestão administrativa da Reitoria;
 - V. por 5 (cinco) professores, representantes do corpo docente da UNIPAR, eleitos pelos seus pares, vedado a eleitores e candidatos o exercício concomitante de função ou cargo administrativo, sendo eleito 1 (um) docente de cada categoria do Quadro de Carreira (titular / adjunto / assistente / auxiliar), contratados em regime de tempo integral ou parcial, devendo o último, independente da categoria, representar os contratados em Regime Especial (RE);
 - VI. por 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, dentre os que tenham cinco anos ou mais de exercício na instituição, escolhidos pelos seus pares, em eleição convocada pelo Reitor, sendo 1 (um) deles com atribuições setoriais em qualquer das Unidades e 1 (um) com atribuições *multicampi*;
 - VII. por 1 (um) representante do corpo discente, indicado pelo órgão máximo de representação, dentre os alunos efetivamente matriculados nos cursos de graduação;
 - VIII. por 1 (um) representante da Entidade Mantenedora;
 - IX. por 1 (um) representante da Comunidade Externa, escolhido pelo Reitor dentre os representantes das associações das classes produtoras ou de entidade das classes profissionais; e
 - X. por 1 (um) representante da Fundação Cândido Garcia.
- § 1.º - Excetuados o conselheiro representante do corpo discente, cujo mandato é de 1 (um) ano, vedada a recondução, os demais conselheiros representantes cumprem mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
- § 2.º - Ao eleger ou indicar seu representante, cada segmento da comunidade universitária representado pode eleger ou indicar também um suplente, com mandato coincidente, para substituir o conselheiro representante titular nos seus impedimentos às reuniões.
- § 3.º - Em caso de seu impedimento para participar de reunião, os Conselheiros detentores de cargos da administração da UNIPAR podem ter substitutos *ad hoc*, designados pelo Reitor.

Art. 13. Ao CONSUNI compete privativamente:

- I. aceitar doações, legados e heranças;
- II. apreciar os pedidos do Reitor para reexame de suas deliberações, só podendo rejeitá-los pela votação mínima de dois terços de seus membros;
- III. aprovar a proposta orçamentária da UNIPAR para o ano subsequente;
- IV. aprovar acordos, contratos ou convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V. aprovar as alterações deste Estatuto, antes de seu envio ao Ministério da Educação para a competente chancela;



- VI. aprovar as alterações do Regimento Geral da UNIPAR;
- VII. aprovar diretrizes e políticas institucionais;
- VIII. aprovar diretrizes, normas e procedimentos relativos à administração de pessoal, do patrimônio e do material, colocados à disposição da UNIPAR;
- IX. aprovar o planejamento geral anual da Universidade;
- X. aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIPAR e suas alterações, em forma de adendos, antes de sua vigência;
- XI. aprovar o Plano de Carreira Docente e o Plano de Cargos e Salários, que representam a política de recursos humanos da UNIPAR;
- XII. aprovar até a data da primeira reunião ordinária do plenário do ano seguinte, o relatório anual de trabalho da UNIPAR, elaborado pelo órgão competente, abrangendo as atividades desenvolvidas em toda a Universidade no ano anterior, de acordo com o previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e seus adendos;
- XIII. aprovar ordenamentos institucionais internos da UNIPAR, no âmbito de sua competência;
- XIV. conhecer, como instância superior, dos recursos interpostos às decisões dos demais órgãos da UNIPAR;
- XV. criar, organizar, modificar, transferir ou extinguir órgãos da estrutura da UNIPAR;
- XVI. dar posse ao Reitor, em reunião convocada especialmente para tal fim;
- XVII. deliberar sobre intervenção, esgotadas as vias ordinárias e após inquérito administrativo, nos órgãos da UNIPAR;
- XVIII. deliberar sobre propostas de criação, incorporação, desmembramento, fusão ou extinção de Unidades Universitárias, ouvido o CONSEPE;
- XIX. deliberar sobre propostas de criação, incorporação, desmembramento, fusão, transferências, suspensão e extinção de cursos ou habilitações, ouvido o CONSEPE;
- XX. elaborar e aprovar o próprio regimento e aprovar os regimentos dos demais órgãos colegiados e os regulamentos da Reitoria e dos demais órgãos da administração da Universidade;
- XXI. estabelecer critérios e a sistemática para elaboração de atos normativos;
- XXII. estabelecer o regime disciplinar aplicável aos integrantes da comunidade universitária e exercer o poder disciplinar, originariamente ou em grau de recurso, deliberando sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina individual ou coletiva;
- XXIII. exercer, como órgão consultivo, normativo e deliberativo, a jurisdição superior da UNIPAR;



- 288
- XXIV. fixar o número de vagas iniciais de cursos novos e alterar o número de vagas dos existentes, ouvidas as Diretorias Gerais das Unidades Universitárias e as coordenações dos cursos envolvidas;
- XXV. instituir comissão de sindicância ou inquérito administrativo para apurar a responsabilidade de dirigentes acadêmicos e administrativos que, por omissão ou tolerância, permitirem ou favorecerem o não cumprimento da legislação a que se subordina a Universidade, adotando, se necessário, as providências cabíveis;
- XXVI. instituir símbolos, bandeiras e flâmulas no âmbito da UNIPAR;
- XXVII. outorgar títulos honoríficos ou de benemerência e aprovar a concessão de medalhas, com o mesmo objetivo;
- XXVIII. referendar, no âmbito de sua competência, os atos do Reitor, praticados *ad referendum* desse Conselho;
- XXIX. zelar pelo alcance dos objetivos institucionais da UNIPAR;
- XXX. exercer outras competências atribuídas por lei, por este Estatuto e pelo Regimento Geral da UNIPAR.
- § 1.º - O CONSUNI, cujo funcionamento está definido em regimento próprio, reúne-se, ordinariamente, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus integrantes, e suas decisões são tomadas, em primeira convocação, por dois terços de seus membros e, em segunda, pela maioria de votos dos presentes.
- § 2.º - O CONSUNI, para o exercício de suas competências, pode organizar-se em Câmaras e/ou Comissões, constituídas conforme dispuser seu regimento, às quais incumbe a análise prévia e elaboração de parecer sobre matéria a ser colocada para deliberação em plenário.
- § 3.º - O CONSUNI pode, em determinados assuntos, dispensar o parecer de que trata o parágrafo anterior, desde que não tenha ainda sido iniciado o processo de votação da matéria.
- § 4.º - Por decisão do CONSUNI, as alterações do Estatuto podem ter aplicação imediata.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 14. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, órgão máximo de supervisão do ensino, pesquisa e extensão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas, é constituído:

- I. pelo Reitor, como presidente;
- II. por 1 (um) dos Vice-Reitores;



- III. pelos Diretores dos Institutos e Núcleo(s) de Institutos Superiores;
 - IV. pelos titulares de gestão acadêmica da Reitoria;
 - V. por 5 (cinco) representantes dos Coordenadores de Curso de Graduação, cada um eleito pelos seus pares, no âmbito de cada área de abrangência dos Institutos Superiores;
 - VI. por 1 (um) professor, representante do corpo docente de cada Unidade Universitária, escolhido pelos seus pares, dentre os docentes integrantes do Quadro de Carreira, contratados em Tempo Integral ou Parcial, que não acumulam função administrativa na UNIPAR, em eleição presidida pelo seu Diretor Geral, como representantes docentes da Universidade;
 - VII. por 1 (um) dos representantes dos docentes contratados em Regime Especial (RE), eleito pelos seus pares, dentre os integrantes do CONSAUN das Unidades Universitárias; e
 - VIII. por 1 (um) representante do corpo discente dos cursos de graduação, indicado pelo seu órgão máximo de representação.
- § 1.º - Exetornado o conselheiro representante discente, cujo mandato é de 1 (um) ano, vedada a recondução, os demais conselheiros representantes cumprem mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
- § 2.º - Ao ser escolhido cada conselheiro previsto pelos incisos V, VI e VII, pode ser escolhido também um suplente, da mesma forma que o conselheiro titular, para mandato coincidente, para substituí-lo nos seus impedimentos às reuniões.
- § 3.º - Em caso de seu impedimento para participar de reunião, os Conselheiros detentores de cargos da administração da UNIPAR podem ter substitutos *ad hoc*, designados pelo Reitor.

Art. 15. Compete ao CONSEPE:

- I. elaborar e aprovar seu próprio regimento;
- II. estabelecer as diretrizes do ensino, da pesquisa e da extensão;
- III. propor a criação, transferência, suspensão ou extinção de cursos ou habilitações;
- IV. aprovar os currículos dos cursos superiores e as ementas das disciplinas constantes desses currículos, bem como suas alterações;
- V. aprovar o projeto pedagógico de cada curso superior oferecido pela Universidade;
- VI. fixar normas sobre assuntos acadêmicos e sobre a organização e o funcionamento dos cursos e programas oferecidos pela Universidade;



A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

- VII. fixar normas sobre avaliação institucional e de cada segmento da atuação universitária; 289
- VIII. estabelecer as condições para afastamento de pessoal docente ou técnico, para fins de estudo e/ou cooperação técnica;
- IX. decidir sobre propostas, indicações ou representações, em assuntos de sua esfera de ação;
- X. deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer matéria de sua competência;
- XI. referendar, no âmbito de sua competência, os atos do Reitor, praticados *ad referendum* desse Conselho;

§ 1.º - O CONSEPE, cujo funcionamento está definido em regimento próprio, reúne-se, ordinariamente, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus integrantes, e suas decisões são tomadas, em primeira convocação, por dois terços de seus membros e, em segunda, pela maioria de votos dos presentes.

§ 2.º - O CONSEPE, para o exercício de suas competências, pode organizar-se em Câmaras e/ou Comissões, constituídas conforme dispuser seu regimento, às quais incumbe a análise prévia e elaboração de parecer sobre matéria a ser colocada para deliberação em plenário.

§ 3.º - O CONSEPE pode, em determinados assuntos, dispensar o parecer de que trata o parágrafo anterior, desde que não tenha ainda sido iniciado o processo de votação da matéria.

SEÇÃO III DA REITORIA

Art. 16. A Reitoria é o órgão executivo da administração superior da UNIPAR, instalada no *Campus* Sede, que coordena e superintende todas as atividades da Universidade.

Parágrafo único. A constituição da Reitoria, bem como a organização, atribuições e competências dos órgãos que a compõem constam do Regulamento da Reitoria.

Art. 17. A administração da Reitoria é exercida pelo Reitor, contratado pela Entidade Mantenedora, sendo demissível *ad nutum*.

§ 1.º - Para auxiliá-lo no exercício de suas funções o Reitor pode contar com Vice-Reitor(es), por ele designado(s) *ad referendum* da Entidade Mantenedora.

§ 2.º - Salvo nos casos de delegação explícita, o Reitor será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Reitor de maior idade.



§ 3.º - Havendo impedimento simultâneo do Reitor e do(s) Vice-Reitor(es), a Reitoria será administrada pelo titular de gestão administrativa de maior idade, até novo provimento pela Entidade Mantenedora.

Art. 18. Compete ao Reitor a nomeação e a dispensa do(s) Vice-Reitor(es), dos titulares de gestão administrativa e acadêmica da Reitoria, bem como dos Diretores Gerais das Unidades e eventuais Vice-Diretores, dos Diretores dos Institutos Superiores e dos Coordenadores de Curso de Graduação ou Pós-Graduação e eventuais substitutos.

§ 1.º - O Reitor, o(s) Vice-Reitor(es), os titulares de gestão da Reitoria, os Diretores de Instituto são contratados pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura (APEC) e podem ser dispensados *ad nutum*.

§ 2.º - Os Diretores das Unidades Universitárias, seus eventuais Vice-Diretores e os Coordenadores de Curso são contratados pela Entidade Mantenedora e nomeados pelo Reitor para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 19. São atribuições do Reitor, além de outras estabelecidas neste Estatuto, no Regimento Geral ou no Regulamento da Reitoria:

- I. administrar a UNIPAR e representá-la em juízo ou fora dele;
- II. apresentar relatórios e prestar contas à Entidade Mantenedora;
- III. avocar, em circunstâncias especiais, atribuições de outros titulares de órgãos da estrutura da UNIPAR;
- IV. conferir graus universitários;
- V. convocar e presidir as reuniões dos órgãos superiores da UNIPAR;
- VI. convocar eleições para a escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo junto ao CONSUNI e do corpo docente junto ao CONSEPE e ao CONSUNI;
- VII. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores da UNIPAR;
- VIII. dar posse ao(s) Vice-Reitor(es);
- IX. enviar, no tempo devido e a quem de direito, os relatórios sobre a atuação da Universidade;
- X. escolher os coordenadores de curso de graduação, representantes das Unidades Universitárias junto ao CONSEPE;
- XI. escolher o representante da comunidade externa junto ao CONSUNI, dentre os indicados pelos órgãos representativos das forças produtoras, das entidades de classe e sociais;
- XII. exercer o poder disciplinar;
- XIII. firmar convênios, ouvidos os órgãos envolvidos;



A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

- 290
- XIV. inaugurar instalações e serviços de significativa importância para a atuação universitária;
 - XV. instituir comissões ou grupos de trabalho para fins específicos;
 - XVI. praticar, em circunstâncias especiais, atos *ad referendum* dos órgãos colegiados superiores, submetendo-os para a deliberação devida na primeira reunião do órgão, posterior à sua edição;
 - XVII. presidir qualquer reunião universitária a que compareça;
 - XVIII. proceder em sessão pública e solene do CONSUNI à entrega de títulos e de medalhas conferidos pela UNIPAR;
 - XIX. propor ao CONSUNI propostas de alteração ou reforma deste Estatuto ou do Regimento Geral;
 - XX. reformar, de ofício ou mediante recurso, atos administrativos;
 - XXI. sancionar as deliberações dos órgãos colegiados superiores;
 - XXII. solicitar aos colegiados superiores o reexame de deliberação que venha contrariar os princípios institucionais ou que possa trazer dano à Universidade;
 - XXIII. submeter ao CONSUNI a proposta orçamentária para o exercício posterior;
 - XXIV. submeter à Entidade Mantenedora as propostas e/ou deliberações que dela dependam para aprovação ou providência;
 - XXV. superintender todos os serviços da Reitoria;
 - XXVI. zelar pela fiel execução da legislação a que se subordina a UNIPAR; e
 - XXVII. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação ou autoridade a que a UNIPAR se subordina.

Parágrafo único. É facultado ao Reitor delegar atribuições constantes deste Estatuto.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

SEÇÃO I DO CONSELHO ACADÊMICO DA UNIDADE

Art. 20. O Conselho Acadêmico da Unidade – CONSAUN, órgão colegiado de cada Unidade Universitária, com função deliberativa, consultiva e de controle em assuntos de sua competência e âmbito de atuação, é constituído:

- I. pelo Diretor Geral da Unidade, que o preside;



- II. pelo Vice-Diretor, quando houver;
- III. pelos coordenadores dos cursos de graduação em funcionamento na Unidade;
- IV. por 1 (um) docente representante de cada Instituto Superior que mantenha no mínimo 12 (doze) docentes em exercício na Unidade, escolhido por seus pares dentre os docentes que dediquem tempo integral à docência na UNIPAR, em eleição presidida pelo Diretor Geral da Unidade, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;
- V. por 1 (um) representante dos professores contratados em Regime Especial (RE) escolhido pelos seus pares em eleição presidida pelo Diretor Geral da Unidade, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido;
- VI. por 1 (um) representante discente, designado pelo órgão máximo de representação discente na Unidade, para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução.

§ 1.º - Quando a matéria a ser discutida estiver relacionada a Instituto Superior não representado, nos termos do inciso IV, o Diretor Geral da Unidade poderá convidar um docente, como representante desse Instituto Superior, para participar da reunião, sem direito a voto.

§ 2.º - O CONSAUN reúne-se, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus integrantes, e suas decisões são tomadas, em primeira convocação, por dois terços de seus membros e, em segunda, pela maioria de votos dos presentes.

Art. 21. As atribuições e competências do CONSAUN são definidas no Regimento das Unidades, podendo ser complementadas nos regulamentos específicos.

SEÇÃO II DA DIRETORIA GERAL DE UNIDADE

Art. 22. O órgão executivo no âmbito de cada Unidade Universitária é a Diretoria Geral da Unidade, cujas normas de funcionamento estão delineadas no Regimento da Unidade, podendo ser complementadas nos regulamentos específicos.

Art. 23. Ao Diretor Geral da Unidade Universitária cabe administrar e supervisionar as atividades da Unidade e dos cursos nela instalados, além de outras atribuições e competências definidas no Regimento da Unidade e nos regulamentos específicos.

§ 1.º - Para auxiliar o Diretor Geral da Unidade no exercício de suas funções e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos o Reitor poderá nomear um Vice-Diretor.

§ 2.º - Na vacância simultânea dos cargos de Diretor Geral da Unidade e de Vice-Diretor, a Unidade será administrada, até novo provimento, por Diretor substituto, designado pelo Reitor.



291

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO ÚNICA
DO COLEGIADO DE CURSO E DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 24. Para cada curso de graduação ou conjunto de cursos afins há, em cada Unidade em que funcione(m), um colegiado de coordenação didático-pedagógica, denominado Colegiado de Curso, com função deliberativa, consultiva e de coordenação nos assuntos de sua competência.

Parágrafo único. As atribuições, competências e normas de funcionamento dos Colegiados de Curso são definidas no Regimento da Unidade, podendo ser complementadas no regulamento específico.

Art. 25. O Colegiado de Curso, em cada Unidade, é constituído:

- I. pelo Coordenador do(s) Curso(s) abrangido(s), que o preside;
- II. por, no máximo, 7 (sete) professores, dentre os docentes do(s) curso(s) abrangido(s), nomeados pelo Diretor Geral da Unidade, por indicação do Coordenador do(s) Curso(s), para mandato de 2 (dois) anos permitida a recondução;
- III. por 1 (um) representante do corpo discente, escolhido dentre os alunos matriculados no(s) curso(s) abrangido(s) pelo Colegiado e indicado na forma estabelecida em regulamento próprio, para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução imediata.

§ 1.º - O Coordenador de Curso nomeado pelo Reitor, ouvido o Diretor Geral da Unidade, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, deve coordenar, supervisionar e administrar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do(s) curso(s) abrangido(s), além de outras atribuições e competências definidas no Regimento da Unidade e em regulamentos específicos.

§ 2.º - Nas ausências e impedimentos por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, do Coordenador do Curso, assume como substituto um docente integrante do Colegiado, graduado na área do curso, indicado pelo Diretor Geral da Unidade e designado pelo Reitor.

§ 3.º - Nas ausências e impedimentos do Coordenador do Curso por período inferior a 30 (trinta) dias assume o próprio Colegiado de Curso sob coordenação dos seus membros em regime de revezamento e supressão de atividades não docentes.

§ 4.º - Na seleção dos integrantes docentes do Colegiado de Curso, têm preferência os professores que atuam em tempo integral ou parcial na UNIPAR, sendo sempre 1 (um) deles do Regime Especial, representando seus pares.



§ 5.º - O Colegiado de Curso reúne-se, ordinariamente, duas vezes por semestre letivo ou quatro vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus integrantes, e suas decisões em primeira instância são tomadas por dois terços de seus membros e, em segunda, pela maioria simples de votos dos presentes.

§ 6.º - Para atender a legislação editada pelo Ministério da Educação – MEC, a UNIPAR poderá instituir outros órgãos de administração pedagógica ou técnica, além do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VI DOS INSTITUTOS SUPERIORES

Art. 26. Os Institutos Superiores são órgãos consultivos por área de conhecimento, subordinados diretamente à Reitoria, e cada um é integrado por professores e disciplinas, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 11, e é administrado por um Diretor designado pelo Reitor.

Parágrafo único. Na vacância do cargo de Diretor de Instituto Superior assume as funções, até novo provimento, o docente do Instituto designado pelo Reitor.

Art. 27. Cada professor contratado para a UNIPAR é vinculado a um único Instituto Superior, em função da área de conhecimento de sua formação acadêmica e/ou da área de conhecimento da maioria das disciplinas que ministra, e cada disciplina lecionada nos cursos de graduação da UNIPAR é vinculada a um único Instituto Superior, em função da área de conhecimento a que se refere, independentemente do professor que a ministre.

§ 1.º - O vínculo a que se refere este artigo é unicamente para fins didático-pedagógicos.

§ 2.º - A atribuição de disciplina vinculada a um Instituto a professor vinculado a outro Instituto depende de parecer prévio dos Diretores dos Institutos envolvidos.

§ 3.º - Quando o docente tiver cancelada sua carga-horária em determinado curso ou em todos em que leciona, o fato deve ser previamente comunicado pelo(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) ao Diretor do Instituto, a quem compete a movimentação do docente para outro(s) curso(s) ou sua disponibilização para dispensa pelo órgão da Reitoria responsável pelas Relações Trabalhistas da UNIPAR.

§ 4.º - Compete ao Diretor do Instituto chancelar os projetos de pesquisa a serem encaminhados ao órgão da Reitoria competente, com vistas não só a verificar a capacitação do pesquisador e a sua carga-horária disponível, como também a disponibilidade de recursos próprios de infra-estrutura de ambientes, materiais e semoventes a serem utilizados.



§ 5.º - É de competência exclusiva dos Diretores de Instituto a formulação e elaboração das ementas das disciplinas constantes das matrizes curriculares dos cursos sequenciais e de graduação.

Art. 28. Os professores vinculados a um Instituto Superior constituem colegiado consultivo para assuntos de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da área de conhecimento abrangida por esse Instituto.

§ 1.º - Para o exercício de suas atividades cada Instituto pode organizar-se em comissões por sub-área do conhecimento, constituídas conforme dispuser seu regulamento específico.

§ 2.º - Os integrantes de cada Instituto reunir-se-ão sob a presidência do seu Diretor, por iniciativa deste ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, para analisar matérias ou apresentar propostas a serem apreciadas pelos órgãos competentes para a sua deliberação.

§ 3.º - Para maior agilidade em suas decisões, o colegiado pleno previsto no parágrafo anterior pode funcionar com representantes do Instituto oriundos de cada Unidade Universitária, a partir do mínimo de 1 (um) integrante por Unidade.

Art. 29. Os Diretores dos Institutos Superiores exercem suas atividades em permanente contato com os coordenadores dos Cursos, com a finalidade de melhor adequação dos docentes à função universitária, melhor distribuição de suas atividades e maior aproveitamento de sua capacitação, tanto na docência como na pesquisa e na extensão, entre os diversos cursos.

Parágrafo único. Compete aos Diretores de Instituto formular o regulamento para os concursos de ingresso de docentes a serem contratados em cada Unidade para cursos novos ou para preenchimento de vagas abertas por demissões, transferências ou alterações de regime de trabalho.

Art. 30. Outras atribuições e o âmbito de atuação dos Institutos Superiores e de seus Diretores estão definidos no Regimento dos Institutos Superiores da UNIPAR.

TÍTULO III DA ATUAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 31. A atuação universitária compreende a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, funções básicas da Universidade, exercidas de modo indissociável e integrado em todas as Unidades Universitárias da UNIPAR, e que garantem, ao processo educacional, unidade de orientação para a transmissão, investigação e aplicação dos conhecimentos.



CAPÍTULO I DO ENSINO

Art. 32. O ensino na UNIPAR constitui-se da oferta de cursos e programas, nas modalidades de ensino presencial, semi-presencial e a distância (EAD) nas seguintes categorias:

- I. cursos de graduação;
- II. cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- III. cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- IV. cursos superiores de tecnologia;
- V. cursos superiores seqüenciais;
- VI. cursos superiores de extensão do ensino; e
- VII. cursos de extensão universitária em geral.

§ 1.º - As condições de oferta e funcionamento dos cursos superiores de que tratam os incisos I a VI são fixadas pelo CONSUNI e devem constar de projeto pedagógico específico para cada um.

§ 2.º - O projeto pedagógico de que trata o parágrafo anterior, com as especificações mínimas definidas no Regimento Geral, deve estar em consonância com as normas legais relativas à criação, reconhecimento, avaliação e validação do curso, conforme a sua categoria, e ser aprovado pelo CONSEPE antes da sua primeira oferta.

§ 3.º - De acordo com as características, os objetivos e a metodologia proposta para cada um dos cursos oferecidos pela UNIPAR, estes podem ser presenciais, semi-presenciais ou à distância, conforme dispuser seu projeto pedagógico, observada a regulamentação própria.

§ 4.º - Para atender aos objetivos institucionais e às peculiaridades do mercado de trabalho, a UNIPAR poderá criar outros tipos de cursos ou programas, sob a forma de planos de cursos e/ou projetos específicos, conforme dispuser a legislação pertinente.

§ 5.º - Cada curso oferecido, conforme a sua categoria, é supervisionado, em âmbito institucional, por órgão da Reitoria.

§ 6.º - A UNIPAR confere e registra os diplomas dos seus cursos reconhecidos.

Art. 33. Os cursos de graduação habilitam à obtenção de graus acadêmicos ou profissionais os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham sido classificados em processo seletivo, e tais cursos funcionam em regime seriado, podendo ser oferecidos em modalidades variadas, para atender à demanda do mercado de trabalho regional.



[Handwritten signatures and initials]

§ 1.º - Para cada curso de graduação a UNIPAR pode oferecer uma ou mais habilitações, e para cada curso-habilitação oferecido há um currículo pleno a ser cumprido integralmente pelos seus alunos, elaborado com base na legislação emanada do Conselho Nacional de Educação para aquele curso. 293

§ 2.º - Quando um mesmo curso-habilitação funciona em mais de uma Unidade da UNIPAR, seus respectivos projetos pedagógicos podem apresentar adequações locais quanto a ênfases curriculares, recursos humanos, instalações físicas e infra-estrutura.

§ 3.º - O planejamento e a coordenação didática de cada curso de graduação ficam a cargo do Coordenador do Curso e do colegiado de coordenação didático-pedagógica respectivo e o seu funcionamento é supervisionado pela Diretoria Geral da Unidade em que se encontra instalado.

Art. 34. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* compreendem programas de especialização, abertos a candidatos graduados e que preencham as condições previstas nos respectivos projetos, tendo como objetivos proporcionar novos conhecimentos em determinada disciplina ou campo do saber e/ou melhorar a qualificação profissional do aluno, podendo ter caráter acadêmico ou técnico-profissional.

Parágrafo único. A Universidade pode celebrar convênio com entidades promotoras de cursos técnico-profissionais, para a complementação da parte acadêmica e a expedição do competente certificado.

Art. 35. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* compreendem programas de mestrado acadêmico e profissional e de doutorado, que visam enriquecer a competência científica e profissional de graduados, conduzindo-os aos graus de Mestre e Doutor, em áreas específicas do conhecimento, e são ministrados de acordo com projeto pedagógico elaborado pela respectiva coordenação.

Art. 36. Os cursos superiores de tecnologia compreendem programas de educação tecnológica que propiciem a aplicação, o desenvolvimento, a pesquisa e a difusão de tecnologias, bem como a gestão de processos de produção de bens e serviços e o desenvolvimento da capacidade empreendedora dos alunos, visando atender a áreas especializadas dos diversos setores da economia, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham sido classificados em processo seletivo, conferindo-lhes o título de Tecnólogo.

Art. 37. Os cursos superiores seqüenciais, de diferentes níveis de abrangência, compreendem programas de formação específica e programas de complementação de estudos, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que, além de terem sido classificados em processo seletivo, satisfaçam os demais requisitos exigidos em cada projeto.

Art. 38. Os cursos superiores de extensão do ensino, abertos a candidatos que estejam matriculados em qualquer curso superior legalmente autorizado e que atendam aos demais requisitos exigidos nos projetos específicos, elaborados e aprovados conforme critérios estabelecidos pelo CONSEPE, compreendem programas de extensão do ensino que propiciam o desenvolvimento e/ou a atualização profissional, social ou intelectual dos matriculados.



Art. 39. Os cursos de extensão universitária em geral visam difundir conhecimentos e técnicas para elevar a eficiência no trabalho, a qualidade de vida e os padrões culturais da comunidade interna e externa à UNIPAR, abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos que forem exigidos nos respectivos projetos, elaborados e aprovados conforme critérios estabelecidos pelo CONSEPE.

CAPÍTULO II DA PESQUISA

Art. 40. A pesquisa na UNIPAR é tida como a dimensão que especifica a atuação universitária, voltada para a busca de novos conhecimentos e técnicas, e se coloca como direção e suporte do ensino e da extensão.

§ 1.º - A realização sistemática da investigação científica, tecnológica ou humanística, por um certo número de docentes, predominantemente doutores, ao longo de um determinado período, submetida à avaliação de pares e divulgada principalmente em veículos reconhecidos pela comunidade da área específica, forma a produção intelectual institucionalizada, comprovada por indicadores estabelecidos em normas emanadas dos órgãos do Ministério da Educação.

§ 2.º - A pesquisa, como base da produção intelectual institucionalizada da UNIPAR, se realiza pelo estudo de temas e problemas mais relevantes tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional, caracterizando-se pelo multidimensionamento das abordagens interdisciplinares e pela continuidade de linhas prioritárias, institucionalmente definidas.

§ 3.º - A pesquisa, orientada quanto à sua filosofia e política e à sua prática, no que tange à preparação, execução e divulgação de projetos, é planejada e estruturada por órgão da Reitoria, encarregado desse assunto na UNIPAR.

CAPÍTULO III DA EXTENSÃO

Art. 41. A extensão universitária constitui-se na dimensão de maior importância no enraizamento da UNIPAR em seu contexto social e no serviço por ela prestado no âmbito da coletividade.

Parágrafo único. Os programas de extensão, sob a forma de atividades permanentes ou de projetos circunstanciais, são elaborados sob a coordenação e supervisão geral de órgão da Reitoria para esse assunto, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONSEPE.



Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

TÍTULO IV DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

294

Art. 42. A comunidade universitária é constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo, diversificados em função das respectivas atribuições e unificados em consonância com as diretrizes, objetivos e linhas de ação da UNIPAR.

Parágrafo único. Os docentes e funcionários contratados pela Entidade Mantenedora, nos termos do *caput*, são colocados à disposição da UNIPAR, que lhes atribui, coordena e supervisiona as atividades.

Art. 43. A UNIPAR estimula a solidariedade em sua comunidade universitária, incentivando a criação e funcionamento de entidades que congreguem os que nela trabalham ou estudam, bem como os egressos de seus quadros ou de seus cursos, objetivando sua participação em programas de melhoria das condições de vida da população e no processo geral do desenvolvimento institucional e regional.

Art. 44. Cabe a todos os membros da comunidade universitária, em especial aos que ocupam cargos de chefia, manter o respeito mútuo e a cooperação solidária em todos os ambientes e dependências da UNIPAR e, fora dela, quando da realização de evento ou atividade em que a Universidade se faça presente.

Art. 45. O Regimento Geral dispõe sobre o regime disciplinar aplicável aos membros da comunidade universitária, bem como sobre os mecanismos e critérios de relacionamento de cada um com a Instituição, seus direitos e seus deveres.

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 46. O corpo docente da UNIPAR é constituído de professores titulados e qualificados, de idoneidade moral e capacidade técnica, que assumem os compromissos, princípios, diretrizes e valores explicitados neste Estatuto, no Regimento Geral e no Plano de Carreira Docente, aprovado pela Entidade Mantenedora.

Parágrafo único. O Plano de Carreira Docente dispõe sobre os requisitos básicos para ingresso e promoção na carreira docente, enquadramento funcional, titulação e experiências mínimas para ascensão funcional, dispensa e demais normas reguladoras do exercício do magistério na UNIPAR.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Art. 47. Constituem o corpo discente da UNIPAR os alunos efetivamente matriculados nos cursos por ela oferecidos.



Parágrafo único. O descumprimento das obrigações contratuais, assumidas por ocasião da matrícula a cada período letivo, resulta, esgotados os prazos regulamentares, em desligamento do aluno e conseqüente impedimento para matrícula no período letivo subseqüente, sendo expedida a transferência regulamentar, quando solicitada.

Art. 48. Os alunos da UNIPAR, integrantes de seu corpo discente, classificam-se em:

- I. alunos regulares: os matriculados em curso(s) de graduação, pós-graduação e/ou outro(s) curso(s) superior(es);
- II. alunos especiais: os inscritos em curso que não se classifique como superior, ou em disciplinas isoladas de qualquer dos cursos superiores oferecidos, e que não se enquadram como alunos regulares.

Art. 49. A UNIPAR estimula seus alunos regulares ao exercício da monitoria acadêmica, como forma de propiciar a descoberta de vocações para o ensino, e ao exercício da iniciação científica, como forma de propiciar a descoberta de vocações para a pesquisa.

Art. 50. O corpo discente tem direito à representação nos órgãos colegiados da estrutura universitária, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. A indicação de representantes do corpo discente junto aos órgãos colegiados é feita conforme o estabelecido neste Estatuto para a composição de cada órgão.

CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 51. O corpo técnico-administrativo é constituído de pessoal contratado com o objetivo de prestar os serviços técnicos e administrativos, essenciais e de apoio ao bom andamento das atividades da UNIPAR, conforme o Plano de Cargos e Salários aprovado pela Entidade Mantenedora.

§ 1.º - O Plano de Cargos e Salários dispõe sobre as normas e critérios para o ingresso e promoção dos funcionários integrantes do corpo técnico-administrativo.

§ 2.º - Os integrantes do corpo técnico-administrativo são contratados privativamente pela Entidade Mantenedora, a quem cabe também dispensá-los, mediante provocação do Reitor, independentemente de ato executivo ou de consulta a qualquer órgão da UNIPAR.

§ 3.º - A coordenação e a supervisão das atividades e serviços dos integrantes do corpo técnico-administrativo da UNIPAR cabem ao órgão da Reitoria estabelecido para tal finalidade.



TÍTULO V DOS TÍTULOS E DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS

295

Art. 52. A UNIPAR pode atribuir os títulos honoríficos de:

- I. Professor Emérito, a seus professores aposentados que tenham alcançado posição eminente no ensino ou na pesquisa;
- II. Professor *Honoris Causa*, a personalidades ilustres que, embora não vinculadas à Universidade, lhe tenham prestado relevantes serviços;
- III. Doutor *Honoris Causa*, a personalidades, vinculadas ou não à Universidade, que tenham se destacado, em nível nacional, seja pelo saber ou seja pela atuação em prol das ciências, das letras, das artes ou da tecnologia, ou pelo melhor entendimento entre os povos.

Parágrafo único. A concessão de títulos honoríficos depende de proposta fundamentada, apresentada pelo Reitor e aprovada em reunião extraordinária do CONSUNI.

Art. 53. A UNIPAR pode atribuir certificado de dignidade universitária ao integrante de sua comunidade que tenha se destacado, elevando o nome da UNIPAR, pela sua atuação em área acadêmica, artística ou tecnológica, ou ainda por ato de coragem, bravura ou de extrema solidariedade humana, em situações de acidente ou calamidade pública.

Parágrafo único. A concessão de certificado de dignidade universitária depende de proposta fundamentada, apresentada pelo Reitor e aprovada em reunião extraordinária do CONSUNI.

Art. 54. A UNIPAR pode oferecer certificado de honra ao mérito ao aluno que se destacar em seu curso.

Art. 55. A UNIPAR pode instituir a concessão de medalhas honoríficas, mediante projeto específico apresentado pelo Reitor e aprovado em reunião extraordinária do CONSUNI.

TÍTULO VI DAS RECONSIDERAÇÕES DE DECISÕES E DOS RECURSOS

Art. 56. Cabe pedido de reconsideração para a mesma autoridade ou órgão, em todas as instâncias de decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão.

Parágrafo único. Os pedidos de reconsideração serão julgados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 57. São cabíveis os seguintes recursos:

- I. ao Diretor da Unidade, contra atos de Coordenador de Curso;



- II. ao Reitor, contra atos de Diretor da Unidade, de Diretor de Instituto Superior e de titular de gestão ou de órgão da Reitoria;
- III. ao CONSAUN, contra decisões de Colegiado de Curso;
- IV. ao CONSEPE, contra decisões do CONSAUN, em assuntos relacionados a ensino, pesquisa ou extensão;
- V. ao CONSUNI, contra decisões:
- a) do CONSEPE, unicamente por ilegalidade ou infringência de disposição estatutária ou regimental; e
 - b) do CONSAUN, em assuntos administrativos, financeiros ou disciplinares.
- § 1.º - O prazo para a interposição dos recursos previstos neste artigo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão, e, de 30 (trinta) dias úteis, o prazo para o julgamento.
- § 2.º - Não obedecido o prazo máximo para o julgamento, o recurso é remetido à instância imediatamente superior.
- § 3.º - Ao apresentar seu recurso o recorrente poderá solicitar efeito suspensivo ou antecipação de tutela, unicamente nos casos em que a execução imediata do ato ou decisão recorridos puder causar prejuízo a si próprio, à Universidade ou à comunidade.
- § 4.º - O pedido de efeito suspensivo ou de antecipação de tutela, nos termos do parágrafo anterior, será julgado diretamente pelo Reitor, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 58. As decisões do Reitor podem ser reformadas pelo CONSUNI, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, observando-se os mesmos prazos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo anterior.

Art. 59. Em Regulamento específico são disciplinados o provimento e o julgamento dos pedidos de recurso às decisões nas diversas instâncias.

TÍTULO VII DA ORDEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 60. A Entidade Mantenedora, nos termos do seu estatuto, é proprietária de todos os bens e titular de todos os direitos e recursos colocados à disposição da UNIPAR, respeitados os de terceiros, os tomados em locação, comodato ou convênio e os cedidos.



CAPÍTULO II DO REGIME FINANCEIRO

296

Art. 61. O ano financeiro, para os efeitos contábeis, coincide com o ano civil.

Art. 62. Os recursos financeiros da UNIPAR são provenientes de:

- I. doações financeiras da Entidade Mantenedora;
- II. mensalidades, anuidades, taxas, contribuições e emolumentos cobrados dos alunos;
- III. renda por prestação de serviços ou outra atividade geradora de receita;
- IV. subvenções e auxílios, contribuições e doações e verbas a ela atribuídas por entidades públicas ou privadas, por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V. renda de aplicação de bens e valores patrimoniais;
- VI. financiamento e contribuições oriundas de acordos ou convênios;
- VII. receitas eventuais de qualquer natureza.

Parágrafo único. Admite-se, quando necessário, programa de restrição de despesas, visando a adequação da execução orçamentária aos recursos financeiros disponíveis.

Art. 63. A UNIPAR depende da Entidade Mantenedora para:

- I. aceitação de legados, doações e heranças, com ou sem ônus;
- II. criação, ampliação, incorporação, desmembramento, fusão, suspensão e extinção de cursos, habilitações, órgãos suplementares, órgãos de apoio e outros que dependam de suporte econômico-financeiro para sua manutenção e funcionamento;
- III. provisão dos recursos para o desenvolvimento das atividades institucionais;
- IV. decisão sobre assuntos que envolvam direta ou indiretamente alteração das despesas, com exceção daqueles delegados a órgãos específicos;
- V. fixação da política salarial aplicável aos seus professores e funcionários;
- VI. fixação das taxas, anuidades, semestralidades, mensalidades e outras contribuições escolares, bem como sua guarda, nos termos permitidos pela legislação, e de outros custos ou taxas específicas cobradas como contraprestação de serviços e sua administração;
- VII. contratação e dispensa de todo o pessoal docente e técnico-administrativo;
- VIII. contratação e dispensa de serviços de terceiros;



- IX. aprovação do regulamento financeiro ou de contratos de prestação de serviços a vigorar na UNIPAR, para os seus usuários;
- X. aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como do Plano de Carreira Docente e do Plano de Cargos e Salários;
- XI. aprovação prévia das reformas ou alterações deste Estatuto, dos Regulamentos Institucionais e das normas internas que importem em assuntos econômico-financeiros ou sobre a organização institucional; e
- XII. encaminhamento do processo de alteração ou reforma deste Estatuto ao Ministério da Educação, para a devida chancela.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. A UNIPAR oferece, a toda pessoa física ou jurídica, condições para o exercício pleno da liberdade na realização das atividades universitárias, vedada toda manifestação, em suas dependências, em qualquer de seus *campi*, de discriminação político-partidária, racial, religiosa ou sócio-econômica.

Art. 65. A investidura em qualquer cargo ou função e a matrícula em qualquer curso, programa ou projeto da UNIPAR implicam na aceitação de todas as normas e dispositivos deste Estatuto, dos Regimentos setoriais, dos ordenamentos legais e institucionais e dos regulamentos específicos e normas internas, bem como no compromisso de acatar as decisões dos órgãos e autoridades universitárias, inclusive com relação às formas e aos prazos estabelecidos para cumprimento das obrigações assumidas com a instituição, constituindo falta punível o seu desatendimento.

Parágrafo único. A UNIPAR pode adotar, em juízo ou fora dele, as medidas que julgar necessárias para o cumprimento, por quem de direito, das obrigações referidas neste artigo.

Art. 66. Sempre que houver empate nas eleições, escolhas ou indicações de integrantes da comunidade universitária, esgotados os critérios estabelecidos, o critério de desempate a ser adotado é o de maior idade.

Art. 67. Valem, para os detentores de cargos da administração da UNIPAR, os tempos de mandato estabelecidos quando de sua nomeação.

Art. 68. Os casos omissos neste Estatuto e nos Regulamentos Institucionais serão decididos pelo CONSUNI, ou, em caso de urgência, pelo Reitor, *ad referendum* daquele órgão.

Art. 69. Este Estatuto só pode ser alterado ou reformado por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CONSUNI, observando-se o disposto nos incisos XI e XII do artigo 63.

§ 1.º - As alterações ou reformas são de iniciativa do Reitor ou do Presidente da Entidade Mantenedora, ou mediante proposta fundamentada da maioria dos membros do CONSUNI.



§ 2.º - As alterações ou reformas têm aplicação no ano acadêmico iniciado após sua aprovação, ou a qualquer momento, nos casos que não importem em prejuízo dos membros da comunidade universitária ou de qualquer segmento da atuação universitária e que tenham relevância *interna corporis*. 297

§ 3.º - Algumas disposições deste novo Estatuto já estão em vigor na Universidade Paranaense – UNIPAR, sendo implantadas em conformidade com a legislação instituída pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 4.º - Algumas disposições do Estatuto anterior podem permanecer em vigor até a cessação de seus efeitos.

Art. 70. Este Estatuto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, estando aprovado pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura (APEC) e vai publicado por via eletrônica no *site* da Universidade Paranaense – UNIPAR (www.unipar.br).

Anexo da Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009.



- c) Eleger os Administradores e o Conselho Fiscal;
- d) Admitir novos membros associados;
- e) Destituir os Administradores e o Conselho Fiscal;
- f) Aprovar a indicação de nome(s) de associado(s) colaborador(es) para que assumam cargo(s) na Direção da APEC, na forma da alínea "c" do artigo 7º (sétimo) deste Estatuto;
- g) Homologar as contas e balanços apresentados pela Diretoria da APEC, após aprovação das mesmas pelo Conselho Fiscal;
- h) Decidir sobre a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis da APEC;
- i) Constituir comissões especiais, inclusive para apurar responsabilidades;
- j) Opinar sobre outros assuntos que lhe forem submetidos;
- k) Exercer as demais funções e atribuições de sua competência, por força de lei e deste Estatuto; e
- l) Homologar as alterações do presente Estatuto.

§ 1º - Com referencia ao dispositivo das letras "a", "b", "d" e "e" deste artigo, as decisões somente serão consideradas se aprovadas por unanimidade dos membros associados da APEC, em reunião especialmente convocada para esse fim;

§ 2º - Com referencia aos dispositivos das letras "c", "f" e "l" deste artigo, o "quórum" para aprovação é de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do total de membros associados da APEC e os demais são aprovados por maioria simples dos presentes.

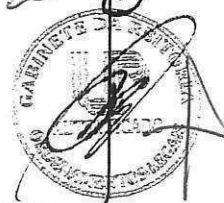
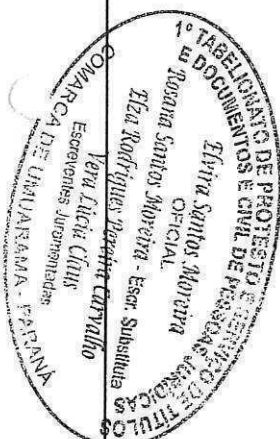
Art. 17º - A Convocação da Assembleia Geral e Extraordinária pode ser feita por convite escrito, por meio de carta com aviso de recibo, por fax, por e-mail ou mediante publicação de edital na imprensa local por 3 (três) dias consecutivos e, exceto em casos especiais, com indicação dos motivos da reunião.

§ 1º - As reuniões da Assembleia Geral, somente podem ser realizadas com a presença de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros associados da APEC, sendo um deles, necessariamente, o Presidente ou Vice-Presidente da APEC;

§ 2º - As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente da Diretoria de APEC, devendo ser nomeado um dos membros associados para secretário, para providenciar a lavratura da ata;

§ 3º - Das reuniões da Assembleia Geral são lavradas atas que são assinadas por todos os presentes.

Art. 18º - Enquanto o número de associados for inferior a 10 (dez) será dispensada a constituição e convocação formal da Assembleia, cujas funções serão desempenhadas pela Diretoria da Entidade.



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
TEL. (44) 2031-0551
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

Certifico que o selo de
Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
entregue a parte.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

☐ Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
☐ Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
☐ Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
☐ Andressa Caroline Lira da Silva - Escrevente Autorizada

**ARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 do
CGJ. Certifico que Selo de Autenticidade
de Ato foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017



CAPITULO VII

DA DIRETORIA.

Art. 19º - A Diretoria é composta por 2 (dois) membros escolhidos dentre os associados por aclamação prévia dos associados fundadores, por associados efetivos, por associados colaboradores, eleitos em reunião da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo os membros eleitos ter a homologação de seus cargos em ata.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente eleito nomear o ocupante do cargo de Vice-Presidente.

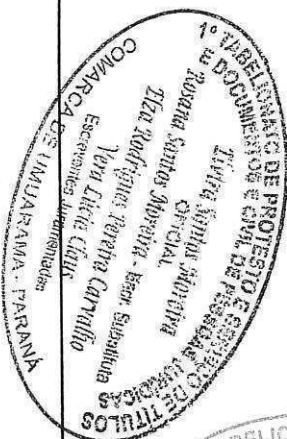
Art. 20º - A Diretoria é composta por:

- a) Um Presidente; e
- b) Um Vice-Presidente.

- § 1º - Compete à Diretoria administrar e registrar as atividades da Entidade, elaborar, arquivar e fazer a guarda dos documentos oficiais e protocolares, bem como, a cada membro, executar as tarefas administrativas determinadas pela Presidência;
- § 2º - A Diretoria deverá reunir-se anualmente antes da Assembleia Geral Ordinária;
- § 3º - O mandato da Diretoria é de 5 (cinco) anos, podendo seus membros ser reeleitos, coletiva ou individualmente;
- § 4º - A Diretoria assumirá a competência destinada a Assembleia quando o número de associados for inferior a 10 (dez);
- § 5º - Quando necessário às funções administrativas de secretaria e tesouraria serão exercidas cumulativamente pelo Vice-Presidente ou por outros associados por escolha do Presidente.

Art. 21 - Ao Presidente compete:

- a) Representar a APEC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Nomear o Vice-Presidente e os auxiliares da administração da secretaria e da tesouraria;
- c) Aprovar a admissão, movimentação e dispensa de funcionários administrativos das instituições de Ensino e Cultura mantidas, atendidas as prescrições regulamentares;
- d) Superintender a fiscalização contábil da APEC;
- e) Baixar instruções sobre os serviços da APEC;
- f) Convocar e presidir reuniões, tendo nelas o direito de voto de desempate além do voto membro;
- g) Receber, em nome da APEC ou das instituições mantidas, legados, auxílios, subvenções e outros bens de particulares ou dos poderes



2.º TABELIONATO DE NOTAS
 Aline da Silva Galharini
 Tabela de Notas
 Crec. Jud. nº 38/2017
 TEL. (41) 2031-0551
 RUA CES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

2.º TABELIONATO DE NOTAS
 RUA CES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (41) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere
 com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

- ☒ Aline da Silva Galharini - Tabela de Notas
- ☒ Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- ☒ Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- ☒ Andressa Caroline Lira da Neta - Escrevente Autorizada

Certifico que o selo de
 Autenticidade foi fixado na
 última folha do documento
 entregue a parte.

ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS
 DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
 SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/03 da
 C.J. Certifico que Selo de Autenticidade
 no Ato foi afixado na última folha do documento
 entregue a parte.

Elvira Santos Moreira
 Oficial
 Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
 Elza Rodrigues Pereira Carvalho
 Vera Lúcia Claus
 Escreventes Juramentadas
 COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

- públicos, podendo assinar contratos, acordos, convênios e o que for preciso, firmar compromissos, passar recibos e dar quitações;
- h) Propor à Assembleia Geral o orçamento anual disponibilizado pela APEC, para gerenciamento das instituições mantidas;
 - i) Constituir procurador para tratar de assuntos de interesse da APEC;
 - j) Encaminhar ao Conselho Fiscal as peças do Relatório Financeiro do exercício findo;
 - k) Indicar o Reitor da UNIPAR e os Diretores de Unidade de Ensino e Cultura não integrantes da Universidade;
 - l) Deliberar sobre a concessão de títulos honoríficos;
 - m) Aprovar os nomes indicados pelo Reitor para as funções da administração financeira, contábil e fiscal da Universidade ou das Unidades de Ensino e Cultura não vinculadas ao Sistema Universitário.

Art. 22º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todas as ausências e impedimentos.

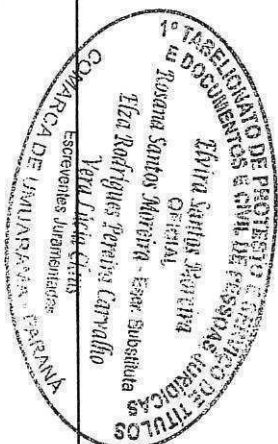
CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL.



Art. 23º - O Conselho Fiscal é constituído de 2 (dois) membros titulares escolhidos dentre os associados fundadores e efetivos não pertencentes à Diretoria da APEC e 2 (dois) colaboradores, escolhidos pelos membros titulares do Conselho Fiscal, dentre pessoas idôneas da comunidade, para eventuais substituições ou em caso de vacância, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria da APEC e para mandato de igual duração.

- § 1º - O Conselho Fiscal é necessariamente presidido pelo associado fundador ou associado efetivo de mais idade, ao qual compete escolher o Secretário para lavratura da Ata e o Relator dos Trabalhos;
- § 2º - As decisões do Conselho Fiscal são tomadas mediante aprovação por maioria simples de votos;
- § 3º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente no mês de março de cada ano, antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, para examinar as contas referentes ao exercício financeiro do ano anterior e o orçamento proposto pela Diretoria da APEC, para o ano em curso, sendo estas peças, depois de aprovadas, enviadas à Assembleia Geral para homologação;
- § 4º - As reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal podem ser convocadas pela Diretoria, Assembleia Geral ou pela maioria de



[Handwritten signatures and marks on the right margin]

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabelião de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
TEL. (44) 2031-0551
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

Certifico que o selo de
Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
entrega a parte.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere
com o original que me foi apresentada. Dou fé.
Umarama-PR. 17 JUN. 2019

☒ Aline da Silva Galharini - Tabelião de Notas
☒ Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
☒ Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
☒ Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

**ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**

Art. 9º da Lei 13222/01 e Prov. 040/02 da
CGJ Certifico que Selo de Autenticidade
de Ato foi afixado na última folha do processo
em 17 de junho de 2019.

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017



seus membros, sempre com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

§ 5º - O Conselho Fiscal só pode reunir-se com a presença da totalidade de seus membros;

§ 6º - Das reuniões do Conselho Fiscal são lavradas Atas em livro próprio.

CAPITULO IX

DO PATRIMONIO SOCIAL.

Art. 24º - O patrimônio social da APEC é representado pelos bens móveis e imóveis existentes, dos que vierem a ser adquiridos por compras, doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer espécie e valor, e bem assim, dos proventos, rendas e remunerações de serviços que resultarem do exercício regular de suas atividades, ou pelas aplicações reprodutivas do seu patrimônio.

Parágrafo Único: O Patrimônio da APEC somente pode ser aplicado e utilizado para consecução de suas finalidades, podendo, com aprovação da Assembleia Geral, ser efetivada a transferência ou doação à outra(s) entidades congênere(s), desde que esta(s) complemente(m) a atuação educacional, social ou cultural da UNIPAR ou de outras instituições de ensino e cultura mantidas, mediante convênio celebrado oficialmente.

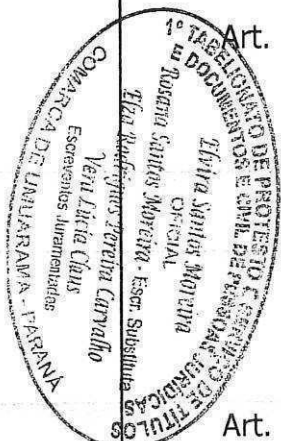
Art. 25º - Em caso de dissolução da APEC, mediante aprovação unânime da totalidade dos associados, o patrimônio social, depois de atendidos os compromissos existentes e a legislação em vigor, passarão a uma entidade congênere **legalmente habilitada**, ou terá outra destinação prevista em lei.

Art. 26º - O Patrimônio Social é distinto do dos associados, que não respondem subsidiária ou solidariamente, pelas dívidas e obrigações a APEC.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 27º - As decisões de órgãos colegiados ou autoridades administrativas da UNIPAR ou outras instituições de ensino e cultura mantidas, que importarem em dispêndio financeiro, compra ou alienação de bens



2.º TABELIONATO DE NOTAS

Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
TEL. (44) 2031-0551
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

Certifico que o selo de
Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
entrega a parte.

2.º TABELIONATO DE NOTAS

RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

- ☐ Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
- ☐ Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- ☐ Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- ☐ Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

**ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**

Art. 9º da Lei 18228/01 e Prov. 040/02 da

CVI Certifico que Selo de Autenticidade

foi afixado na última folha do documento

entrega a parte

Rosana Santos Moreira

Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017



móveis e imóveis, direitos e obrigações, devem ser expressamente referendadas pela Presidência da APEC.

Art. 28º - As contas anuais da Diretoria da APEC são apresentadas com Relatório e Parecer do Conselho Fiscal à aprovação dos associados em reunião da Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: A APEC dá conhecimento aos associados, no final de cada exercício, dos balanços patrimoniais e financeiros.

Art. 29º - Os casos omissos são resolvidos pela Assembleia Geral da APEC.

Art. 30º - O presente Estatuto só pode ser alterado com aprovação de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados em Reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 31º - Este Estatuto entra em vigor nesta data, consoante sua homologação pela Assembleia Geral em reunião realizada da Sede na Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC. Umuarama (PR) 27 de maio de 2019.

Terminada a leitura o novo Estatuto da Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC foi submetido à discussão e em seguida, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente encerrou a reunião e pediu-me que lavrasse a presente ata que eu Camilo Evandro Garcia, Secretário "ad-hoc" subscrevo , e que depois de lida e aprovada é assinada pelos presentes. Umuarama, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

2º CARTÓRIO DE Notas
ALINE DA SILVA GALHARINI
R. Des. Munhoz de Melo, 3792, CEP 87.501-180
Umuarama - PR - fone: (44)2031-0551
2tabelonadonotas@gmail.com

Selo cyhA3.6GAoH.VB9Dv, Controle: dYVUX.AQqMT Valide em www.funarpen.com.br /Reconheço por SEMELHANÇA (por solicitação da parte) as assinaturas de CAMILO EVANDRO GARCIA, NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA, CARLOS EDUARDO GARCIA, ODETHE ALVES DE OLIVEIRA e JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA. Dou fé. Umuarama-PR, 13/06/2019.
FSPKYIUZ-16158A5-10

Andressa Caroline Lima da Silva
Escritor Autorizada



2º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabelião de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
(44)2031-0551
UMUARAMA-PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabelião de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
R. Des. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - Umuarama-PR

Lino Massayuki Ito
OAB 18.595



CAMILLO EVANDRO GARCIA
CPF nº. 617.739.739-08

NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
CPF nº. 220.185.228-68

CARLOS EDUARDO GARCIA
CPF nº. 097.461.818-74

ODETHE ALVES DE OLIVEIRA
CPF nº. 603.965.808-82

JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA
CPF nº. 047.019.438-35

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS UMUARAMA - PARANÁ	
Apontado nesta data sob	Carteira de hoje sob N.º
N.º 70.085	034 do livro AIPJ
do protocolo n.º A. 8	de Reservas Jurídicas
Umuarama, 13 de junho de 2019.	
Rosana Santos Moreira	
OFICIAL	

Rosana Santos Moreira
Escritor Substituta
Portaria N.º 67/2017



70.085

FUNARPEN - SELO DIGITAL N.º
PHKE4-VFFmH.dQ5rY-3KKnh.Jjz9t
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQI59153

- ☐ Aline da Silva Galharini - Tabelião de Notas
- ☐ Luiz Gustavo Silva Galharini - Escritor Substituto
- ☐ Cristina Maria Silva Galharini - Escritor Autorizada
- ☐ Andréa Caroline Lira da Mota - Escritor Autorizada

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

303

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC, de 27/05/2019.

Aos vinte e sete dias, do mês de maio, do ano de dois mil e dezenove, na sede social da Entidade, à Praça Mascarenhas de Moraes, número 4282, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Estatuto em vigor, os associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC, sob a presidência da Professora Neiva Pavan Machado Garcia, com a presença da associada fundadora Professora Odethe Alves de Oliveira, os associados efetivos o Dr. Carlos Eduardo Garcia e o Dr. José Maria Claret de Oliveira, e o associado colaborador “pró tempore” o Professor Camilo Evandro Garcia, Vice-Presidente da APEC, com o fim específico de proceder às alterações necessárias no Estatuto da APEC. Verificado o quórum regular, foi registrada a presença da totalidade dos associados, ou seja: a Presidente da Entidade, associada fundadora Professora Neiva Pavan Machado Garcia que presidiu a reunião, o Vice-Presidente da APEC, associado colaborador “pró-tempore” Professor Camilo Evandro Garcia, associada fundadora Professora Odethe Alves de Oliveira, associados efetivos Doutor Carlos Eduardo Garcia, Doutor José Maria Claret de Oliveira. Dando início à reunião a Presidente convidou a mim, Camilo Evandro Garcia para na qualidade de secretário “ad-hoc” lavrar a presente ata. Em seguida a Presidente comunicou aos presentes a necessidade em incluir na finalidade, do artigo 1º, a letra e com a seguinte redação, e) Promover aos alunos dos diversos cursos da UNIPAR, a integração entre aulas teóricas e as atividades práticas junto aos seus órgãos:

- | | |
|--------------------------------------|---|
| 1) Centro de Estética e Cosmética; | 2) Centro de Psicologia Aplicada; |
| 3) Centro de Saúde Escola; | 4) Clínica de Fisioterapia; |
| 5) Clínica de Nutrição; | 6) Clínica Odontológica; |
| 7) Farmácia Escola; | 8) Hospital Veterinário; |
| 9) Laboratório de Análises Clínicas; | 10) Posto de Pronto Atendimento Escola. |

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC

SEXTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

Art. 1º - Pelo presente Estatuto constitui-se uma Associação Civil, com número ilimitado de membros associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso e convicção política, denominada Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC, com tempo de duração indeterminado, com sede e foro à Praça Mascarenhas de Moraes, numero 4282, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tendo por finalidade:



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
 Tabela de Notas
 Dec. Jud. N.º 38/2017
 TEL. (44) 2031-0551

RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

2.º TABELIONATO DE NOTAS
 RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA - PR
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere
 com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR,

17 JUN. 2019

- ☒ Aline da Silva Galharini - Tabela de Notas
- ☒ Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- ☒ Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- ☒ Andréia Caroline Lira da Silva - Escrevente Autorizada

Certifico que o selo de
 Autenticidade foi fixado na
 última folha do documento
 entregue a parte.

**ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS
 DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
 SELO DE AUTENTICIDADE**

Art. 9º da Lei 12.227/01 e Prov. 040/02 da
 TJD. Certifico que Selo de Autenticidade
 no Ato foi afixado na última folha do documento
 entregue para a parte.



Rosana Santos Moreira
 Escrevente Substituta
 Portaria N.º 67/2017

- a) Difusão da Cultura;
- b) Oferta de ensino em todos os níveis e graus;
- c) Pugnação pelo aprimoramento cultural da juventude brasileira;
- d) Formação de profissionais conscientes e habilitados com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico e cultural brasileiro;
- e) Promover aos alunos dos diversos cursos da UNIPAR, a integração entre aulas teóricas e as atividades práticas junto aos seus órgãos:
 - 1) Centro de Estética e Cosmética;
 - 2) Centro de Psicologia Aplicada;
 - 3) Centro de Saúde Escola;
 - 4) Clínica de Fisioterapia;
 - 5) Clínica de Nutrição;
 - 6) Clínica Odontológica;
 - 7) Farmácia Escola;
 - 8) Hospital Veterinário;
 - 9) Laboratório de Análises Clínicas;
 - 10) Posto de Pronto Atendimento Escola.

Art. 2º - A Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC pode manter Escolas e cursos presenciais, semi-presenciais e a distância, de nível Infantil, Fundamental, Médio, Superior, de Pós-Graduação e outros que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, atendidas as prescrições legais.

Parágrafo Único – Como Instituição principal a APEC mantém a Universidade Paranaense – UNIPAR, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, número 4282, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e Unidades – Campus nas cidades de: Toledo, Guaira, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão.

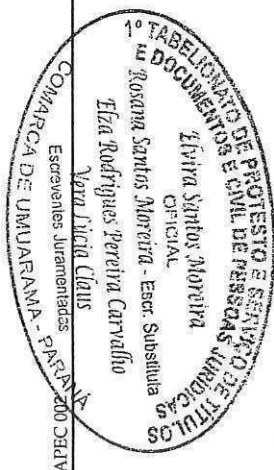
Art. 3º - No empenho de melhor atingir suas finalidades a APEC pode promover estudos e pesquisas de caráter técnico, científico e cultural, bem como, colaborar e se associar a outras organizações congêneres ou não.

Art. 4º - Sendo, por suas finalidades, uma Entidade sem fins lucrativos a APEC não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes e associados, aplicando todos os recursos no território nacional com vistas à consecução de seus fins.

Parágrafo Único – A qualquer tempo, por intermédio da Assembleia Geral, com o comparecimento de todos Associados Fundadores e Efetivos da APEC, a entidade poderá mudar sua forma jurídica, para melhor atender suas necessidades.

CAPITULO II

DO EXERCÍCIO SOCIAL



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
TEL. (44) 2031-0551

RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

Certifico que o selo de
Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
entrega a parte.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

- ☒ Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
- ☒ Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- ☒ Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- ☒ Andressa Caroline Lira da Silva - Escrevente Autorizada

**ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da

CGJ Certifico que Selo de Autenticidade

em Ato foi afixado na última folha do documento

entrega a parte.

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017



Art. 5º - O exercício social da APEC coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1º. (primeiro), do mês de janeiro e terminando no dia 31 (trinta e um), do mês de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as peças contábeis e as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da associação e as mutações ocorridas no exercício findo, e caso ocorra superávit o mesmo será destinado à aplicação para o próximo exercício, de acordo com o orçamento aprovado.

CAPITULO III

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 6º - A Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC, terá como fontes de recursos financeiros para a sua manutenção:

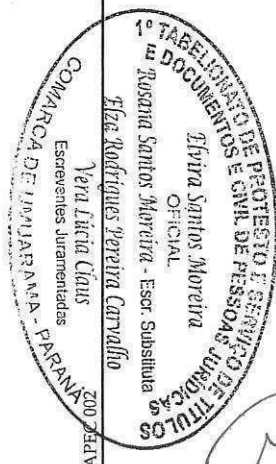
- a) Ingressos oriundos de rendas remunerações de serviços que resultem do exercício regular de suas atividades, ou pela aplicação reprodutiva do seu patrimônio;
- b) Ingressos oriundos de receitas de suas mantidas;
- c) Ingressos oriundos de seus membros associados;
- d) Ingressos oriundos da venda de seus bens imobilizados;
- e) Ingressos oriundos por doações feitas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; e
- f) Ingressos oriundos por doações feitas por pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras.

CAPITULO IV

DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Art. 7º - São membros associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC:

- a) Os **associados fundadores**, signatários da Ata da Assembleia Geral do dia 5 (cinco) de julho de 1972, que celebrou a Nova Constituição da Entidade;
- b) Os **associados efetivos**, sucessores dos fundadores e dos próprios efetivos e convidados por qualquer dos associados fundadores para integrar a APEC e cujo ingresso seja aprovado, por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros da Assembleia Geral;
- c) Os **associados colaboradores**, convidados por qualquer dos associados fundadores e/ou sucessores qualificados na forma deste estatuto e aprovados previamente por três quartos dos membros da



[Handwritten signatures and stamps on the right margin]

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
TEL. (44) 2031-0551

RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

Certifico que o selo de
Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
entrega a parte.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual contém
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, **17 JUN. 2019**

- ☒ Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
- ☒ Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- ☒ Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- ☒ Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

**ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/03 de

1994 Certifico que Selo de Autenticidade

em Ato foi afixado na última folha do documento

entrega a parte.

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria-N.º 67/2017



Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, para ocuparem cargos na Diretoria da Entidade.

- § 1º - Em caso de morte ou incapacidade civil de associado fundador ou efetivo, os herdeiros/sucessores participarão da Entidade por meio de representante que deverá ter necessariamente a mesma condição e preencher os requisitos exigidos para o ingresso como associado.
- § 2º - Caso o representante designado seja consanguíneo do associado fundador falecido ou declarado incapaz em linha descendente, gozará dos mesmos direitos, prerrogativas e obrigações daquele.
- § 3º - As categorias de associados não são cumulativas.
- § 4º - A cada alteração do número de membros associados da APEC é lavrada ata celebratória de sua nova constituição.
- § 5º - Os associados não são responsáveis pelas obrigações sociais assumidas pela Diretoria, por elas não respondendo seu patrimônio, solidária ou subsidiariamente.

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A admissão de associados se fará por aprovação prévia da maioria dos associados fundadores ou sucessores qualificados na forma desse estatuto, homologada por três quartos dos membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

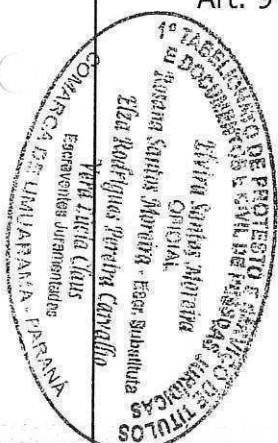
Art. 9º - São direitos dos associados:

- I – Participar das Assembleias Gerais, propondo, discutindo e votando questões de interesse da associação;
- II - Eleger os membros da Diretoria e a do Conselho Fiscal;
- III - Ser eleito para os cargos indicados no parágrafo anterior;
- IV - Convocar a Assembleia Geral na forma e casos previstos neste Estatuto.

Paragrafo Único – A indicação e aprovação previa de candidato(s) ao cargo de Presidente da Entidade, a ser(em) submetido(s) à aprovação da Assembleia Geral, é privativa dos associados fundadores e/ou sucessores qualificados conforme § 2º do artigo 7º desse estatuto.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições do presente Estatuto;
- II – Acatar as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho fiscal;
- III – Aceitar e desempenhar com probidade, zelo e dedicação os cargos para os quais for eleito ou designado;
- IV – Comparecer as reuniões da Assembleia Geral ou fazer-se representar por outro associado presente.



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabelião de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
TEL. (44) 2031-0551

RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

Certifico que o selo de
Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
entrega a parte.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autenticar a presente e toda reprodução a qual compare
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 17 JUN. 2019

- ☐ Aline da Silva Galharini - Tabelião de Notas
- ☐ Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- ☐ Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- ☐ Andréa Caroline Lira da Silva - Escrevente Autorizada

**ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**

Art. 9º da Lei 12328/01 e Prov. 040/02 de

CGJ. Certifico que Selo de Autenticidade

de Ato foi afixado na última folha do documento

em anexo entregue para a parte.

Rosana Santos Moreira
Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017



SEÇÃO II – DO DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 11º - O desligamento do associado, que não poderá ser negado, dar-se-á unicamente a seu pedido, por escrito, salvo restrições legais.

Art. 12º - A exclusão de membro associado da APEC será admissível havendo justa causa, reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cabendo recurso da decisão à própria Assembleia Geral.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 13º - A Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC é administrada por:

- a) Uma Assembleia Geral;
- b) Uma Diretoria; e
- c) Um Conselho Fiscal.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL.

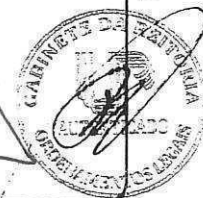
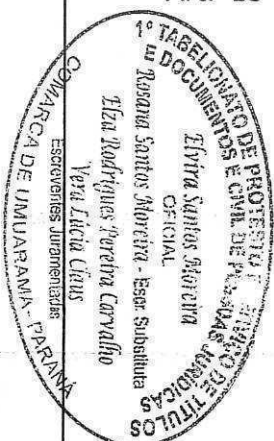
Art. 14º - A Assembleia Geral é constituída por todos os membros associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC.

Art. 15º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente no mês de março de cada ano, para examinar as contas, o relatório anual e o projeto orçamentário apresentado pela Diretoria.

Paragrafo Único – Extraordinariamente, a Assembleia Geral, pode reunir-se sempre que convocada pela Presidente da Diretoria, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A Assembleia Geral compete:

- a) Deliberar sobre a dissolução da APEC;
- b) Deliberar sobre a Alteração de sua forma jurídica;



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2017
TEL. (44) 2031-0551
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

Certifico que o selo de
Autenticidade foi fixado na
última folha do documento
entrega a parte.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere
com o original que me foi apresentada. Dou fé.
Umuarama-PR, **17 JUN. 2019**

☒ Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
☒ Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
☒ Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
☒ Andreza Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada

**ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS -
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE**

Art. 9º da Lei 18228/01 e Prov. 040/02 de

Art. 9º da Lei 18228/01 e Prov. 040/02 de

Art. 9º da Lei 18228/01 e Prov. 040/02 de

Art. 9º da Lei 18228/01 e Prov. 040/02 de

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa



CADASTRO NO CRF SOB O Nº
22399

VALIDADE
31/03/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
4189AF7484793424555BED51A4274841

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR

NOME FANTASIA

LABORATÓRIO AC UNIPAR TOLEDO

TIPO DE ESTABELECIMENTO

LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. LEIGO

NATUREZA DE ATIVIDADE

LABORATORIO ANALISES CLINICAS

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT 2171

CNPJ

75.517.151/0008-97

LOCALIDADE

CENTRO

CIDADE - UF

TOLEDO-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 17:00	07:00 às 17:00	07:00 às 17:00	07:00 às 17:00	07:00 às 17:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	27653	EDYLAINE APARECIDA MONTEIRO GUIDI	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
F	33974	JESSICA ZOTESSO TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 19 de Abril de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 22399	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 4189AF7484793424555BED51A4274841
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR		
NOME FANTASIA LABORATÓRIO AC UNIPAR TOLEDO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. LEIGO	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	
ENDEREÇO RUA SANTOS DUMONT 2171		CNPJ 75.517.151/0008-97
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF TOLEDO-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

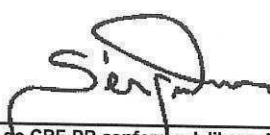
Domingo *****	Segunda 07:00 às 17:00	Terça 07:00 às 17:00	Quarta 07:00 às 17:00	Quinta 07:00 às 17:00	Sexta 07:00 às 17:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	27653	EDYLAINE APARECIDA MONTEIRO GUIDI	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
F	33974	JESSICA ZOTESSO TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 19 de Abril de 2021


Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

310

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.517.151/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/1972
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PC MASCARENHAS DE MORAES	NÚMERO 4282	COMPLEMENTO *****
CEP 87.502-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@unipabr.br		TELEFONE (44) 3621-2828/ (44) 3621-2832
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2021 às 14:00:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

311

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
75.517.151/0008-97
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/09/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R SANTOS DUMONT

NÚMERO
2171

COMPLEMENTO

CEP
85.900-010

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TOLEDO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contabil@unipar.br

TELEFONE
(44) 3621-2828/ (44) 3621-2832

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 14:24:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do Contribuinte: 557.792.129-53

30/04/2021 08:29:06

Página: 1 / 2

CNPJ: 75.517.151 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 75.517.151/0001-10

UA de Domicílio: ARF UNUARANA-PR.

Endereço: PC MASCARENHAS DE MORAES, 4282

Bairro: CENTRO

Responsável: 220.185.228-68 - NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

CNAE: 8531-7/00 - Educação superior - graduação

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
220.185.228-68	NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA	PRESIDENTE	REGULAR		
047.019.438-35	JOSE MARIA CLARET DE OLIVEIRA	DIRETOR	REGULAR		
603.965.808-82	ODETHE ALVES DE OLIVEIRA	DIRETOR	REGULAR		
097.461.818-74	CARLOS EDUARDO GARCIA	DIRETOR	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 75.517.151/0001-10

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 5E4F.BF78.3625.FDA8

Emissão: 26/02/2021

Data de Validade: 25/08/2021

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Ausência de Declaração

GFIP (Período de Apuração)

CNPJ/CEI: 60.032.25305/78	2020 - DEZ 13º
	2021 - JAN
60.033.30376/75	2020 - AGO SET OUT NOV DEZ 13º
	2021 - JAN

Pendência - Divergência GFIP x GPS (AGUIA)

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

CNPJ: 75.517.151/0001-10

Competência

02/2021

Situação

FPG

FTG

Rubrica

Previdência

Outras Entidades

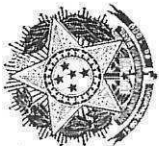
Valor

9,90

2,08

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 557.792.129-53

30/04/2021 08:29:06

Página: 2 / 2

CNPJ: 75.517.151 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 75.517.151/0001-10

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
90.6.13.004760-79	4493-COFINS	05/09/2013	27/11/2014	10950.003.281/2001-66	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

CNPJ: 75.517.151/0001-10

Conta

001299983

PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - PERT - DEMAIS DEBITOS

Modalidade: DEMAIS DEBITOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA OU ATE 145 MESES - AGO-2017

Vinculados sem Pendência/Exigibilidade Suspensa

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para os seguintes vinculados:

CNPJ: 79.265.930/0001-27 Vinculado por Incorporação em 01/12/1989

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE UMARAMA CESUM

Final do Relatório



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
CNPJ: 75.517.151/0001-10 -Sebe-

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:39 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **DDCB.24D9.CD2F.0A45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

315

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024036667-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.517.151/0001-10

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

316

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024036745-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.517.151/0008-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTEŞ DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
ESTADO DO PARANÁ**Certidão Positiva com efeito de negativa 19443/2021****IMPORTANTE:**FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS
CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO
COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.**Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.****VALIDADE:** 22/06/2021**CÓD.****AUTENTICAÇÃO:** 5ZTJ4S2QE5X24XH29A2**REQUERENTE:****PROTOCOLO:** 15637/2021**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO
ESTADUAL****ALVARÁ**

976397

75.517.151/0008-97

976397

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 2171 - S 115 Q 79 - CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR

CNAE / ATIVIDADES

Educação superior - graduação e pós-graduação

Observações:*Sandra Lagni*

Auditor Fiscal Tributário

Toledo, 23 de Abril de 2021

Profª Sandra M. do Toledo, 72936

Emitido por: SANDRA LAGNI

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.517.151/0002-00

Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA 3636 / JARDIM SANTA MARIA / TOLEDO / PR / 85903-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2021 a 12/06/2021

Certificado Número: 2021051416235542308388

Informação obtida em 14/05/2021 17:23:13

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.517.151/0008-97

Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENS E CULTURA

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 2171 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2021 a 12/06/2021

Certificado Número: 2021051416235542308388

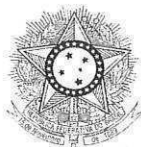
Informação obtida em 14/05/2021 17:19:03

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.517.151/0001-10

Certidão nº: 13194159/2021

Expedição: 22/04/2021, às 10:49:44

Validade: 18/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.517.151/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

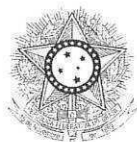
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Própria.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Downloaded from <http://ajphaphysocpharm.sagepub.com> at 11:01 11 July 2015



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

322

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ: 75.517.151/0008-97

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de abril do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Público

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 14:18:00 Hs
Toledo, 20/04/2021

VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:6809
7018934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2021.04.20 16:54:58
-03'00'

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
ESTADO DO PARANÁ76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

1976397

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 976397

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 27135/2017 de concede alvará de licença para localização a:

NomeASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
CNPJ/CPF: 75.517.151/0008-97**Localização**

RUA SANTOS DUMONT, 2171 - S 115 Q 79 - CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR

Atividades

8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação.

EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO. CAMPUS II

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

14/01/2021

Válido até
21/12/2021**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zeze pelo seu futuro.

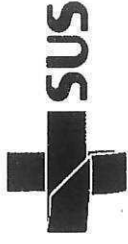
Alvará emitido pela internet em 14/01/2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 529/2021

PROTOCOLO Nº 50.173/2020

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

NOME FANTASIA: UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

CNPJ/CPF: 75.517.151/0008-97

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 2171

85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

* Laboratórios Clínicos

* Atividades de Fisioterapia

* Atividade de Condicionamento Físico

BAIRRO:

Centro

ATIVIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR
Certifico que este documento é cópia fiel do original

Toledo, 18/05/2021

Edylaine A. Monteiro Guidi

CRF/PR: 27.653

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Priscila Bonfante Giovanini

CREFITO: 38.130

Rogério Antônio de Souza

CREF: 27614

DATA DE EMISSÃO: 09/04/2021

VENCIMENTO: 09/04/2022

Helena Nickel
Dir. do Departamento de
Vigilância em Saúde

Portaria nº 21, de 01/01/2021

HELENA NICKEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Portaria nº 21/2021

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 15/04/2021

CNES: 3031519 Nome Fantasia: UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR CNPJ: 75.517.151/0008-97
Nome Empresarial: ASSOCIACAO PARAENSE DE ENSINO E CULTURA Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: RUA SANTOS DUMONT Número: 2171 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 412770 - TOLEDO UF: PR
CEP: 85900-210 Telefone: (45)3277-2161 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: DUPLA
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JEFFERSON JOVELINO AMARAL DOS SANTOS
Cadastrado em: 07/05/2004 Atualização na base local: 11/12/2020 Última atualização Nacional: 12/04/2021
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DO LOTE 01

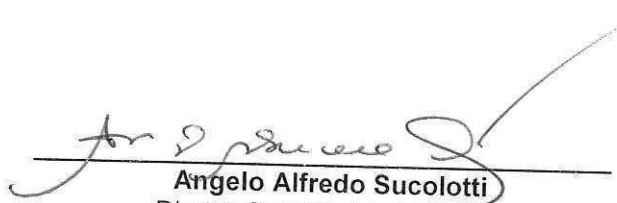
Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº02/2021

A empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA estabelecida na Rua SANTOS DUMONT, 2171, cidade de Toledo inscrita no CNPJ sob o nº 75.517.151/0008-97, Através do seu Responsável legal Angelo Alfredo Sucolotti DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes das tabelas do Lote I, do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº02/2021, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

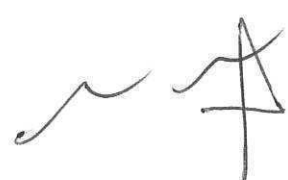
Toledo, em 18 de Maio 2021.


Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral Unidade Toledo
CPF: 724.493.730-04
RG: nº 8.130.646-0

Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral
Unidade Universitária de Toledo







ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPAR

Rua: Santos Dumont nº 2171

CEP 85.900-010 Cidade: Toledo Estado: Paraná

CNPJ nº: 75.517.151/0008-94

Conta Corrente nº: 06412-6 Agência: 0997 Banco: Itaú (341)

Inscrição Estadual nº Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº2006/2019

Telefone: 45 3252 3474 Fax:

Contador da empresa: UNIPAR SEDE Telefone: 44 3621 2828

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Angelo Alfredo Sucolotti

Função: Diretor Geral de Unidade

Data de Nascimento: 20/11/1973 Estado Civil: Casado

Escolaridade: Mestrado RG nº 8.130.646-0 Órgão emissor: SSP/RS

CPF: 724.493.730-04

Rua: Santos Dumont nº 2171

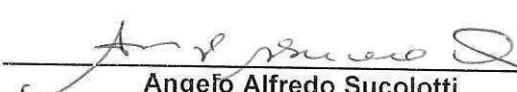
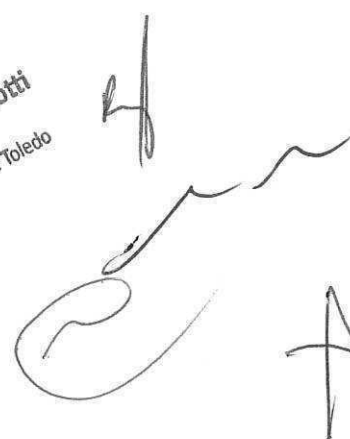
Bairro: Centro Complemento Cidade: Toledo

Estado: Paraná CEP: 85.900-010 Telefone: 45 3277 8500

Fax: 45 3277 8500

E-mail: diretorgeral-tol@unipar.br

Toledo, 18 de Maio de 2021.


Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral Unidade Toledo
CPF: 724.493.730-04
RG: nº 8.130.646-0
Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral
Unidade Universitária de Toledo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPAR

Rua: Santos Dumont nº 2171

CEP 85.900-010 Cidade: Toledo Estado: Paraná

CNPJ nº: 75.517.151/0008-94

Conta Corrente nº: 06412-6 Agência: 0997 Banco: Itaú (341)

Inscrição Estadual nº Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº2006/2019

Telefone: 45 3252 3474 Fax:

Contador da empresa: UNIPAR SEDE Telefone: 44 3621 2828

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Carlos Eduardo Garcia

Função: Reitor

Data de Nascimento: 06/08/1968 Estado Civil: Casado

Escolaridade: Superior RG nº 3.517.416-8 Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 097.461.818-74

Praça mascarenhas de Moraes nº 4282

Bairro: Centro Complemento Cidade: Umuarama

Estado: Paraná CEP: 85.502-210 Telefone: 44 3621 2828

E-mail: carlos@unipar.br / dalvadas@unipar.br

Toledo, 18 de Maio de 2021.


Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral Unidade Toledo
CPF: 724.493.730-04
RG: nº 8.130.646-0
Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral
Unidade Universitária de Toledo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – UNIPAR
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 2171

CNPJ: 75.517.151/0008-97 FONE/FAX: 45 3252 3474

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos à presente.

Toledo, 18 de Maio de 2021.



Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral Unidade Toledo
CPF: 724.493.730-04
RG: nº 8.130.646-0

Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral
Unidade Universitária de Toledo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo, 18 de Maio de 2021.


Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral Unidade Toledo
CPF: 724.493.730-04
RG: nº 8.130.646-0

Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral
Unidade Universitária de Toledo



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proponente: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPAR

Endereço: Rua Santos Dumont, 2171

CNPJ: 75.517.151/0008-97

FONE/FAX: 45 3252 3474

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos à presente.

Toledo, 18 de Maio de 2021.



Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral Unidade Toledo
CPF: 724.493.730-04
RG: nº 8.130.646-0

Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor Geral
Unidade Universitária de Toledo



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e pela **Sra. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE**, na condição de Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria nº 15, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 1897 – apto. 0301, Centro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 14.179.879-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 014.048.690-93.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, 2171, na cidade de Toledo, CEP 85 900 - 010, inscrita no CNPJ sob o número 75.517.151/0008-97, representada pelo senhor Angelo Alfredo Sucolotti, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.130.646-0 e do CPF/MF 724.493.730-04, residente e domiciliado na cidade Cascavel, sito à Rua Natal 1156, Centro, CEP: 85810-060 pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº02/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município e unidades de pronto atendimento, de acordo com as especificações abaixo, conforme o que segue:

RELAÇÃO DE EXAMES:

Lote 01			
Exames Laboratoriais			
Diagnóstico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor
1	02.02.01.001-5	Clearence Osmolar	R\$ 3,51
2	02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R\$ 2,01
3	02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	R\$ 15,65
4	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	R\$ 3,63
5	02.02.01.005-8	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona (5 dosagens)	R\$ 6,55
6	02.02.01.006-6	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona (4 dosagens)	R\$ 3,68
7	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$ 10,00
8	02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade	R\$ 3,51
9	02.02.01.009-0	Dosagem de 5-nucleotidase	R\$ 3,51
10	02.02.01.010-4	Dosagem de acetona	R\$ 1,85
11	02.02.01.011-2	Dosagem de ácido ascórbico	R\$ 2,01
12	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85
13	02.02.01.013-9	Dosagem de ácido vanilmandélico	R\$ 9,00
14	02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	R\$ 3,68
15	02.02.01.015-5	Dosagem de alfa-1-antitripsina	R\$ 3,68
16	02.02.01.016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	R\$ 3,68

16	02.02.01.016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	R\$ 3,68
17	02.02.01.017-1	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	R\$ 3,68
18	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R\$ 2,25
19	02.02.01.019-8	Dosagem de amônia	R\$ 3,51
20	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01
21	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	R\$ 1,85
22	02.02.01.022-8	Dosagem de cálcio ionizável	R\$ 3,51
23	02.02.01.023-6	Dosagem de caroteno	R\$ 2,01
24	02.02.01.025-2	Dosagem de ceruloplasmina	R\$ 3,68
25	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	R\$ 1,35
26	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	R\$ 3,51
27	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	R\$ 3,51
28	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	R\$ 1,85
29	02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	R\$ 3,68
30	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R\$ 1,85
31	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
32	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$ 4,12
33	02.02.01.034-1	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutírica	R\$ 3,51
34	02.02.01.035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	R\$ 3,51
35	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica	R\$ 3,68
36	02.02.01.037-6	Dosagem de desidrogenase láctica (isoenzimas fracionadas)	R\$ 3,68
37	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	R\$ 15,59
38	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	R\$ 3,51
39	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	R\$ 15,65
40	02.02.01.041-4	Dosagem de fosfatase ácida total	R\$ 2,01
41	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01
42	02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo	R\$ 1,85
43	02.02.01.044-9	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida	R\$ 2,01
44	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	R\$ 3,51
45	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT)	R\$ 3,51

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

46	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R\$ 1,85
47	02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	R\$ 3,68
48	02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	R\$ 3,68
49	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R\$ 7,86
50	02.02.01.051-1	Dosagem de hidroxiprolina	R\$ 3,68
51	02.02.01.052-0	Dosagem de isomerase-fosfohexose	R\$ 3,51
52	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R\$ 3,68
53	02.02.01.054-6	Dosagem de leucino-aminopeptidase	R\$ 3,51
54	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	R\$ 2,25
55	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R\$ 2,01
56	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	R\$ 2,01
57	02.02.01.058-9	Dosagem de piruvato	R\$ 3,68
58	02.02.01.059-7	Dosagem de porfirinas	R\$ 3,51
59	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R\$ 1,85
60	02.02.01.061-9	Dosagem de proteínas totais	R\$ 1,40
61	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85
62	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R\$ 1,85
63	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO) (aspartato aminotransferase AST)	R\$ 2,01
64	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP) (alanina aminotransferase ALT)	R\$ 2,01
65	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	R\$ 4,12
66	02.02.01.067-8	Dosagem de triglicerídeos	R\$ 3,51
67	02.02.01.068-6	Dosagem de triptofano	R\$ 3,51
68	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	R\$ 1,85
69	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina B12	R\$ 15,24
70	02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteínas	R\$ 3,68
71	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	R\$ 4,42
72	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (exceto base)	R\$ 15,65
73	02.02.01.074-0	Prova da D-xilose	R\$ 3,68
74	02.02.01.075-9	Teste de tolerância a insulina/ hipoglicemiantes orais	R\$ 6,55
75	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R\$ 15,24
76	02.02.01.077-5	Determinação de creatinina no leite humano ordenhado	R\$ 1,53
77	02.02.01.078-3	Acidez titulável no leite humano (dornic)	R\$ 3,04
78	02.02.02.001-0	Citoquímica hematológica	R\$ 6,48
79	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73
80	02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	R\$ 2,73
81	02.02.02.004-5	Determinação de curva de resistência globular	R\$ 2,73
82	02.02.02.005-3	Determinação de enzimas eritrocitárias (cada)	R\$ 2,73
83	02.02.02.006-1	Determinação de sulfo-hemoglobina	R\$ 2,73
84	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73
85	02.02.02.008-8	Determinação de tempo de lise de euglobulina	R\$ 2,73
86	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento-duke	R\$ 2,73

87	02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento de Ivy	R\$ 9,00
88	02.02.02.011-8	Determinação de tempo de sangramento de hemácias	R\$ 5,79
89	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R\$ 2,85
90	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	R\$ 5,77
91	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	R\$ 2,73
92	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73
93	02.02.02.016-9	Dosagem de anticoagulante circulante	R\$ 4,11
94	02.02.02.017-7	Dosagem de antitrombina III	R\$ 6,48
95	02.02.02.018-5	Dosagem de fator II	R\$ 5,31
96	02.02.02.019-3	Dosagem de fator IX	R\$ 7,61
97	02.02.02.020-7	Dosagem de fator V	R\$ 4,73
98	02.02.02.021-5	Dosagem de fator VII	R\$ 8,09
99	02.02.02.022-3	Dosagem de fator VIII	R\$ 6,63
100	02.02.02.023-1	Dosagem de fator VIII (inibidor)	R\$ 15,00
101	02.02.02.024-0	Dosagem de fator Von willebrand (antígeno)	R\$ 18,91
102	02.02.02.024-0	Dosagem de fator X	R\$ 6,66
103	02.02.02.026-6	Dosagem de fator XI	R\$ 9,11
104	02.02.02.027-4	Dosagem de fator XII	R\$ 10,51
105	02.02.02.028-2	Dosagem de fator XIII	R\$ 6,66
106	02.02.02.029-0	Dosagem de fibrinogênio	R\$ 4,60
107	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	R\$ 1,53
108	02.02.02.031-2	Dosagem de hemoglobina – instabilidade a 37° C	R\$ 2,73
109	02.02.02.032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	R\$ 2,73
110	02.02.02.033-9	Dosagem de hemossiderina	R\$ 2,73
111	02.02.02.034-7	Dosagem de plasminogênio	R\$ 4,11
112	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	R\$ 5,41
113	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 2,73
114	02.02.02.037-1	Hematócrito	R\$ 1,53
115	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11
116	02.02.02.039-8	Leucograma	R\$ 2,73
117	02.02.02.040-1	Pesquisa de atividade de cofator de ristocetina	R\$ 25,00
118	02.02.02.041-0	Pesquisa de celular LE	R\$ 4,11
119	02.02.02.042-8	Pesquisa de corpúsculos de heinz	R\$ 2,73
120	02.02.02.043-6	Pesquisa de filaria	R\$ 2,73
121	02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina S	R\$ 2,73
122	02.02.02.046-0	Pesquisa de tripanossoma	R\$ 2,73
123	02.02.02.048-7	Pesquisa de consumo de protrombina	R\$ 4,11
124	02.02.02.049-5	Pesquisa de retração de coágulo	R\$ 2,73
125	02.02.02.050-9	Prova do laço	R\$ 2,73
126	02.02.02.051-7	Rastreio para deficiência de enzimas eritrocitárias	R\$ 2,73
127	02.02.02.052-5	Teste de agregação de plaquetas	R\$ 12,00
128	02.02.02.053-3	Teste de ham (hemólise ácida)	R\$ 2,73
129	02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	R\$ 2,73

130	02.02.03.001-6	Contagem de linfócitos B	R\$ 15,00
131	02.02.03.003-2	Contagem de linfócitos T totais	R\$ 15,00
132	02.02.03.004-0	Detecção de RNA do HIV-1 (qualitativo)	R\$ 65,00
133	02.02.03.005-9	Detecção de RNA do vírus da hepatite C (qualitativo)	R\$ 96,00
134	02.02.03.006-7	Determinação de complemento (ch50)	R\$ 9,25
135	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	R\$ 2,83
136	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	R\$ 9,25
137	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	R\$ 15,06
138	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA TOTAL)	R\$ 16,42
139	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	R\$ 13,55
140	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento C3	R\$ 17,16
141	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento C4	R\$ 17,16
142	02.02.03.014-8	Dosagem de crioaglutinina	R\$ 2,83
143	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	R\$ 17,16
144	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	R\$ 9,25
145	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	R\$ 17,16
146	02.02.03.019-9	Dosagem de inibidor de C1-esterase	R\$ 9,25
147	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	R\$ 2,83
148	02.02.03.021-0	Genotipagem de vírus da hepatite C	R\$ 298,48
149	02.02.03.022-9	Imunoelektroforese de proteínas	R\$ 17,16
150	02.02.03.023-7	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	R\$ 80,00
151	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	R\$ 10,00
152	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	R\$ 10,00
153	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	R\$ 8,67
154	02.02.03.028-8	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	R\$ 17,16
155	02.02.03.029-6	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot)	R\$ 85,00
156	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (Elisa)	R\$ 10,00
157	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	R\$ 18,55
158	02.02.03.032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	R\$ 17,16
159	02.02.03.033-4	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R\$ 5,74
160	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	R\$ 17,16
161	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (RO)	R\$ 18,55
162	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (LA)	R\$ 18,55
163	02.02.03.037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovírus	R\$ 9,25
164	02.02.03.038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	R\$ 10,00
165	02.02.03.039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	R\$ 9,25
166	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	R\$ 3,70
167	02.02.03.041-5	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	R\$ 5,83
168	02.02.03.042-3	Pesquisa de anticorpos anticlamídia (por imunofluorescência)	R\$ 10,00
169	02.02.03.043-1	Pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	R\$ 17,16
170	02.02.03.044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinococos	R\$ 9,25
171	02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	R\$ 10,00

172	02.02.03.046-6	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides	R\$ 9,70
173	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R\$ 2,83
174	02.02.03.048-2	Pesquisa de anticorpos antifigado	R\$ 10,00
175	02.02.03.050-4	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	R\$ 10,00
176	02.02.03.051-2	Pesquisa de anticorpos anti-ilhota de langerhans	R\$ 10,00
177	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos anti-insulina	R\$ 17,16
178	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	R\$ 4,10
179	02.02.03.054-7	Pesquisa de anticorpos antilisteria	R\$ 5,50
180	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	R\$ 17,16
181	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	R\$ 17,16
182	02.02.03.057-1	Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	R\$ 17,16
183	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	R\$ 17,16
184	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo	R\$ 17,16
185	02.02.03.060-1	Pesquisa de anticorpos antiparietais	R\$ 17,16
186	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	R\$ 10,00
187	02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	R\$ 17,16
188	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS)	R\$ 18,55
189	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE)	R\$ 18,55
190	02.02.03.065-2	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R\$ 7,78
191	02.02.03.066-0	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenkii	R\$ 9,71
192	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV)	R\$ 18,55
193	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (anti-HDV)	R\$ 18,55
194	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	R\$ 9,25
195	02.02.03.070-9	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	R\$ 4,10
196	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	R\$ 17,16
197	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus Epstein-barr	R\$ 2,83
198	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus	R\$ 11,00
199	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	R\$ 9,25
200	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	R\$ 16,97
201	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanossoma cruzi	R\$ 9,25
202	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-total)	R\$ 18,55
203	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovírus	R\$ 30,00
204	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
205	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola	R\$ 17,16
206	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes zoster	R\$ 17,16
207	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-barr	R\$ 17,16

df

ms

A

208	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16
209	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	R\$ 11,61
210	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	R\$ 10,00
211	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	R\$ 18,55
212	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanossoma cruzi	R\$ 9,25
213	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGM)	R\$ 18,55
214	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovírus	R\$ 20,00
215	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
216	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	R\$ 17,16
217	02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster	R\$ 17,16
218	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-barr	R\$ 17,16
219	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16
220	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	R\$ 13,35
221	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	R\$ 18,55
222	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno "e" do vírus da hepatite B (HBEAG)	R\$ 18,55
223	02.02.03.099-7	Pesquisa de clamídia (por captura híbrida)	R\$ 60,00
224	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	R\$ 2,83
225	02.02.03.101-2	Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose)	R\$ 4,10
226	02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 por imunofluorescência	R\$ 10,00
227	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alérgeno-específica	R\$ 9,25
228	02.02.03.104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	R\$ 10,00
229	02.02.03.105-5	Provas de prausnitz-kustner (PK)	R\$ 1,77
230	02.02.03.106-3	Provas imuno-alérgicas bacterianas	R\$ 1,77
231	02.02.03.107-1	Quantificação de RNA do HIV-1	R\$ 18,00
232	02.02.03.108-0	Quantificação de RNA do vírus da hepatite C	R\$ 168,48
233	02.02.03.109-8	Teste treponêmico para detecção de sífilis	R\$ 4,10
234	02.02.03.110-1	Reação de Montenegro ID	R\$ 2,83
235	02.02.03.111-0	Teste não treponêmico para detecção de sífilis	R\$ 2,83
236	02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para diagnóstico de sífilis	R\$ 10,00
237	02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico de sífilis	R\$ 10,00
238	02.02.03.114-4	Testes alérgicos de contato	R\$ 1,77
239	02.02.03.115-2	Testes cutâneos de leitura imediata	R\$ 1,77
240	02.02.03.117-9	Teste não treponêmico para detecção de sífilis em gestantes	R\$ 2,83
241	02.02.03.118-7	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano IGA	R\$ 18,55
242	02.02.03.119-5	Dosagem da fração C1Q do complemento	R\$ 17,16

243	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R\$ 9,00
244	02.02.03.121-7	Dosagem de antígeno CA 125	R\$ 13,35
245	02.02.03.125-0	Deteção de RNA do HTLV-1	R\$ 65,00
246	02.02.03.126-8	Pesquisa de anticorpos anti HTLV-1 (western-blot)	R\$ 85,00
247	02.02.04.001-1	Dosagem de estercobilinogênio total	R\$ 1,65
248	02.02.04.002-0	Dosagem de gordura fecal	R\$ 3,04
249	02.02.04.003-8	Exame coprológico funcional	R\$ 3,04
250	02.02.04.004-6	Identificação de fragmentos de helmintos	R\$ 1,65
251	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	R\$ 1,65
252	02.02.04.006-2	Pesquisa de eosinófilos	R\$ 1,65
253	02.02.04.007-0	Pesquisa de gordura fecal	R\$ 1,65
254	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	R\$ 1,65
255	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	R\$ 1,65
256	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	R\$ 1,65
257	02.02.04.011-9	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	R\$ 1,65
258	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ 1,65
259	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	R\$ 10,25
260	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 1,65
261	02.02.04.015-1	Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes	R\$ 1,65
262	02.02.04.016-0	Pesquisa de tripsina nas fezes	R\$ 1,65
263	02.02.04.017-8	Pesquisa de trofozoitas nas fezes	R\$ 1,65
264	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina.	R\$ 3,70
265	02.02.05.002-5	Clearence de creatinina	R\$ 3,51
266	02.02.05.003-3	Clearence de fosfato	R\$ 3,51
267	02.02.05.004-1	Clearence de ureia	R\$ 3,51
268	02.02.05.005-0	Contagem de addis	R\$ 2,04
269	02.02.05.006-8	Determinação de osmolalidade	R\$ 3,70
270	02.02.05.007-6	Identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada delgada)	R\$ 3,70
271	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	R\$ 2,01
272	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	R\$ 8,12
273	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	R\$ 3,68
274	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina 24h)	R\$ 2,04
275	02.02.05.013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	R\$ 3,70
276	02.02.05.014-9	Pesquisa/ dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	R\$ 3,70
277	02.02.05.015-7	Pesquisa de alcaptona na urina	R\$ 2,04
278	02.02.05.016-5	Pesquisa de aminoácido na urina	R\$ 3,70
279	02.02.05.017-3	Pesquisa de beta-mercapto-lactato-dissulfiduria	R\$ 2,04
280	02.02.05.018-1	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	R\$ 2,40
281	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	R\$ 2,04
282	02.02.05.020-3	Pesquisa de coproporfirina na urina	R\$ 2,04
283	02.02.05.021-1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	R\$ 3,70

284	02.02.05.022-0	Pesquisa de fenil-cetona na urina	R\$ 2,04
285	02.02.05.023-8	Pesquisa de frutose na urina	R\$ 2,04
286	02.02.05.024-6	Pesquisa de galactose na urina	R\$ 3,36
287	02.02.05.026-2	Pesquisa de homocistina na urina	R\$ 2,04
288	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	R\$ 2,04
289	02.02.05.028-9	Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	R\$ 3,70
290	02.02.05.029-7	Pesquisa de porfobilinogenio na urina	R\$ 2,04
291	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	R\$ 4,44
292	02.02.05.031-9	Pesquisa de tirosina na urina	R\$ 2,04
293	02.02.05.032-7	Prova de diluição (urina)	R\$ 2,04
294	02.02.06.001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	R\$ 12,54
295	02.02.06.002-0	Determinação de retenção de T3	R\$ 12,54
296	02.02.06.003-9	Determinação de T3 reverso	R\$ 14,69
297	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	R\$ 10,20
298	02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetosteroides totais	R\$ 6,72
299	02.02.06.006-3	Dosagem de 17-hidrocorticosteroides	R\$ 6,72
300	02.02.06.007-1	Dosagem de ácido 5-hidroxi-indol-acético (serotonina)	R\$ 6,72
301	02.02.06.008-0	Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	R\$ 14,12
302	02.02.06.009-8	Dosagem de aldosterona	R\$ 11,89
303	02.02.06.010-1	Dosagem de AMP cíclico	R\$ 12,01
304	02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	R\$ 11,53
305	02.02.06.012-8	Dosagem de calcitonina	R\$ 14,38
306	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	R\$ 9,86
307	02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$ 11,25
308	02.02.06.015-2	Dosagem de dihidrotestosterona (DHT)	R\$ 11,71
309	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	R\$ 10,15
310	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	R\$ 11,55
311	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	R\$ 11,12
312	02.02.06.019-5	Dosagem de gastrina	R\$ 14,15
313	02.02.06.020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	R\$ 15,35
314	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
315	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	R\$ 10,21
316	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	R\$ 7,89
317	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	R\$ 8,97
318	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96
319	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	R\$ 10,17
320	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	R\$ 43,13
321	02.02.06.028-4	Dosagem de peptídeo C	R\$ 15,35
322	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	R\$ 10,22
323	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R\$ 10,15
324	02.02.06.031-4	Dosagem de renina	R\$ 13,19
325	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina C (IGF1)	R\$ 15,35
326	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de dehidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 13,11
327	02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	R\$ 10,43

328	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	R\$ 13,11
329	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	R\$ 15,35
330	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	R\$ 8,76
331	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	R\$11,60
332	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	R\$ 8,71
333	02.02.06.040-3	Teste de estímulo da prolactina/ TSH após TRH	R\$ 12,01
334	02.02.06.041-1	Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina	R\$ 12,01
335	02.02.06.043-8	Teste de estímulo do HGH após glucagon	R\$ 12,01
336	02.02.06.044-6	Teste de supressão do cortisol após dexametasona	R\$ 12,01
337	02.02.06.045-4	Teste de supressão do HGH após glicose	R\$ 12,01
338	02.02.06.046-2	Teste para investigação do diabetes insipidus	R\$ 8,43
339	02.02.06.047-0	Pesquisa de macroprolactina	R\$ 12,15
340	02.02.07.001-8	Dosagem de ácido delta-aminolevulinico	R\$ 2,06
341	02.02.07.002-6	Dosagem de ácido hipúrico	R\$ 2,23
342	02.02.07.003-4	Dosagem de ácido mandélico	R\$ 3,68
343	02.02.07.004-2	Dosagem de ácido metil-hipúrico	R\$ 2,04
344	02.02.07.005-0	Dosagem de ácido valpróico	R\$ 15,65
345	02.02.07.006-9	Dosagem de ala-desidratase	R\$ 3,51
346	02.02.07.007-7	Dosagem de álcool etílico	R\$ 2,01
347	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	R\$ 27,50
348	02.02.07.009-3	Dosagem de aminoglicosídeos	R\$ 10,00
349	02.02.07.010-7	Dosagem de anfetaminas	R\$ 10,00
350	02.02.07.011-5	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	R\$ 10,00
351	02.02.07.012-3	Dosagem de barbituratos	R\$ 13,13
352	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	R\$ 13,48
353	02.02.07.014-0	Dosagem de cádmio	R\$ 6,55
354	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	R\$ 17,53
355	02.02.07.016-6	Dosagem de carboxi-hemoglobina	R\$ 4,11
356	02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	R\$ 8,83
357	02.02.07.018-2	Dosagem de ciclosporina	R\$ 58,61
358	02.02.07.019-0	Dosagem de cobre	R\$ 3,51
359	02.02.07.020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	R\$ 8,97
360	02.02.07.021-2	Dosagem de etossuximida	R\$ 15,65
361	02.02.07.022-0	Dosagem de fenitoina	R\$ 35,22
362	02.02.07.023-9	Dosagem de fenol	R\$ 2,05
363	02.02.07.024-7	Dosagem de formaldeído	R\$ 3,51
364	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	R\$ 2,25
365	02.02.07.026-3	Dosagem de mercúrio	R\$ 2,04
366	02.02.07.027-1	Dosagem de meta-hemoglobina	R\$ 4,11
367	02.02.07.028-0	Dosagem de metabólitos da cocaína	R\$ 10,00
368	02.02.07.029-8	Dosagem de metotrexato	R\$ 10,00
369	02.02.07.030-1	Dosagem de quinidina	R\$ 10,00
370	02.02.07.031-0	Dosagem de salicilatos	R\$ 2,01
371	02.02.07.032-8	Dosagem de sulfatos	R\$ 3,51
372	02.02.07.033-6	Dosagem de teofilina	R\$ 15,65

373	02.02.07.034-4	Dosagem de tiocianato	R\$ 3,68
374	02.02.07.035-2	Dosagem de zinco	R\$ 15,65
375	02.02.08.001-3	Antibiograma	R\$ 4,98
376	02.02.08.002-1	Antibiograma com concentração inibitória mínima	R\$ 13,33
377	02.02.08.003-0	Antibiograma para microbactérias	R\$ 13,33
378	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstica)	R\$ 4,20
379	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$ 4,20
380	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta para BAAR tubérculos (controle)	R\$ 4,20
381	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	R\$ 2,80
382	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	R\$ 5,62
383	02.02.08.009-9	Cultura do leite humano (pós-pasteurização)	R\$ 5,62
384	02.02.08.010-2	Cultura para herpes vírus	R\$ 4,33
385	02.02.08.011-0	Cultura para BAAR	R\$ 5,63
386	02.02.08.012-9	Cultura para bactérias anaeróbicas	R\$ 10,25
387	02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos (raspagem pele, unhas, couro cabeludo)	R\$ 4,19
388	02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	R\$ 2,80
389	02.02.08.015-3	Hemocultura	R\$ 11,49
390	02.02.08.016-1	Identificação automatizada de microorganismos	R\$ 5,63
391	02.02.08.017-0	Pesquisa de pneumocysti carini	R\$ 4,33
392	02.02.08.018-8	Pesquisa de bacilo diftérico	R\$ 2,80
393	02.02.08.019-6	Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo A	R\$ 4,33
394	02.02.08.020-0	Pesquisa de haemophilus ducrey	R\$ 2,80
395	02.02.08.022-6	Pesquisa de leptospiras	R\$ 2,80
396	02.02.08.023-4	Pesquisa de treponema pallidum	R\$ 5,04
397	02.02.08.024-2	Pesquisa confirmatória da presença de microorganismos coliformes	R\$ 5,62
398	02.02.09.001-9	Ácido úrico no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
399	02.02.09.002-7	Adenograma	R\$ 5,79
400	02.02.09.003-5	Citologia para clamídia	R\$ 4,33
401	02.02.09.004-3	Citologia para herpes vírus	R\$ 4,33
402	02.02.09.005-1	Contagem específica de celular no líquido	R\$ 1,89
403	02.02.09.006-0	Contagem global de células no líquido	R\$ 1,89
404	02.02.09.007-8	Determinação de fosfolípidios relação lecitina – esfingomielina no líquido amniótico	R\$ 6,56
405	02.02.09.008-6	Dosagem de creatinina no líquido amniótico	R\$ 1,89
406	02.02.09.009-4	Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	R\$ 2,01
407	02.02.09.010-8	Dosagem de frutose	R\$ 2,01
408	02.02.09.011-6	Dosagem de frutose no esperma	R\$ 2,01
409	02.02.09.012-4	Dosagem de glicose no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
410	02.02.09.013-2	Dosagem de proteínas no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
411	02.02.09.015-9	Eletroforese de proteínas c/ concentração no líquido	R\$ 5,23
412	02.02.09.016-7	Espectrofotometria no líquido amniótico	R\$ 6,56
413	02.02.09.017-5	Esplenograma	R\$ 5,79

414	02.02.09.018-3	Exame de caracteres físicos contagem global e específica de células	R\$ 1,89
415	02.02.09.019-1	Mielograma	R\$ 5,79
416	02.02.09.021-3	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides (Elisa)	R\$ 9,70
417	02.02.09.022-1	Dosagem de fosfatase ácida no esperma	R\$ 2,01
418	02.02.09.023-0	Pesquisa de caracteres físicos no líquido	R\$ 1,89
419	02.02.09.024-8	Pesquisa de células orangiófilas	R\$ 1,89
420	02.02.09.025-6	Pesquisa de cristais com luz polarizada	R\$ 1,89
421	02.02.09.026-4	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	R\$ 4,80
422	02.02.09.027-2	Pesquisa de ragócitos no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
423	02.02.09.028-0	Prova de progressão espermática (cada)	R\$ 9,70
424	02.02.09.029-9	Prova do látex para haemophilus influenzae, streptococcus pneumoniae, neisseria meningitidis (sorotipos A, B, C)	R\$ 1,89
425	02.02.09.030-2	Prova do látex para pesquisa do fator reumatoide	R\$ 1,89
426	02.02.09.031-0	Reação de pandy	R\$ 1,89
427	02.02.09.032-9	Reação de rivalta no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
428	02.02.09.033-7	Teste de clements	R\$ 1,89
429	02.02.09.034-5	Teste de gastroacidograma – secreção basal por 60 em 4 amostras	R\$ 4,69
430	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gástrico	R\$ 4,69
431	02.02.10.001-4	Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (com técnica de bandas)	R\$ 180,00
432	02.02.10.002-2	Determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades coriônicas (com técnica de bandas)	R\$ 160,00
433	02.02.10.003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnica de bandas)	R\$ 160,00
434	02.02.10.004-9	Quantificação/amplificação do HER-2	R\$ 120,00
435	02.02.11.001-0	Detecção de variantes da hemoglobina (diagnóstico tardio)	R\$ 8,80
436	02.02.11.002-8	Detecção molecular de mutação em hemoglobinopatias (confirmatório)	R\$ 66,00
437	02.02.11.003-6	Detecção molecular em fibrose cística (confirmatório)	R\$ 66,00
438	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle/ diagnóstico tardio)	R\$ 5,50
439	02.02.11.007-9	Dosagem de tripsina imunorreativa	R\$ 5,50
440	02.02.11.009-5	Dosagem de 17 hidroxí progesterona em papel filtro	R\$ 8,00
441	02.02.11.010-9	Dosagem de atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel filtro	R\$ 5,50
442	02.02.11.011-7	Dosagem quantitativa da atividade da biotinidase em amostras de soro	R\$ 137,00
443	02.02.11.012-5	Detecção molecular de mutação em hiperplasia adrenal congênita	R\$ 66,00
444	02.02.11.013-3	Detecção molecular de mutação em deficiência de biotinidase	R\$ 66,00
445	02.02.11.014-1	Dosagem de cloreto no suor	R\$ 150,00

446	02.02.12.001-5	Determinação de anticorpos antiplaquetários	R\$ 10,65
447	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo ABO	R\$ 1,37
448	02.02.12.003-1	Fenotipagem de sistema RH – HR	R\$ 10,65
449	02.02.12.004-0	Identificação de anticorpos séricos irregulares com painel de hemácias	R\$ 10,65
450	02.02.12.005-8	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eluição	R\$ 5,79
451	02.02.12.006-6	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37° C	R\$ 5,79
452	02.02.12.007-4	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares à frio	R\$ 5,79
453	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	R\$ 1,37
454	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	R\$ 2,73

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As coletas deverão ser realizadas no território do Município de Toledo - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente contrato é de R\$2.470.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CHAMADA PÚBLICA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais, após a homologação da CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 1286/93; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

1. As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.
2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.
3. A contratada deverá apresentar proposta para atendimento, conforme ANEXO III.
4. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
5. A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;
6. O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;
7. A contratada do Lote 4 deverá disponibilizar o serviço de coleta domiciliar, para pacientes com prescrição de coleta domiciliar, oferecendo o serviço de atendimento domiciliar por profissionais especializados, com agendamento de horário;
8. A contratada do Lote 4 deverá disponibilizar agenda para coleta domiciliar, sendo obrigatório no

mínimo um dia por semana, desde que atenda a demanda conforme capacidade proposta.

9. A contratada do Lote 4 será responsável por toda logística e disponibilização de materiais necessários para realização da coleta domiciliar, devendo estar contemplado neste serviço: transporte, funcionário, insumos para coleta, dentre outros itens que se fizerem necessários;
10. A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
11. A contratada deverá disponibilizar os frascos para a coleta de urina, fezes, escarro, dentre outros. Os mesmos deverão ser fornecidos para as Unidades de Saúde que realizam os agendamentos dos exames, contando com a possibilidade de haver mais de um laboratório fornecendo para a mesma Unidade.
12. A contratada deverá aderir ao sistema de recepção, em que lançará a presença ou a falta do paciente, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde (sistema SIGSS da empresa MV Consulfarma ou sistema que vier a substituí-lo);
13. A contratada deverá aderir ao sistema de faturamento utilizado pelo município, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
14. A contratada deverá inserir os resultados de exames no sistema de saúde do município (sistema SIGSS da empresa MV Consulfarma ou ou sistema que vier a substituí-lo), em formato PDF, conforme acesso a ser disponibilizado pela contratante. Podendo ser imediatamente após a liberação do resultado ou no prazo máximo de até 7 (sete) dias a contar da data de coleta do exame e nos casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de inserção dos resultados será de até 10 (dez) dias;
15. A contratada deverá fornecer o cronograma de atendimento anual. Em situações de alteração do calendário deverá comunicar a contratante com no mínimo um mês de antecedência.
16. Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de Saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;
17. O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas. Em situações emergenciais a coleta deverá ser realizada imediatamente, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.
18. A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente caso tenha 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 dias corridos pra fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.
19. Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;
20. A contratada obrigatoriamente deverá aceitar nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões do serviço, até determinado percentual do valor inicial atualizado do Contrato, fixado pelo Município ou Estado, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da Portaria GM/MS 1286/93.
21. A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São ainda obrigações da contratada:

1. Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a



- confidencialidade dos resultados dos exames realizados;
2. Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;
 3. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;
 4. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
 5. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;
 6. Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;
 7. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;
 8. Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;
 9. Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;
 10. Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
 11. Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
 12. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;
 13. Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;
 14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;
 15. Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;
 16. Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;
 17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;
 18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
 19. Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;
 20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
 21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos
- 
- 
- 

- causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;
23. Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;
24. Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
25. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;
26. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;
27. Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
28. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgados pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;
30. A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;
31. Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;
32. A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.
33. No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar na assinatura do contrato:
- a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;
 - b) contrato formal da prestação dos serviços;
 - c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.
- 33.1. O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.
- 33.2. As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da contratante:

1. Efetuar o pagamento no valor correspondente aos serviços prestados, e após a tramitação do

processo para instrução e liquidação.

2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, pela Fiscal do Contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento fiel e correto do objeto.
3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
4. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, podendo ser ordenada a suspensão da execução e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da coleta e da identificação das partes

1. As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73, devendo ser adotados, no mínimo, três parâmetros de identificação, tais como, nome, data de nascimento e nome da mãe, por exemplo.

PARÁGRAFO QUARTO - Do Gerenciamento dos serviços

Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

A oferta será dividida de acordo com as especificações do edital para cada lote.

PARÁGRAFO QUINTO - Das demais condições de execução dos serviços pela contratada

1. Coletar o material para a realização do exame contratado, mediante requerimento da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, devendo o procedimento ser realizado por técnico habilitado pertencente ao quadro funcional da contratada.
2. Manter a limpeza do local onde será coletado o material biológico, bem como do local de análise do mesmo.
3. Coletar material biológico das partes e acondicioná-lo adequadamente até a realização da análise pela contratada.
4. Apresentar ao Órgão competente da contratante a descrição e quantidade dos exames solicitados mensalmente, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da contratante e da contratada.
5. Realizar exame de contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 01 (uma) repetição quando restar dúvida do laudo obtido, a critério e sem ônus para a contratante, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela contratante.
6. Realizar os exames contratados somente mediante requisição formal da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim.
7. Entregar os laudos/resultados com os resultados dos exames de DNA, na Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da coleta do material.
8. Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.
9. Responsabilizar-se pela coleta do material necessário para o exame com a correspondente entrega documental dos resultados devidamente assinado pelos responsáveis técnicos
10. Emitir laudos periciais com os seguintes dados:
 - a. Os nomes das partes envolvidas no procedimento;

- b. Dados gerais da coleta e do coletor;
 - c. Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada;
 - d. Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequência utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade/maternidade;
 - e. Conclusão e referências bibliográficas;
 - f. Data da expedição do laudo;
 - g. Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura.
11. Armazenar adequadamente as amostras biológicas de sangue e/ou saliva, pelo menos até a liberação do resultado do exame;
 12. Manter por no mínimo 05 (cinco) anos, a documentação pertinente ao exame, por qualquer que seja o meio reprodutível;
 13. Manter em arquivo eterno o laudo técnico final, por qualquer que seja o meio de reprodução;
 14. Assumir inteiramente as responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da elaboração e resultado dos exames;
 15. Entregar os laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material pelo Laboratório, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa formal do atraso e esta seja aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s), podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos formalizados pela Fiscalização, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como Fiscal de Contratos: Tiago Henrique Godoy da Silva, Assistente Em Administração, matrícula 720871.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:

- 14.002.10.301.0033-2149 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2149 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2149 – 494 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2149 – 10192 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2154 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2154 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2155 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2155 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2155 – 494 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.122.0002.2229 – 000 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.122.0002.2229 – 303 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.122.0002.2229 – 1019 – 3.3.90.39.50.10

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (CD ou Pen Drive), juntamente com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o faturamento mensal da produção, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

PARÁGRAFO SEXTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os valores estabelecidos para os lotes poderão ser reajustados a partir de doze meses da celebração do contrato, em caso de prorrogação de sua execução.

1.1. O reajuste mencionado acima ocorrerá da seguinte forma:

1.1.1. Os valores estipulados nos Lotes 1 e 3, excetuados os itens 53, 54 e 55 do lote 03, indicados na Tabela Referência SUS/SIGTAP serão reajustados apenas na forma do ato emitido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE para esta finalidade;

1.1.2. Os valores estipulados nos Lotes 2 e 4 serão reajustados, a pedido da contratada, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

1.1.3. Os valores estipulados nos itens 53, 54 e 55 do Lote 3 serão reajustados, a pedido da contratada, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

1.2. As demais hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratadas na forma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page. On the left, there is a signature that appears to be 'af'. On the right, there are several initials and a large, stylized signature that looks like 'ms' or 'msa'.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7º, § 2º, da Portaria GM/MS 1286/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada

neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal n.º. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Saúde**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, mediante autorização da Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Toledo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público n.º __/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua



propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Toledo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Gabriela Almeida Kucharski Ravache
SECRETÁRIA DA SAÚDE

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNIPAR

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____



07/

354

biocenter[®]
sul

Laboratório de análises clínicas

16299

29/04/2021

playcity

09:27h

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: LABORATÓRIO BIOCENTER MUFFATO
ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 04.745.996/0003-87

Matriz: 45 3252 0234 | Rua Bonfim, 2077 - Ed. Champagnat, sala 01 | Centro | Toledo | PR

Responsável Técnico: Dr. André Zampieri Pedroso | CRBM: 25139 | CRBM: 2015-4197-0 | CNES: 4056825 | Número de Registro de Alvará Sanitário: 218/2016

Posto de Coleta - Muffato: 45 3054 6667 | Av. Parigot de Souza, 1070 - Anexo ao Muffato | Jardim Porto Alegre | Toledo | PR

Responsável Técnico: Dr. André Zampieri Pedroso | CRBM: 25139 | CRBM: 21012-3103-01 | CNES: 6819990 | Número de Registro de Alvará Sanitário: 219/2016

(Revisão 01 e data de aprovação: 26/01/2017).



ANEXO III
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Toledo, 20 de abril de 2021

LABORATÓRIO BIOCENTER - ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNP: 04.745.996/0003-87

Endereço: Av. Parigot de Souza, 1070 Jardim Porto Alegre

Fone: 45 3054-6667

coordenacaotoledo@laboratorioplatano.com.br

Ao

Município de Toledo Comissão de Licitações Referente:

Edital de Chamamento Público nº 002/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

QUADRO A (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote 01: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS		
Quantidade de exames estimada em Edital	Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	Percentual atingido (Relação X/Y)
29.250 exames/mês	4.000 exames/mês	15 %

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

QUADRO B (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote nº 02: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DE MERCADO		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	Percentual atingido (Relação X/Y)
3.250 exames/mês	1.000 exames/mês	31 %

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.



Evandro Henrique Freire

CPF: 631.912.459-87

RG: 3.416.545-9





ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.745.996/0001-15

DEISY REGINA GRIZZA, brasileira, nascida aos 09/12/1980 na cidade de Toledo/PR, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 4.461.587-8/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 030.401.269-62, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Santos Dumont, 1937, Apto 21, Centro, Cep 85.900-010; e **GABRYELLA GRIZZA CHIESORIN**, brasileira, nascida em 18/11/2002 na cidade de Curitiba/PR, menor impúbere, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 10.473.440-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 075.052.739-06, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Santos Dumont, 1937, Apto 21, Centro, Cep 85.900-010, neste ato representada por sua mãe, Sra. DEISY REGINA GRIZZA, já qualificada neste instrumento; sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Bonfim, 2077, Sala 01, Jardim La Salle, Cep 85.902-080, com registro na JUCEPAR sob nº 412.04690114, em 01/12/2001, e última alteração arquivada sob nº 20113037414, em 27/05/2011, RESOLVEM, por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **PLÁTANO LABORATÓRIOS SS LTDA**, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco - PR, com sua Matriz à Avenida Brasil, n.º 497, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-071, com contrato social registrado sob nº 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco, e CNPJ sob nº 24.658.955/0001-07.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **MAURICIO IOPP**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 8.094.756-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 065.276.169-02, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 3595, Jardim Central, Cep: 85.863-720, Foz do Iguaçu - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **DEISY REGINA GRIZZA**, acima qualificada, possuidora de 69.300 (sessenta e nove mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, vendendo e transferindo 48.300 (quarenta e oito mil e trezentos) quotas no valor de R\$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos) cada, para o sócio ingressante **PLÁTANO LABORATÓRIOS SS LTDA**, acima qualificado, pelo valor total de R\$ 415.763,00,00 (quatrocentos e quinze mil setecentos e sessenta e três reais), vendendo e transferindo 21.000 (vinte e um mil) quotas no valor de R\$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos) cada, para o sócio **MAURÍCIO IOPP**, acima qualificado, pelo valor total de R\$ 180.767,00 (cento e oitenta mil e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 14:27 SOB Nº 20166453781.
PROTOCOLO: 166453781 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602471663. NIRE: 41204690114.
ANALISARE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.745.996/0001-15

§ Segundo: Os administradores têm plenos poderes para, individualmente representar a sociedade em juízo ou fora dele e dirigir todas as operações necessárias ao funcionamento normal da empresa, inclusive nos atos e contratos que importem na compra e venda de quaisquer tipos de bens, sejam eles de consumo ou imobilizados, para a sociedade, na assinatura de financiamentos, contas bancárias e na nomeação de procuradores.

§ Terceiro: Os administradores têm o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no Art. 1.011, da Lei nº 10.406 de 2002, e ficam obrigados a prestar contas e informações aos demais sócios, de sua administração, apresentando-lhes balancetes, inventário, relatório da administração, demonstrações financeiras e balanços sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram não estarem impedidos por lei, e que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Em razão das alterações havidas, os sócios decidem consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
CNPJ Nº 04.745.996/0001-15

PLÁTANO LABORATÓRIOS SS LTDA, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco - PR, com sua Matriz à Avenida Brasil, n.º 497, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-071, com contrato social registrado sob nº 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco, e CNPJ sob nº 24.658.955/0001-07, neste ato representada por, **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.416.545-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156, Brasília, Cep: 85.504-016, Pato Branco - PR, e **MAURÍCIO IOPP**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 8.094.756-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 065.276.169-02, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 3595, Jardim central, Cep: 85.863-720, Foz do Iguaçu - PR; sócios componentes



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 14:27 SOB Nº 20166453781.
PROTOCOLO: 166453781 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602471663. NIRE: 41204690114.
ANALISARE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

5

ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.745.996/0001-15

assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a sociedade possa ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário, e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual assinada por todos os sócios, ficando dispensada de reuniões específica para tal fim.

§ Primeiro: A administração da sociedade será exercida pelo administrador sócio **MAURÍCIO IOPP**, acima qualificado, e pelo administrador não sócio: **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.416.545-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156, Brasília, Cep:85.504-016, Pato Branco - PR, habilitados a firmar em nome da sociedade, individualmente, exclusivamente e os documentos que digam respeito aos negócios sociais e de interesse desta, vedado seu uso em endossos de favor, avais, fianças ou atos da mesma natureza.

§ Segundo: Os administradores têm plenos poderes para, individualmente representar a sociedade em juízo ou fora dele e dirigir todas as operações necessárias ao funcionamento normal da empresa, inclusive nos atos e contratos que importem na compra e venda de quaisquer tipos de bens, sejam eles de consumo ou imobilizados, para a sociedade, na assinatura de financiamentos, contas bancárias e na nomeação de procuradores.

§ Terceiro: Os administradores têm o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no Art. 1.011, da Lei nº 10.406 de 2002, e ficam obrigados a prestar contas e informações aos demais sócios, de sua administração, apresentando-lhes balancetes, inventário, relatório da administração, demonstrações financeiras e balanços sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados, com observância das disposições legais aplicáveis.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 14:27 SOB Nº 20166453781.
 PROTOCOLO: 166453781 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602471663. NIRE: 41204690114.
 ANALISARE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

359

ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.745.996/0001-15



Evandro Henrique Freire

PLÁTANO LABORATÓRIOS SS LTDA

Representada por seu sócio administrador
Sr. Evandro Henrique Freire



MAURÍCIO IOPP

Deisy Regina Grizza
DEISY REGINA GRIZZA

Gabryella Grizza Chiesorin
GABRYELLA GRIZZA CHIESORIN
Representada por sua Mãe
Sra. Deisy Regina Grizza

TESTEMUNHAS:

Vanilton Polli

Vanilton Polli
RG - 4.247.521-1 SSP/PR
CPF: 627.774.329-53
CRC-PR: 026458/O-2

Carine Michelin

Carine Michelin
RG - 3074000609 SSP/RS
CPF: 945.418.680-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 14:27 SOB Nº 20166453781
PROTOCOLO: 166453781 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602471663. NIRE: 41204690114.
ANALISARE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO PR

LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 6ª REGIÃO

Certificado de Responsabilidade Técnica Biomédico

Nº 27351/NET-21

Exercício de 2021

O Conselho Regional de Biomedicina 6ª Região, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para o(a) Biomédico(a) Dr.(a) KARINE GIRELLI, inscrito(a) no CRBM-6 sob nº 0955 e habilitado em Patologia Clínica (Análises Clínicas), para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME estabelecida na Av. Parigot de Souza, 1070 - JARDIM PORTO ALEGRE - TOLEDO - PR, registrada no CRBM-6ª Região sob 2017-0191-01.

Obs: Registro e Responsabilidade Técnica concedidos para atuar na área de Patologia Clínica (Análises Clínicas).

Este certificado é válido até 31/03/2022.

Dra. Janaína Naumann

Presidente do CRBM-6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 27354/NET-21

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, que o(a) Biomédico Definitivo, **KARINE GIRELLI**, nacionalidade brasileira, nascido(a) aos 19/12/1991 em CAMPO ERÊ/SC, filho(a) de NOIR GIRELLI e de GEANI MARIA CEREZOLLI GIRELLI, cédula de identidade (RG) nº 5.957.963, SSP/SC expedida em 14/11/2007, CPF/MF nº 080.157.549-41, título de eleitor nº 052507590990, residente na R. GUARANI, 2236, APTO. 803, JD. LA SALLE, TOLEDO/PR, está regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6 sob o nº **0955**, habilitado(a) **Patologia Clínica (Análises Clínicas)**, portanto, apto(a) e autorizado(a) a atuar na profissão na área de sua habilitação de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, Resolução nº 78, de 29 de abril de 2002, modificada pela Resolução nº 83, de 29 de abril de 2002, ambas do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando quite com taxas e anuidades até a presente data.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **28 de Abril de 2021**.

Certidão tem validade até: 31/03/2022/


Dra. Jannaína Ferreira de Melo Vasco
CRBM-6 nº 0004
Secretária



Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6ª Região, através do endereço **www.crbm6.gov.br**.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.745.996/0003-87 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/01/2011	
NOME EMPRESARIAL ANALISARE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARIGOT DE SOUZA		NÚMERO 1070	COMPLEMENTO
CEP 85.906-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3252-0234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **11:12:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANALISARE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 04.745.996/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:50:37 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **0282.5E4F.C00A.AC37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CC 364

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024043971-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.745.996/0003-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
ESTADO DO PARANÁ**Certidão Positiva com efeito de negativa 20325/2021****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 27/06/2021**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 5ZTJ4S2QE5T24XH4ER2**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANALISARE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
ENDEREÇO: AV PARIGOT DE SOUZA, 1070 - J P ALEGRE S-420 Q-01 CEP: 85906070 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA**CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

972250

04.745.996/0003-87

972250

CNAE / ATIVIDADES

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/04/2021.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.745.996/0003-87**Razão Social:** ANALISARE LAB ANALISES CLINICAS FILIAL 2**Endereço:** AV PARIGOT DE SOUZA 1070 / JARDIM PORTO ALEGRE / TOLEDO / PR / 85906-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

*** Validade:** 10/04/2021 a 09/05/2021**Certificação Número:** 2021041004420842572954

Informação obtida em 28/04/2021 13:25:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANALISARE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.745.996/0003-87
Certidão nº: 13766099/2021
Expedição: 28/04/2021, às 13:28:30
Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANALISARE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.745.996/0003-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

368

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ANALISARE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 04.745.996/0003-87

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de abril do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Público

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 16:01:54 Hs
Toledo, 28/04/2021

VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:680
97018934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2021.04.28 21:48:06
-03'00'

**MUNICÍPIO DE TOLEDO****ESTADO DO PARANÁ**

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

972250

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 972250

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 11870 de concede alvará de licença para localização a:

Nome

ANALISARE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.745.996/0003-87

Localização

AV PARIGOT DE SOUZA, 1070 - J P ALEGRE S-420 Q-01 CEP: 85906070 Toledo - PR

Atividades

8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

LABORATORIO CLINICOS (LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EPATOLOGIA E POSTO DE COLETA DE SANGUE)

Horário de funcionamento: ESPECIAL

Segunda à Sexta das 07:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Sábado das 07:30 às 11:00

Emitido em

21/08/2020

Válido até

20/08/2021

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
14/05/2020	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	533/2020	14/05/2021

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zeze pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 21/08/2020.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 533/2020

PROTOCOLO: 19769/2020

RAZÃO SOCIAL: ANALISARE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

NOME FANTASIA: LABORATÓRIO BIOCENTER

CNPJ/CPF: 04.745.996/0003-87

ENDEREÇO: AV. PARIGOT DE SOUZA, 1070

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: 86.40-2-02 POSTO DE COLETA LABORATORIAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KARINE GIRELLI

CRBM 955

DATA DE EMISSÃO: 14/05/2020

VENCIMENTO: 14/05/2021

EDILZA GOMES COUTINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

371

CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/09/2018

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

CNES: 6819990 Nome Fantasia: LABORATORIO BIOCENTER CNPJ: 04.745.996/0003-87
Nome Empresarial: ANALISARE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA Número: 1070 Complemento: ANEXO MUFFATO
Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE Município: 412770 - TOLEDO UF: PR
CEP: 85903-170 Telefone: (45)3054-6667 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: -- Gestão: ESTADUAL
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: --
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: KARINE GIRELLI
Cadastro em: 15/09/2011 Atualização na base local: 28/08/2018 Última atualização Nacional: 05/09/2018
Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

372

Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL		PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL		PARTICULAR
SADT		PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT		PARTICULAR
Fluxo de clientela		
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ELAINE CRISTINA DOMINGUES GUTT	706703581929519		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
KARINE GIRELLI	704607658495222		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	25	0	25

Data desativação: --

Motivo desativação: --



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4GB - SPCIP TOLEDO



373

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.20.0000874349-07

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ANALISARE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Nome Fantasia: ANALISARE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CPF/CNPJ: 04.745.996/0003-87 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8640/2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS Logradouro: AVENIA PARIGOT DE SOUZA Número: 1070 Complemento: ANEXO MERCADO SUPERMUFFATO Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE Município: TOLEDO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 120,00 m ² Área Vistoriada: 120,00 m ² Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO Capacidade de Público: Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 11 de Novembro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DOS LOTES 01, 02, 03 e 04

Ao Município de Toledo
Comissão de Licitações Ref.:

Chamamento Público nº 002/2021

A empresa LABORATÓRIO BIOCENTER MUFFATO - ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, estabelecida na Av. Parigot de Souza, 1070, Jardim Porto Alegre na cidade de Toledo PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.745.996/0003-87, Através do seu Responsável legal Evandro Henrique Freire DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes das tabelas do Lote I, Lote II, Lote III e/ou Lote IV do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Segunda-feira em 27 de abril 2021.



Evandro Henrique Freire

CPF: 631.912.459-87

RG: 3.416.545-9



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: Analisare Laboratório de Análises Clínicas LTDA

Rua: Av. Parigot de Souza, nº 1070

Bairro: Jardim Porto Alegre

CEP: 85906-070

Cidade: Toledo

Estado: Paraná

CNPJ nº: 04.745.996/0003-87

Conta Corrente nº: 77716-1 Agência: 0495-2

Banco: Banco do Brasil

Inscrição Estadual nº: Isento.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 972250

Telefone: 045 3054-6667

Contador da empresa: Polli e Contadores Associados

Telefone: 046 3025-9800

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Evandro Henrique Freire

Função: Sócio administrador

Data de Nascimento: 05/12/1967

Estado Civil: casado

Escolaridade: superior completo

RG nº: 3.416.545-9

Órgão emissor: SESP PR

CPF: 631.912.459-87

Rua: Rua Brasília, 156

Bairro: Brasília

Cidade: Pato Branco – PR CEP: 85.504-016

Telefone: 045 3252-0234

Celular: 045 98807-6615

E-mail: coordenacaotoledo@laboratorioplatano.com.br

Toledo, 27 de abril de 2021.



Evandro Henrique Freire

Diretor Financeiro

CPF: 631.912.459-87

RG: 3.416.545-9



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: LABORATORIO BIOCENTER MUFFATO – ANALISARE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

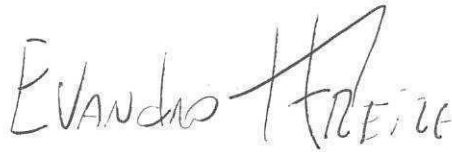
ENDEREÇO: AV. PARIGOT DE SOUZA, 1070, JARDIM PORTO ALEGRE – TOLEDO PR

CNPJ: 04.745.996/0003-87

FONE/FAX: 045 3252-0234

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 27 de abril de 2021.



Evandro Henrique Freire
Diretor Financeiro
CPF: 631.912.459-87
RG: 3.416.545-9

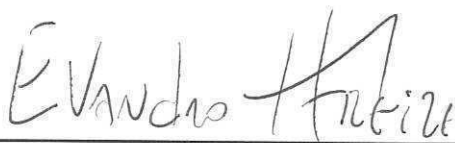


ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo, 27 de abril de 2021.



Evandro Henrique Freire

Diretor Financeiro

CPF: 631.912.459-87

RG: 3.416.545-9



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**Proponente: ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA****Endereço: Av. Parigot de Souza, 1070****CNPJ: 04.745.996/0003-87****FONE/FAX: 045 3252-0234**

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 27 de abril de 2021.



Evandro Henrique Freire

Diretor Financeiro

CPF: 631.912.459-87

RG: 3.416.545-9



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2021

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa Laboratório Biocenter Muffato – ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e pela **Sra. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE**, na condição de Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria nº 15, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 1897 – apto. 0301, Centro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 14.179.879-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 014.048.690-93.

CONTRATADA: LABORATÓRIO BIOCENTER MUFFATO - ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Parigot de Souza, 1070, na cidade de Toledo - PR, CEP: 85906-070, inscrita no CNPJ sob o número: 04.745.996/0003-87, representada pelo senhor Evandro Henrique Freire, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.416.545-9 e do CPF/MF 631.912.459-87, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, sito à Rua Brasília, 156, Bairro Brasília, Pato Branco – PR, CEP: 85.504-016, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município e unidades de pronto atendimento, de acordo com as especificações abaixo, conforme o que segue:

RELAÇÃO DE EXAMES:

Lote 01			
Exames Laboratoriais			
Diagnóstico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor
1	02.02.01.001-5	Clearence Osmolar	R\$ 3,51
2	02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R\$ 2,01
3	02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	R\$ 15,65

4	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	R\$ 3,63
5	02.02.01.005-8	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona (5 dosagens)	R\$ 6,55
6	02.02.01.006-6	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona (4 dosagens)	R\$ 3,68
7	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$ 10,00
8	02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade	R\$ 3,51
9	02.02.01.009-0	Dosagem de 5-nucleotidase	R\$ 3,51
10	02.02.01.010-4	Dosagem de acetona	R\$ 1,85
11	02.02.01.011-2	Dosagem de ácido ascórbico	R\$ 2,01
12	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85
13	02.02.01.013-9	Dosagem de ácido vanilmandélico	R\$ 9,00
14	02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	R\$ 3,68
15	02.02.01.015-5	Dosagem de alfa-1-antitripsina	R\$ 3,68
16	02.02.01.016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	R\$ 3,68
17	02.02.01.017-1	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	R\$ 3,68
18	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R\$ 2,25
19	02.02.01.019-8	Dosagem de amônia	R\$ 3,51
20	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01
21	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	R\$ 1,85
22	02.02.01.022-8	Dosagem de cálcio ionizável	R\$ 3,51
23	02.02.01.023-6	Dosagem de caroteno	R\$ 2,01
24	02.02.01.025-2	Dosagem de ceruloplasmina	R\$ 3,68
25	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	R\$ 1,35
26	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	R\$ 3,51
27	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	R\$ 3,51
28	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	R\$ 1,85
29	02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	R\$ 3,68
30	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R\$ 1,85
31	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
32	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$ 4,12
33	02.02.01.034-1	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutírica	R\$ 3,51
34	02.02.01.035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	R\$ 3,51
35	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica	R\$ 3,68
36	02.02.01.037-6	Dosagem de desidrogenase láctica (isoenzimas fracionadas)	R\$ 3,68
37	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	R\$ 15,59
38	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	R\$ 3,51
39	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	R\$ 15,65
40	02.02.01.041-4	Dosagem de fosfatase ácida total	R\$ 2,01
41	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01
42	02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo	R\$ 1,85
43	02.02.01.044-9	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida	R\$ 2,01
44	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	R\$ 3,51
45	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT)	R\$ 3,51

46	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R\$ 1,85
47	02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	R\$ 3,68
48	02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	R\$ 3,68
49	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R\$ 7,86
50	02.02.01.051-1	Dosagem de hidroxiprolina	R\$ 3,68
51	02.02.01.052-0	Dosagem de isomerase-fosfohexose	R\$ 3,51
52	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R\$ 3,68
53	02.02.01.054-6	Dosagem de leucino-aminopeptidase	R\$ 3,51
54	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	R\$ 2,25
55	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R\$ 2,01
56	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	R\$ 2,01
57	02.02.01.058-9	Dosagem de piruvato	R\$ 3,68
58	02.02.01.059-7	Dosagem de porfirinas	R\$ 3,51
59	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R\$ 1,85
60	02.02.01.061-9	Dosagem de proteínas totais	R\$ 1,40
61	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85
62	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R\$ 1,85
63	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO) (aspartato aminotransferase AST)	R\$ 2,01
64	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP) (alanina aminotransferase ALT)	R\$ 2,01
65	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	R\$ 4,12
66	02.02.01.067-8	Dosagem de triglicerídeos	R\$ 3,51
67	02.02.01.068-6	Dosagem de triptofano	R\$ 3,51
68	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	R\$ 1,85
69	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina B12	R\$ 15,24
70	02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteínas	R\$ 3,68
71	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	R\$ 4,42
72	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (exceto base)	R\$ 15,65
73	02.02.01.074-0	Prova da D-xilose	R\$ 3,68
74	02.02.01.075-9	Teste de tolerância a insulina/ hipoglicemiantes orais	R\$ 6,55
75	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R\$ 15,24
76	02.02.01.077-5	Determinação de crematócrito no leite humano ordenhado	R\$ 1,53
77	02.02.01.078-3	Acidez titulável no leite humano (dornic)	R\$ 3,04
78	02.02.02.001-0	Citoquímica hematológica	R\$ 6,48
79	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73
80	02.02.02.003-7	Contagem de reticulocitos	R\$ 2,73
81	02.02.02.004-5	Determinação de curva de resistência globular	R\$ 2,73
82	02.02.02.005-3	Determinação de enzimas eritrocitárias (cada)	R\$ 2,73
83	02.02.02.006-1	Determinação de sulfo-hemoglobina	R\$ 2,73
84	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73
85	02.02.02.008-8	Determinação de tempo de lise de euglobulina	R\$ 2,73
86	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento-duke	R\$ 2,73

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

87	02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento de Ivy	R\$ 9,00
88	02.02.02.011-8	Determinação de tempo de sangramento de hemácias	R\$ 5,79
89	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R\$ 2,85
90	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	R\$ 5,77
91	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	R\$ 2,73
92	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73
93	02.02.02.016-9	Dosagem de anticoagulante circulante	R\$ 4,11
94	02.02.02.017-7	Dosagem de antitrombina III	R\$ 6,48
95	02.02.02.018-5	Dosagem de fator II	R\$ 5,31
96	02.02.02.019-3	Dosagem de fator IX	R\$ 7,61
97	02.02.02.020-7	Dosagem de fator V	R\$ 4,73
98	02.02.02.021-5	Dosagem de fator VII	R\$ 8,09
99	02.02.02.022-3	Dosagem de fator VIII	R\$ 6,63
100	02.02.02.023-1	Dosagem de fator VIII (inibidor)	R\$ 15,00
101	02.02.02.024-0	Dosagem de fator Von willebrand (antígeno)	R\$ 18,91
102	02.02.02.024-0	Dosagem de fator X	R\$ 6,66
103	02.02.02.026-6	Dosagem de fator XI	R\$ 9,11
104	02.02.02.027-4	Dosagem de fator XII	R\$ 10,51
105	02.02.02.028-2	Dosagem de fator XIII	R\$ 6,66
106	02.02.02.029-0	Dosagem de fibrinogênio	R\$ 4,60
107	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	R\$ 1,53
108	02.02.02.031-2	Dosagem de hemoglobina – instabilidade a 37° C	R\$ 2,73
109	02.02.02.032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	R\$ 2,73
110	02.02.02.033-9	Dosagem de hemossiderina	R\$ 2,73
111	02.02.02.034-7	Dosagem de plasminogênio	R\$ 4,11
112	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	R\$ 5,41
113	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 2,73
114	02.02.02.037-1	Hematócrito	R\$ 1,53
115	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11
116	02.02.02.039-8	Leucograma	R\$ 2,73
117	02.02.02.040-1	Pesquisa de atividade de cofator de ristocetina	R\$ 25,00
118	02.02.02.041-0	Pesquisa de celular LE	R\$ 4,11
119	02.02.02.042-8	Pesquisa de corpúsculos de heinz	R\$ 2,73
120	02.02.02.043-6	Pesquisa de filaria	R\$ 2,73
121	02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina S	R\$ 2,73
122	02.02.02.046-0	Pesquisa de tripanossoma	R\$ 2,73
123	02.02.02.048-7	Pesquisa de consumo de protrombina	R\$ 4,11
124	02.02.02.049-5	Pesquisa de retração de coágulo	R\$ 2,73
125	02.02.02.050-9	Prova do laço	R\$ 2,73
126	02.02.02.051-7	Rastreio para deficiência de enzimas eritrocitárias	R\$ 2,73
127	02.02.02.052-5	Teste de agregação de plaquetas	R\$ 12,00
128	02.02.02.053-3	Teste de ham (hemólise ácida)	R\$ 2,73
129	02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	R\$ 2,73

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

130	02.02.03.001-6	Contagem de linfócitos B	R\$ 15,00
131	02.02.03.003-2	Contagem de linfócitos T totais	R\$ 15,00
132	02.02.03.004-0	Detecção de RNA do HIV-1 (qualitativo)	R\$ 65,00
133	02.02.03.005-9	Detecção de RNA do vírus da hepatite C (qualitativo)	R\$ 96,00
134	02.02.03.006-7	Determinação de complemento (ch50)	R\$ 9,25
135	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	R\$ 2,83
136	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	R\$ 9,25
137	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	R\$ 15,06
138	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA TOTAL)	R\$ 16,42
139	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	R\$ 13,55
140	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento C3	R\$ 17,16
141	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento C4	R\$ 17,16
142	02.02.03.014-8	Dosagem de crioaglutinina	R\$ 2,83
143	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	R\$ 17,16
144	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	R\$ 9,25
145	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	R\$ 17,16
146	02.02.03.019-9	Dosagem de inibidor de C1-esterase	R\$ 9,25
147	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	R\$ 2,83
148	02.02.03.021-0	Genotipagem de vírus da hepatite C	R\$ 298,48
149	02.02.03.022-9	Imunoeletroforese de proteínas	R\$ 17,16
150	02.02.03.023-7	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	R\$ 80,00
151	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	R\$ 10,00
152	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	R\$ 10,00
153	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	R\$ 8,67
154	02.02.03.028-8	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	R\$ 17,16
155	02.02.03.029-6	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot)	R\$ 85,00
156	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (Elisa)	R\$ 10,00
157	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	R\$ 18,55
158	02.02.03.032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	R\$ 17,16
159	02.02.03.033-4	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R\$ 5,74
160	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	R\$ 17,16
161	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (RO)	R\$ 18,55
162	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (LA)	R\$ 18,55
163	02.02.03.037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovírus	R\$ 9,25
164	02.02.03.038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	R\$ 10,00
165	02.02.03.039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	R\$ 9,25
166	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	R\$ 3,70
167	02.02.03.041-5	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	R\$ 5,83
168	02.02.03.042-3	Pesquisa de anticorpos anticlamídia (por imunofluorescência)	R\$ 10,00
169	02.02.03.043-1	Pesquisa de anticorpos anticortex suprarrenal	R\$ 17,16
170	02.02.03.044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinococos	R\$ 9,25
171	02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	R\$ 10,00

172	02.02.03.046-6	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides	R\$ 9,70
173	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestrepolisina O (ASLO)	R\$ 2,83
174	02.02.03.048-2	Pesquisa de anticorpos antifígado	R\$ 10,00
175	02.02.03.050-4	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	R\$ 10,00
176	02.02.03.051-2	Pesquisa de anticorpos anti-ilhota de langerhans	R\$ 10,00
177	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos anti-insulina	R\$ 17,16
178	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiros	R\$ 4,10
179	02.02.03.054-7	Pesquisa de anticorpos antilisteria	R\$ 5,50
180	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	R\$ 17,16
181	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	R\$ 17,16
182	02.02.03.057-1	Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	R\$ 17,16
183	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	R\$ 17,16
184	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo	R\$ 17,16
185	02.02.03.060-1	Pesquisa de anticorpos antiparietais	R\$ 17,16
186	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	R\$ 10,00
187	02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	R\$ 17,16
188	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS)	R\$ 18,55
189	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE)	R\$ 18,55
190	02.02.03.065-2	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R\$ 7,78
191	02.02.03.066-0	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenkii	R\$ 9,71
192	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV)	R\$ 18,55
193	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (anti-HDV)	R\$ 18,55
194	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	R\$ 9,25
195	02.02.03.070-9	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	R\$ 4,10
196	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos EIE antclamidia	R\$ 17,16
197	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus Epstein-barr	R\$ 2,83
198	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus	R\$ 11,00
199	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	R\$ 9,25
200	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	R\$ 16,97
201	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanossoma cruzi	R\$ 9,25
202	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-total)	R\$ 18,55
203	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovírus	R\$ 30,00
204	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
205	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola	R\$ 17,16
206	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes zoster	R\$ 17,16
207	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-barr	R\$ 17,16

Handwritten signature and initials, possibly 'ms' and 'A', located at the bottom right of the page.

208	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16
209	02.02.03. 085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	R\$ 11,61
210	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	R\$ 10,00
211	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	R\$ 18,55
212	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanossoma cruzi	R\$ 9,25
213	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGM)	R\$ 18,55
214	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovírus	R\$ 20,00
215	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
216	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	R\$ 17,16
217	02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster	R\$ 17,16
218	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-barr	R\$ 17,16
219	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16
220	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	R\$ 13,35
221	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	R\$ 18,55
222	02.02.03. 098-9	Pesquisa de antígeno "e" do vírus da hepatite B (HBEAG)	R\$ 18,55
223	02.02.03.099-7	Pesquisa de clamídia (por captura híbrida)	R\$ 60,00
224	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	R\$ 2,83
225	02.02.03.101-2	Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose)	R\$ 4,10
226	02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 por imunofluorescência	R\$ 10,00
227	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica	R\$ 9,25
228	02.02.03. 104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	R\$ 10,00
229	02.02.03.105-5	Provas de prausnitz-kustner (PK)	R\$ 1,77
230	02.02.03.106-3	Provas imuno-alérgicas bacterianas	R\$ 1,77
231	02.02.03.107-1	Quantificação de RNA do HIV-1	R\$ 18,00
232	02.02.03.108-0	Quantificação de RNA do vírus da hepatite C	R\$ 168,48
233	02.02.03.109-8	Teste treponêmico para detecção de sífilis	R\$ 4,10
234	02.02.03.110-1	Reação de Montenegro ID	R\$ 2,83
235	02.02.03.111-0	Teste não treponêmico para detecção de sífilis	R\$ 2,83
236	02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para diagnóstico de sífilis	R\$ 10,00
237	02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico de sífilis	R\$ 10,00
238	02.02.03.114-4	Testes alérgicos de contato	R\$ 1,77
239	02.02.03.115-2	Testes cutâneos de leitura imediata	R\$ 1,77
240	02.02.03.117-9	Teste não treponêmico para detecção de sífilis em gestantes	R\$ 2,83
241	02.02.03.118-7	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano IGA	R\$ 18,55
242	02.02.03.119-5	Dosagem da fração C1Q do complemento	R\$ 17,16

243	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R\$ 9,00
244	02.02.03.121-7	Dosagem de antígeno CA 125	R\$ 13,35
245	02.02.03.125-0	Deteção de RNA do HTLV-1	R\$ 65,00
246	02.02.03.126-8	Pesquisa de anticorpos anti HTLV-1 (western-blot)	R\$ 85,00
247	02.02.04.001-1	Dosagem de estercobilinogênio total	R\$ 1,65
248	02.02.04.002-0	Dosagem de gordura fecal	R\$ 3,04
249	02.02.04.003-8	Exame coprológico funcional	R\$ 3,04
250	02.02.04.004-6	Identificação de fragmentos de helmintos	R\$ 1,65
251	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	R\$ 1,65
252	02.02.04.006-2	Pesquisa de eosinófilos	R\$ 1,65
253	02.02.04.007-0	Pesquisa de gordura fecal	R\$ 1,65
254	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	R\$ 1,65
255	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	R\$ 1,65
256	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	R\$ 1,65
257	02.02.04.011-9	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	R\$ 1,65
258	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ 1,65
259	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	R\$ 10,25
260	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 1,65
261	02.02.04.015-1	Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes	R\$ 1,65
262	02.02.04.016-0	Pesquisa de tripsina nas fezes	R\$ 1,65
263	02.02.04.017-8	Pesquisa de trofozoitas nas fezes	R\$ 1,65
264	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina.	R\$ 3,70
265	02.02.05.002-5	Clearence de creatinina	R\$ 3,51
266	02.02.05.003-3	Clearence de fosfato	R\$ 3,51
267	02.02.05.004-1	Clearence de ureia	R\$ 3,51
268	02.02.05.005-0	Contagem de addis	R\$ 2,04
269	02.02.05.006-8	Determinação de osmolalidade	R\$ 3,70
270	02.02.05.007-6	Identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada delgada)	R\$ 3,70
271	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	R\$ 2,01
272	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	R\$ 8,12
273	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	R\$ 3,68
274	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina 24h)	R\$ 2,04
275	02.02.05.013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	R\$ 3,70
276	02.02.05.014-9	Pesquisa/ dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	R\$ 3,70
277	02.02.05.015-7	Pesquisa de alcaptona na urina	R\$ 2,04
278	02.02.05.016-5	Pesquisa de aminoácido na urina	R\$ 3,70
279	02.02.05.017-3	Pesquisa de beta-mercapto-lactato-dissulfiduria	R\$ 2,04
280	02.02.05.018-1	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	R\$ 2,40
281	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	R\$ 2,04
282	02.02.05.020-3	Pesquisa de coproporfirina na urina	R\$ 2,04
283	02.02.05.021-1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	R\$ 3,70

Handwritten signature and initials, possibly 'G. A.' or similar, located at the bottom right of the page.

284	02.02.05.022-0	Pesquisa de fenil-cetona na urina	R\$ 2,04
285	02.02.05.023-8	Pesquisa de frutose na urina	R\$ 2,04
286	02.02.05.024-6	Pesquisa de galactose na urina	R\$ 3,36
287	02.02.05.026-2	Pesquisa de homocistina na urina	R\$ 2,04
288	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	R\$ 2,04
289	02.02.05.028-9	Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	R\$ 3,70
290	02.02.05.029-7	Pesquisa de porfobilinogenio na urina	R\$ 2,04
291	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	R\$ 4,44
292	02.02.05.031-9	Pesquisa de tirosina na urina	R\$ 2,04
293	02.02.05.032-7	Prova de diluição (urina)	R\$ 2,04
294	02.02.06.001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	R\$ 12,54
295	02.02.06.002-0	Determinação de retenção de T3	R\$ 12,54
296	02.02.06.003-9	Determinação de T3 reverso	R\$ 14,69
297	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	R\$ 10,20
298	02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetosteroides totais	R\$ 6,72
299	02.02.06.006-3	Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	R\$ 6,72
300	02.02.06.007-1	Dosagem de acido 5-hidroxi-indol-acetico(serotonina)	R\$ 6,72
301	02.02.06.008-0	Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	R\$ 14,12
302	02.02.06.009-8	Dosagem de aldosterona	R\$ 11,89
303	02.02.06.010-1	Dosagem de AMP cíclico	R\$ 12,01
304	02.02.06.011-0	Dosagem de androsteneidona	R\$ 11,53
305	02.02.06.012-8	Dosagem de calcitonina	R\$ 14,38
306	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	R\$ 9,86
307	02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$ 11,25
308	02.02.06.015-2	Dosagem de dihidrotestoterona (DHT)	R\$ 11,71
309	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	R\$ 10,15
310	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	R\$ 11,55
311	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	R\$ 11,12
312	02.02.06.019-5	Dosagem de gastrina	R\$ 14,15
313	02.02.06.020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	R\$ 15,35
314	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
315	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	R\$ 10,21
316	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	R\$ 7,89
317	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	R\$ 8,97
318	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96
319	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	R\$ 10,17
320	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	R\$ 43,13
321	02.02.06.028-4	Dosagem de peptídeo C	R\$ 15,35
322	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	R\$ 10,22
323	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R\$ 10,15
324	02.02.06.031-4	Dosagem de renina	R\$ 13,19
325	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina C (IGF1)	R\$ 15,35
326	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 13,11
327	02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	R\$ 10,43

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

328	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	R\$ 13,11
329	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	R\$ 15,35
330	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	R\$ 8,76
331	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	R\$11,60
332	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	R\$ 8,71
333	02.02.06.040-3	Teste de estímulo da prolactina/ TSH após TRH	R\$ 12,01
334	02.02.06.041-1	Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina	R\$ 12,01
335	02.02.06.043-8	Teste de estímulo do HGH após glucagon	R\$ 12,01
336	02.02.06.044-6	Teste de supressão do cortisol após dexametasona	R\$ 12,01
337	02.02.06.045-4	Teste de supressão do HGH após glicose	R\$ 12,01
338	02.02.06.046-2	Teste para investigação do diabetes insipidus	R\$ 8,43
339	02.02.06.047-0	Pesquisa de macroprolactina	R\$ 12,15
340	02.02.07.001-8	Dosagem de ácido delta-aminolevulinico	R\$ 2,06
341	02.02.07.002-6	Dosagem de ácido hipúrico	R\$ 2,23
342	02.02.07.003-4	Dosagem de ácido mandélico	R\$ 3,68
343	02.02.07.004-2	Dosagem de ácido metil-hipúrico	R\$ 2,04
344	02.02.07.005-0	Dosagem de ácido valpróico	R\$ 15,65
345	02.02.07.006-9	Dosagem de ala-desidratase	R\$ 3,51
346	02.02.07.007-7	Dosagem de álcool etílico	R\$ 2,01
347	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	R\$ 27,50
348	02.02.07.009-3	Dosagem de aminoglicosídeos	R\$ 10,00
349	02.02.07.010-7	Dosagem de anfetaminas	R\$ 10,00
350	02.02.07.011-5	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	R\$ 10,00
351	02.02.07.012-3	Dosagem de barbituratos	R\$ 13,13
352	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	R\$ 13,48
353	02.02.07.014-0	Dosagem de cádmio	R\$ 6,55
354	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	R\$ 17,53
355	02.02.07.016-6	Dosagem de carboxi-hemoglobina	R\$ 4,11
356	02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	R\$ 8,83
357	02.02.07.018-2	Dosagem de ciclosporina	R\$ 58,61
358	02.02.07.019-0	Dosagem de cobre	R\$ 3,51
359	02.02.07.020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	R\$ 8,97
360	02.02.07.021-2	Dosagem de etossuximida	R\$ 15,65
361	02.02.07.022-0	Dosagem de fenitoína	R\$ 35,22
362	02.02.07.023-9	Dosagem de fenol	R\$ 2,05
363	02.02.07.024-7	Dosagem de formaldeído	R\$ 3,51
364	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	R\$ 2,25
365	02.02.07.026-3	Dosagem de mercúrio	R\$ 2,04
366	02.02.07.027-1	Dosagem de meta-hemoglobina	R\$ 4,11
367	02.02.07.028-0	Dosagem de metabólitos da cocaína	R\$ 10,00
368	02.02.07.029-8	Dosagem de metotrexato	R\$ 10,00
369	02.02.07.030-1	Dosagem de quinidina	R\$ 10,00
370	02.02.07.031-0	Dosagem de salicilatos	R\$ 2,01
371	02.02.07.032-8	Dosagem de sulfatos	R\$ 3,51
372	02.02.07.033-6	Dosagem de teofilina	R\$ 15,65

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

373	02.02.07.034-4	Dosagem de tiocianato	R\$ 3,68
374	02.02.07.035-2	Dosagem de zinco	R\$ 15,65
375	02.02.08.001-3	Antibiograma	R\$ 4,98
376	02.02.08.002-1	Antibiograma com concentração inibitória mínima	R\$ 13,33
377	02.02.08.003-0	Antibiograma para microbactérias	R\$ 13,33
378	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstica)	R\$ 4,20
379	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$ 4,20
380	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta para BAAR tubérculos (controle)	R\$ 4,20
381	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	R\$ 2,80
382	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	R\$ 5,62
383	02.02.08.009-9	Cultura do leite humano (pós-pasteurização)	R\$ 5,62
384	02.02.08.010-2	Cultura para herpes vírus	R\$ 4,33
385	02.02.08.011-0	Cultura para BAAR	R\$ 5,63
386	02.02.08.012-9	Cultura para bactérias anaeróbicas	R\$ 10,25
387	02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos (raspagem pele, unhas, couro cabeludo)	R\$ 4,19
388	02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	R\$ 2,80
389	02.02.08.015-3	Hemocultura	R\$ 11,49
390	02.02.08.016-1	Identificação automatizada de microorganismos	R\$ 5,63
391	02.02.08.017-0	Pesquisa de pneumocysti carini	R\$ 4,33
392	02.02.08.018-8	Pesquisa de bacilo diftérico	R\$ 2,80
393	02.02.08.019-6	Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo A	R\$ 4,33
394	02.02.08.020-0	Pesquisa de haemophilus ducrey	R\$ 2,80
395	02.02.08.022-6	Pesquisa de leptospiros	R\$ 2,80
396	02.02.08.023-4	Pesquisa de treponema pallidum	R\$ 5,04
397	02.02.08.024-2	Pesquisa confirmatória da presença de micro-organismos coliformes	R\$ 5,62
398	02.02.09.001-9	Ácido úrico no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
399	02.02.09.002-7	Adenograma	R\$ 5,79
400	02.02.09.003-5	Citologia para clamídia	R\$ 4,33
401	02.02.09.004-3	Citologia para herpes vírus	R\$ 4,33
402	02.02.09.005-1	Contagem específica de celular no líquido	R\$ 1,89
403	02.02.09.006-0	Contagem global de células no líquido	R\$ 1,89
404	02.02.09.007-8	Determinação de fosfolípidios relação lecitina – esfingomielina no líquido amniótico	R\$ 6,56
405	02.02.09.008-6	Dosagem de creatinina no líquido amniótico	R\$ 1,89
406	02.02.09.009-4	Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	R\$ 2,01
407	02.02.09.010-8	Dosagem de frutose	R\$ 2,01
408	02.02.09.011-6	Dosagem de frutose no esperma	R\$ 2,01
409	02.02.09.012-4	Dosagem de glicose no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
410	02.02.09.013-2	Dosagem de proteínas no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
411	02.02.09.015-9	Eletroforese de proteínas c/ concentração no líquido	R\$ 5,23
412	02.02.09.016-7	Espectrofotometria no líquido amniótico	R\$ 6,56
413	02.02.09.017-5	Esplenograma	R\$ 5,79

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

414	02.02.09.018-3	Exame de caracteres físicos contagem global e específica de células	R\$ 1,89
415	02.02.09.019-1	Mielograma	R\$ 5,79
416	02.02.09.021-3	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides (Elisa)	R\$ 9,70
417	02.02.09.022-1	Dosagem de fosfatase ácida no esperma	R\$ 2,01
418	02.02.09.023-0	Pesquisa de caracteres físicos no líquido	R\$ 1,89
419	02.02.09.024-8	Pesquisa de células orangiófilas	R\$ 1,89
420	02.02.09.025-6	Pesquisa de cristais com luz polarizada	R\$ 1,89
421	02.02.09.026-4	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	R\$ 4,80
422	02.02.09.027-2	Pesquisa de rágocitos no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
423	02.02.09.028-0	Prova de progressão espermática (cada)	R\$ 9,70
424	02.02.09.029-9	Prova do látex para haemophilus influenzae, streptococcus pneumoniae, neisseria meningitidis (sorotipos A, B, C)	R\$ 1,89
425	02.02.09.030-2	Prova do látex para pesquisa do fator reumatoide	R\$ 1,89
426	02.02.09.031-0	Reação de pandy	R\$ 1,89
427	02.02.09.032-9	Reação de rivalta no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
428	02.02.09.033-7	Teste de clements	R\$ 1,89
429	02.02.09.034-5	Teste de gastroacidograma – secreção basal por 60 em 4 amostras	R\$ 4,69
430	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gástrico	R\$ 4,69
431	02.02.10.001-4	Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (com técnica de bandas)	R\$ 180,00
432	02.02.10.002-2	Determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades coriônicas (com técnica de bandas)	R\$ 160,00
433	02.02.10.003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnica de bandas)	R\$ 160,00
434	02.02.10.004-9	Quantificação/amplificação do HER-2	R\$ 120,00
435	02.02.11.001-0	Detecção de variantes da hemoglobina (diagnóstico tardio)	R\$ 8,80
436	02.02.11.002-8	Detecção molecular de mutação em hemoglobinopatias (confirmatório)	R\$ 66,00
437	02.02.11.003-6	Detecção molecular em fibrose cística (confirmatório)	R\$ 66,00
438	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle/ diagnóstico tardio)	R\$ 5,50
439	02.02.11.007-9	Dosagem de tripsina imunoreativa	R\$ 5,50
440	02.02.11.009-5	Dosagem de 17 hidroxí progesterona em papel filtro	R\$ 8,00
441	02.02.11.010-9	Dosagem de atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel filtro	R\$ 5,50
442	02.02.11.011-7	Dosagem quantitativa da atividade da biotinidase em amostras de soro	R\$ 137,00
443	02.02.11.012-5	Detecção molecular de mutação em hiperplasia adrenal congênita	R\$ 66,00
444	02.02.11.013-3	Detecção molecular de mutação em deficiência de biotinidase	R\$ 66,00
445	02.02.11.014-1	Dosagem de cloreto no suor	R\$ 150,00

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

446	02.02.12.001-5	Determinação de anticorpos antiplaquetários	R\$ 10,65
447	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo ABO	R\$ 1,37
448	02.02.12.003-1	Fenotipagem de sistema RH – HR	R\$ 10,65
449	02.02.12.004-0	Identificação de anticorpos séricos irregulares com painel de hemácias	R\$ 10,65
450	02.02.12.005-8	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eluição	R\$ 5,79
451	02.02.12.006-6	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37° C	R\$ 5,79
452	02.02.12.007-4	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares à frio	R\$ 5,79
453	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	R\$ 1,37
454	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	R\$ 2,73

Lote 02							
Exames Laboratoriais							
Diagnóstico em Laboratório Clínico							
Tabela com valores de mercado							
Item	Código	Descrição	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04	Menor R\$
01	00.00.00.010-2	Febre tifoide		19,00		12,75	12,75
02	00.00.00.010-3	Tuberculose – cultura		11,00	23,60	27,00	11,00
03	00.00.00.010-6	Anti HBC IGM	57,00	45,00	20,36		20,36
04	00.00.00.010-7	Anti HBC IGG	57,00	30,00	24,68		24,68
05	00.00.00.010-8	HBSAg	57,00	45,00	29,29	9,80	9,80
06	00.00.00.010-9	Leptospirrose anticorpos IGM	63,00	71,40	27,99	54,00	27,99
07	00.00.00.011-0	Leptospirrose anticorpos IGG	63,00	68,00	24,68	54,00	24,68
08	00.00.00.011-1	Hantavirose (IGG+IGM)		450,00	670,00		450,00
09	00.00.00.011-2	Febre maculosa IGG	480,00	174,50	150,60	255,00	150,60
10	00.00.00.011-3	Febre maculosa IGM	220,00	174,50	150,60	255,00	150,60
11	00.00.00.011-4	Febre amarela IGG	602,00	390,00			390,00
12	00.00.00.011-5	Febre amarela IGM	602,00	390,00			390,00
13	00.00.00.011-6	Febre purpúrica brasileira (hemocultura)		38,00			38,00
14	00.00.00.011-7	Dengue IGM	73,00	40,00	32,46	47,40	32,46
15	00.00.00.011-8	Dengue IGG	73,00	40,00	32,46	47,40	32,46
16	00.00.00.011-9	Zika vírus IGG	493,00	150,00	205,08	450,00	150,00
17	00.00.00.012-0	Zika Vírus IGM	493,00	206,80	205,08	450,00	205,08
18	00.00.00.012-1	Chikungunya	487,00	210,00	290,00	300,00	210,00
19	00.00.00.012-2	Mononucleose	24,00	23,00		10,50	10,50

		(anticorpos heterofilos)					
20	00.00.00.012-3	Citamegalovírus IGG		31,90	20,14	18,60	18,60
21	00.00.00.012-4	Citamegalovírus IGM		33,00	24,45	18,60	18,60
22	00.00.00.012-5	Toxoplasmose teste de avidéz		44,00	37,48	84,00	37,48
23	00.00.00.012-6	Herpes vírus humano I IGG		55,00	20,36		20,36
24	00.00.00.012-7	Herpes vírus humano I IGM		55,00	24,68		24,68
25	00.00.00.012-8	Herpes vírus humano II IGG		51,00	20,36		20,36
26	00.00.00.012-9	Herpes vírus humano II IGM		51,00	24,68		24,68
27	00.00.00.013-0	Doença de chagas IGG		31,40	20,36	18,00	18,00
28	00.00.00.013-1	Doença de chagas IGM		32,60	24,69	18,00	18,00
29	00.00.00.013-2	HTLV I e II	98,00	80,00	45,91	42,00	42,00
30	00.00.00.013-3	FTA-ABS ABS IGG (sífilis)	29,00	30,00	13,11	16,17	13,11
31	00.00.00.013-4	FTA-ABS ABS IGM (sífilis)	29,00	30,00	16,06	16,17	16,06
32	00.00.00.013-5	Leishmaniose (esfregaço)		32,30		15,00	15,00
33	00.00.00.013-7	Filiariose		91,00		135,00	91,00
34	00.00.00.013-8	Sorologia para caxumba IGG		40,00	54,23	60,00	40,00
35	00.00.00.013-9	Sorologia para caxumba IGM		40,00	57,54	60,00	40,00
36	00.00.00.014-0	Parvovirose para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGM		120,00	54,23		54,23
37	00.00.00.014-1	Parvovirose para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGG		120,00	57,54		57,54
38	00.00.00.014-2	Sorologia para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGM		75,00	54,23	100,50	54,23
39	00.00.00.014-3	Sorologia para varicela (herpes)		75,00	57,54	100,50	54,54

		zoster, anticorpos IGG					
40	00.00.00.014-4	Sorologia para titulação anticorpos antirábicos		171,60			171,60
41	00.00.00.014-5	Cisticercose IGG		85,00	24,68	20,10	20,10
42	00.02.03.03.00	Cisticercose IGM		85,00	24,68	20,10	20,10
43	00.00.00.014-6	Doença de lyme IGG	190,00	116,00	80,60	1.254,00	80,60
44	00.00.00.014-7	Doença de lyme IGM	190,00	116,00	80,60	1.254,00	80,60
45	00.00.00.014-8	Doença priônica (doença de creutzfeld-jacob proteína 14.3.3 – no líquido)		1.270,00			1.270,00
46	00.00.00.014-9	Poliomielite		380,00			380,00
47	00.00.00.015-0	Hidatidose		199,00			199,00
48	00.00.00.015-1	Blastomicose		120,00	29,10		29,10
49	00.00.00.015-2	Pesquisa de plasmodium em gota espessa e em esfregaço delgado		12,00	15,50		12,00
50	02.13.01.007-0	Exame parasitológico direto para leishmania chagasi (leishmaniose visceral humana)		46,00			46,00
51	00.00.00.015-3	Pesquisa de anticorpos anti DNA dupla hélice	50,00	55,00	16,06	20,00	16,06
52	00.00.00.016-1	Cultura para streptococcus do grupo B – swab vaginal e swab retal		35,00	25,45	45,00	25,45
53	02.02.01.024-4	Dosagem de catecolaminas		140,00	48,05	204,00	48,05
54	02.02.03.017-2	Dosagem de imunoglobulina G (IGG)		31,50	13,11	18,00	13,11
55	02.02.03.024-5	Intradermorreação com derivado proteico purificado (PPD)		130,00			130,00
56	00.00.00.016-2	Pesquisa de gonadotrofina	25,00	25,00	18,69	20,00	18,69

		coriônica					
57	02.02.10.015-4	Dosagem quantitativa de aminoácidos		95,00	89,43		89,43
58	02.02.10.016-2	Dosagem quantitativa de ácidos orgânicos		670,00	542,40		542,40
59	00.00.00.015-4	Imunofluorescência indireta para identificação da rickettsia rickettsii (febre maculosa) IGG		174,00	150,60	255,00	150,60
60	00.00.00.015-5	Imunofluorescência indireta para identificação da rickettsia rickettsii (febre maculosa) IGM		174,00	150,60	255,00	150,60
61	00.00.00.015-6	Hepatite B HBEAg	57,00	40,00	20,36	17,70	17,70
62	00.00.00.015-7	Hepatite B Anti HBE	57,00	30,00	20,36	17,70	17,70
63	00.00.00.015-8	Hepatite E IGG		120,00	37,48	240,00	37,48
64	00.00.00.015-9	Hepatite E IGM		110,00	37,48	190,00	37,48
65	02.02.10.016-0	Hepatite D anticorpos totais		100,00	45,91		45,91
66	00.00.00.016-3	Teste de intolerância à lactose sanguíneo		200,00	24,15	80,00	24,15
67	00.99.97.007-8	EXAME TOXICOLÓGICO (amostra com cabelo ou pelo) Substancias a serem pré-selecionadas (anfetaminas, cocaína, ecstasy, heroína, maconha, mazindol, metanfetamina, crack, rebite, opiáceos, incluindo codeína, morfina)	175,00	250,00	170,00		170,00
68	02.02.06.042-0	Teste de estímulo de LH E FSH após gonadorrelina				24,30	24,30

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

69	00.00.00.016-5	Cariótipo de Sangue Periférico com Banda G - 20 células	900,50	530,00			530,00
70	00.00.00.016-6	Anticorpos Anti Gad (ANTIGAD)		105,00	111,76	163,80	105,00
71	00.00.00.016-7	PSA livre	73,00	50,00	35,52	15,00	15,00
72	01.01.78.544-2	Dosagem de glicose pós prandial (24horas)	15,00	15,00	4,39	8,00	4,39
73	17.00.30.750-0	PH Fecal		15,00	7,64	22,00	7,64
74	11.01.50.981	Teste de tolerância à glicose 75g	45,00	60,00	21,00	55,00	21,00
75	00.11.03.115-8	Dosagem de albumina	12,00	20,00	4,39	10,00	4,39
76	05.01.07.003-6	Tipagem sanguínea ABO e outros exames hematológicos em possível doador de órgãos	15,00	11,00	7,11	10,50	7,11
77	09.00.70.100-1	Fan – fator antinúcleo	39,00	40,00	13,56	11,80	11,80
78	00.00.00.016-8	Análise de líquido (celularidade e bioquímica)		50,00			50,00
79	00.00.00.016-8	Análise de líquido (GRAM)		50,00	8,03	24,60	8,03
80	00.00.00.016-9	Análise de líquido (VDRL)	37,00	25,00		12,00	12,00
81	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alérgico-específica (poeira)		75,00	24,68	38,85	24,68
82	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alérgico-específica (leite)	82,00	60,00	24,68	20,70	20,70
83	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alérgico-específica (ovos)	41,00	40,00	24,68	24,00	24,00
84	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alérgico-específica (soja)	41,00	40,00	24,68	20,70	20,70

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

85	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica (trigo)	41,00	40,00	24,68	24,70	24,68
86	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica (amendoim)	41,00	40,00	24,68	38,85	24,68
87	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica (peixe)	41,00	40,00	24,68	110,13	24,68
88	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica (barata)	41,00	45,00	24,68	35,30	24,68
89	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica (ácaros)	41,00	35,00	24,68	24,00	24,00
90	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica (fungos)		40,00	24,68	24,00	24,00
91	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica (epitélio de cachorro)	41,00	40,00	24,68	24,60	24,60
92	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica (epitélio de gato)	41,00	40,00	24,68	24,60	24,60
93	02.02.05.021-1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina		100,00	82,97	84,00	82,97





PARÁGRAFO PRIMEIRO – As coletas deverão ser realizadas no território do Município de Toledo - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente contrato é de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CHAMADA PÚBLICA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais, após a homologação da CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 1286/93; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

1. As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.
2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.
3. A contratada deverá apresentar proposta para atendimento, conforme ANEXO III.
4. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
5. A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;
6. O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;
7. A contratada do Lote 4 deverá disponibilizar o serviço de coleta domiciliar, para pacientes com prescrição de coleta domiciliar, oferecendo o serviço de atendimento domiciliar por profissionais especializados, com agendamento de horário;
8. A contratada do Lote 4 deverá disponibilizar agenda para coleta domiciliar, sendo obrigatório no

mínimo um dia por semana, desde que atenda a demanda conforme capacidade proposta.

9. A contratada do Lote 4 será responsável por toda logística e disponibilização de materiais necessários para realização da coleta domiciliar, devendo estar contemplado neste serviço: transporte, funcionário, insumos para coleta, dentre outros itens que se fizerem necessários;

10. A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

11. A contratada deverá disponibilizar os frascos para a coleta de urina, fezes, escarro, dentre outros. Os mesmos deverão ser fornecidos para as Unidades de Saúde que realizam os agendamentos dos exames, contando com a possibilidade de haver mais de um laboratório fornecendo para a mesma Unidade.

12. A contratada deverá aderir ao sistema de recepção, em que lançará a presença ou a falta do paciente, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde (sistema SIGSS da empresa MV Consulfarma ou sistema que vier a substituí-lo);

13. A contratada deverá aderir ao sistema de faturamento utilizado pelo município, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;

14. A contratada deverá inserir os resultados de exames no sistema de saúde do município (sistema SIGSS da empresa MV Consulfarma ou ou sistema que vier a substituí-lo), em formato PDF, conforme acesso a ser disponibilizado pela contratante. Podendo ser imediatamente após a liberação do resultado ou no prazo máximo de até 7 (sete) dias a contar da data de coleta do exame e nos casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de inserção dos resultados será de até 10 (dez) dias;

15. A contratada deverá fornecer o cronograma de atendimento anual. Em situações de alteração do calendário deverá comunicar a contratante com no mínimo um mês de antecedência.

16. Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de Saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;

17. O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas. Em situações emergenciais a coleta deverá ser realizada imediatamente, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.

18. A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente caso tenha 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 dias corridos pra fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.

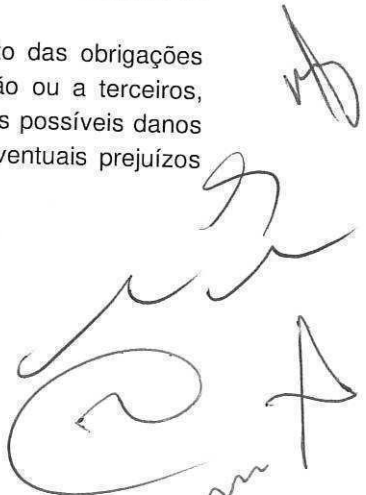
19. Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

20. A contratada obrigatoriamente deverá aceitar nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões do serviço, até determinado percentual do valor inicial atualizado do Contrato, fixado pelo Município ou Estado, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da Portaria GM/MS 1286/93.

21. A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

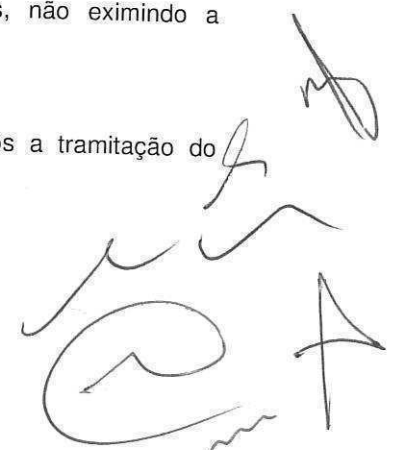
PARÁGRAFO PRIMEIRO - São ainda obrigações da contratada:

1. Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a

- confidencialidade dos resultados dos exames realizados;
2. Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;
 3. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;
 4. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
 5. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;
 6. Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;
 7. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;
 8. Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;
 9. Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;
 10. Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
 11. Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
 12. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;
 13. Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;
 14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;
 15. Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;
 16. Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;
 17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;
 18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
 19. Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;
 20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
 21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos
- 

- causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;
23. Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;
24. Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
25. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;
26. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;
27. Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
28. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;
30. A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;
31. Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;
32. A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.
33. No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar na assinatura do contrato:
- a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;
 - b) contrato formal da prestação dos serviços;
 - c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.
- 33.1. O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.
- 33.2. As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da contratante:

1. Efetuar o pagamento no valor correspondente aos serviços prestados, e após a tramitação do
- 

processo para instrução e liquidação.

2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, pela Fiscal do Contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento fiel e correto do objeto.
3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
4. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, podendo ser ordenada a suspensão da execução e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da coleta e da identificação das partes

1. As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73, devendo ser adotados, no mínimo, três parâmetros de identificação, tais como, nome, data de nascimento e nome da mãe, por exemplo.

PARÁGRAFO QUARTO - Do Gerenciamento dos serviços

Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

A oferta será dividida de acordo com as especificações do edital para cada lote.

PARÁGRAFO QUINTO - Das demais condições de execução dos serviços pela contratada

1. Coletar o material para a realização do exame contratado, mediante requerimento da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, devendo o procedimento ser realizado por técnico habilitado pertencente ao quadro funcional da contratada.
2. Manter a limpeza do local onde será coletado o material biológico, bem como do local de análise do mesmo.
3. Coletar material biológico das partes e acondicioná-lo adequadamente até a realização da análise pela contratada.
4. Apresentar ao Órgão competente da contratante a descrição e quantidade dos exames solicitados mensalmente, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da contratante e da contratada.
5. Realizar exame de contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 01 (uma) repetição quando restar dúvida do laudo obtido, a critério e sem ônus para a contratante, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela contratante.
6. Realizar os exames contratados somente mediante requisição formal da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim.
7. Entregar os laudos/resultados com os resultados dos exames de DNA, na Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da coleta do material.
8. Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.
9. Responsabilizar-se pela coleta do material necessário para o exame com a correspondente entrega documental dos resultados devidamente assinado pelos responsáveis técnicos
10. Emitir laudos periciais com os seguintes dados:
 - a. Os nomes das partes envolvidas no procedimento;

- b. Dados gerais da coleta e do coletor;
 - c. Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada;
 - d. Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequência utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade/maternidade;
 - e. Conclusão e referências bibliográficas;
 - f. Data da expedição do laudo;
 - g. Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura.
11. Armazenar adequadamente as amostras biológicas de sangue e/ou saliva, pelo menos até a liberação do resultado do exame;
 12. Manter por no mínimo 05 (cinco) anos, a documentação pertinente ao exame, por qualquer que seja o meio reprodutível;
 13. Manter em arquivo eterno o laudo técnico final, por qualquer que seja o meio de reprodução;
 14. Assumir inteiramente as responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da elaboração e resultado dos exames;
 15. Entregar os laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material pelo Laboratório, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa formal do atraso e esta seja aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s), podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos formalizados pela Fiscalização, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como Fiscal de Contratos: Tiago Henrique Godoy da Silva, Assistente Em Administração, matrícula 720871.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:

- 14.002.10.301.0033-2149 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2149 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2149 – 494 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2149 – 10192 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2154 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2154 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2155 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2155 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2155 – 494 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.122.0002.2229 – 000 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.122.0002.2229 – 303 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.122.0002.2229 – 1019 – 3.3.90.39.50.10

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (CD ou Pen Drive), juntamente com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o faturamento mensal da produção, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

PARÁGRAFO SEXTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os valores estabelecidos para os lotes poderão ser reajustados a partir de doze meses da celebração do contrato, em caso de prorrogação de sua execução.

1.1. O reajuste mencionado acima ocorrerá da seguinte forma:

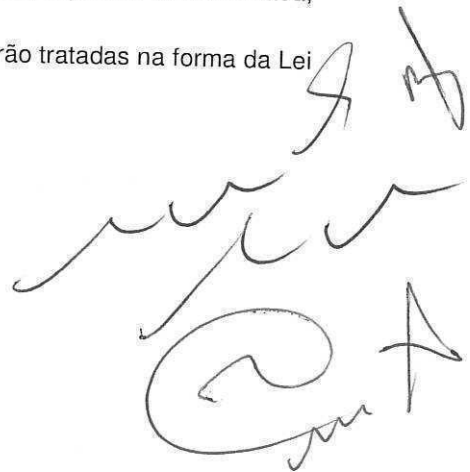
1.1.1. Os valores estipulados nos Lotes 1 e 3, excetuados os itens 53, 54 e 55 do lote 03, indicados na Tabela Referência SUS/SIGTAP serão reajustados apenas na forma do ato emitido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE para esta finalidade;

1.1.2. Os valores estipulados nos Lotes 2 e 4 serão reajustados, a pedido da contratada, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

1.1.3. Os valores estipulados nos itens 53, 54 e 55 do Lote 3 serão reajustados, a pedido da contratada, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

1.2. As demais hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratadas na forma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

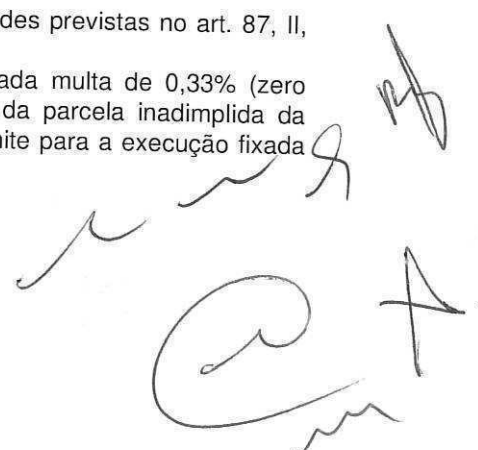
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7º, § 2º, da Portaria GM/MS 1286/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada



neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal n.º. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Saúde**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, mediante autorização da Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Toledo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

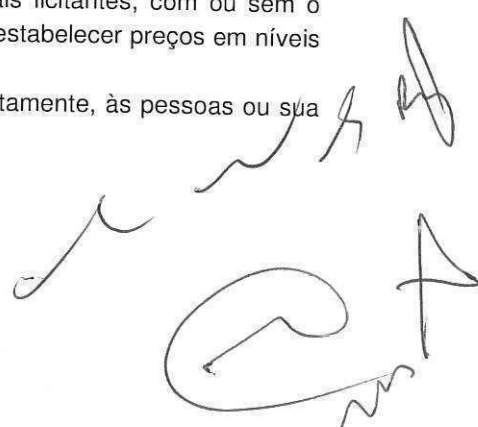
PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº ____/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua



propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Toledo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Gabriela Almeida Kucharski Ravache
SECRETÁRIA DA SAÚDE

Evandro Henrique

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Karine Girdli - RG: 5957963* *fuSilla*

TESTEMUNHAS: *Adrieli Beat de Jesus - RG: 11059381-3* *3*

[Handwritten signature]

03, 407



19017
18/05/21
08:20 hr
Tatiane

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 / 2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA
CNPJ: 06.068.694/0001-85

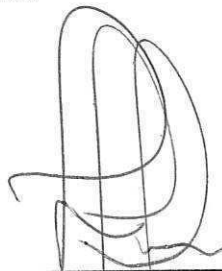
Rua Almirante Barroso, 2217 | Centro | CEP 85900.020 | Toledo/PR
45.3379.2486 | laboratorio.anchieta@hotmail.com | www.laboratorioanchieta.com.br

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 02/2021

A empresa LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA - EPP, com sede Rua Guarani, 1633, centro, Toledo-Pr, CEP: 85900-190, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.068.694/0001-8, Através do seu Responsável legal Flavio Del Moro, RG nº 5.256.578-2 SSP/PR e CPF nº 025.635.799-45, através do presente, credencia o(a) Sr.(a) Andrigo João de Carvalho, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.164.619-8 SSP/PR e CPF n.º 007.510.449-03, a participar do Chamamento Público nº 02/2021 instaurado pelo Município de Toledo, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Toledo-Pr, 15 de maio de 2021.



FLAVIO DEL MORO

RG: 5.256.578-2 SSP/PR

CPF nº 025.635.799-45

CNPJ/MF sob nº 06.068.694/0001-85

Sócio Administrador

DR. FLÁVIO DEL MORO
CRF 10564

DR. LUIS CARLOS VETTORAZZI
CRF 9 - Nº 1540

DR. JOSÉ LUIZ PRESTES MORAES
CRF 9 - Nº 1570

DR. RICARDO CATELAN
CRF 9 - Nº 5854

ANÁLISES CLÍNICAS | COLETA DOMICILIAR | RESULTADOS DE EXAMES VIA INTERNET
CRF SOB Nº 14847

Rua Almirante Barroso, 2217 | Centro | CEP 85900.020 | Toledo/PR

45.3379.2486 | laboratorio.anchieta@hotmail.com | www.laboratorioanchieta.com.br

Vanessa Kettel Henz da Silva
Escrevente



1º Tabelionato de Notas
Tabelião: Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº 2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP 85900-020

Selo Digital Nº 18119845VAAA0000001739621E
<http://horus.funapen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **FLAVIO DEL MORO**
59224B Dou fe. Enol: 634 72VRC 21 731. Enolejuy: 63.18. 8410. 630 90. FUNDEP
R50 24. 1850N R50 24. TOTAL R51 28.

Toledo-Paraná, 17 de maio de 2021
Em Teste da Verdade
Vanessa Kettel Henz da Silva - escrevente

Controles de Qualidade



Programa Nacional
de Controle de Qualidade



Sociedade Brasileira
de Análises Clínicas

ANEXO III
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

PROPONENTE: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA.
ENDEREÇO: Rua GUARANI nº 1633, CENTRO, CEP: 85.900-190, TOLEDO - PR
CNPJ: 06.068.694/0001-85 FONE/FAX: 45 3379-24-86
E-mail: inovacaotoledo@gmail.com

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 02/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

OBS: Preencher o Quadro (A, B, C e/ou D) de acordo com o(s) lote(s) em que tem interesse em participar:

QUADRO A (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote 01: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	percentual atingido(Relação X/Y)
29.250 exames/mês	29.250 exames/mês	100%

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

QUADRO B (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DEMERCADO		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	percentual atingido(Relação X/Y)

DR. FLÁVIO DEL MORO
CRF 10564

DR. LUIS CARLOS VETTORAZZI
CRF 9 - Nº 1540

DR. JOSÉ LUIZ PRESTES MORAES
CRF 9 - Nº 1570

DR. RICARDO CATELAN
CRF 9 - Nº 5854

3.250 exames/mês	3.250 exames/mês	100%
------------------	------------------	------

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

QUADRO C (divisão conforme item 17.2.2 do edital)		
ANÁLISES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Quantidade de exames estimada em Edital	Quantidade de exames da proponente	Percentual atingido
7.300 exames/mês	7.300 exames/mês	100% (cem por cento)

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

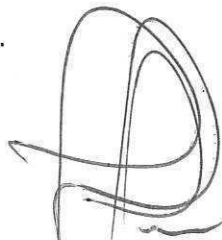
QUADRO D (apenas para aderentes aos Lotes 01 e 02 simultaneamente)	
Lote nº 04: COLETAS DOMICILIARES	
Quantidade de coletas estimada em Edital (a ser dividida entre todos os proponentes)	Aderir ao lote 04
50 coletas/mês	☒ sim ☐ não

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os serviços previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

Toledo-Pr, 15 de maio de 2021.



FLAVIO DEL MORO
RG: 5.256.578-2 SSP/PR
CPF nº 025.635.799-45
CNPJ/MF sob nº 06.068.694/0001-85
Sócio Administrador

DR. FLÁVIO DEL MORO
CRF 10564

DR. LUIS CARLOS VETTORAZZI
CRF 9 - Nº 1540

DR. JOSÉ LUIZ PRESTES MORAES
CRF 9 - Nº 1570

DR. RICARDO CATELAN
CRF 9 - Nº 5854

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA

CNPJ: 06.068.694/0001-85

Folha 1 de 9

Os signatários deste instrumento:

1) **LUIS CARLOS VETTORAZZI**, brasileiro, natural de Ponta Grossa – Estado do Paraná, nascido em 27/03/1954, CASADO, sob regime de SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS, farmacêutico bioquímico, portador do CRF/PR n.º 1.540, inscrito no CPF/MF sob n.º 282.412.669-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 891.431-1/ Conselho Regional de Farmácia – Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Filosofia, n.º 553, Bairro Universitário, Cep. 85.819-210, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

2) **RICARDO CATELAN**, brasileiro, natural de Santo André – Estado de São Paulo, nascido em 12/04/1969, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, farmacêutico bioquímico, portador do CRF/SP n.º 17.020, inscrito no CPF/MF sob n.º 110.697.558-85, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 18.475.381/ Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 1405, Apartamento 101, Bairro Centro, Cep. 85.801-030, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, e

3) **FLAVIO DEL MORO**, brasileiro, natural de Maringá – Estado do Paraná, nascido em 15/06/1974, DIVORCIADO, farmacêutico bioquímico, CRF/PR sob o n.º 10.564, inscrito no CPF/MF sob n.º 025.635.799-45, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.256.578-2/ Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Guarani, n.º 1633, Apartamento 01, Bairro Centro, Cep. 85.900-190, na cidade de Toledo – Estado do Paraná. Sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA que gira sob o nome empresarial de "**LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA**", com sede e foro a Rua Guarani, n.º 1633, Bairro Centro, Cep 85.900-190, na cidade de Toledo - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.068.694/0001-85, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41205157401 em 16/01/2004, resolvem através deste instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.ª **CLÁUSULA** – Diante da presente alteração fica estabelecido a abertura de uma filial com a atividade de Laboratórios Clínicos – Posto de coleta (86.40-2/02) na **Avenida Senador Atílio Fontana, n.º 2886, Bairro Jardim Panorama, Cep. 85.911-260, na cidade de Toledo – Estado do Paraná.**

2.ª **CLÁUSULA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas, salvo necessidade de renumeração.

Assim, trazidas as alterações ora pactuadas, resolvem consolidar o seu contrato social.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA

CNPJ: 06.068.694/0001-85

Folha 3 de 9

exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Segundo – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2004, com seu respectivo Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o numero 41205157401 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

OBJETO SOCIAL: A matriz tem por objeto Atividades de laboratórios de análises clínicas (86.40-2/02), e Laboratórios de anatomia patológica e citológica (86.40-2/01).

ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

2.ª CLÁUSULA – A sociedade possui filiais, com as atividades descritas abaixo, estabelecidas nos seguintes endereços:

FILIAL 01: Rua Paraguai, n.º 1188, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.892-000, nesta cidade de Santa Helena – Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial sob o nire n.º 41901161911 em 15/07/2010, portadora do CNPJ n.º 06.068.694/0002-66; exercendo Atividades de laboratórios de análises clínicas (86.40-2/02) e Laboratórios de anatomia patológica e citológica (86.40-2/01).

FILIAL 02: Avenida Parigot de Souza, n.º 4049, Bairro Jardim Santa Maria, CEP 85.903-170, na cidade de Toledo – Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial sob o nire n.º 41901448170 em 21/12/2016, portadora do CNPJ n.º 06.068.694/0003-47; exercendo atividade de Laboratórios Clínicos – Posto de coleta (86.40-2/02).

FILIAL 03: Avenida Belo Horizonte, n.º 55, Bairro Centro, Cep. 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste – Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial sob o nire n.º 41901765396 em 30/10/2018, portadora do CNPJ n.º 06.068.694/0004-28; exercendo atividade única e específica de Laboratórios Clínicos – Posto de coleta (86.40-2/02).

FILIAL 04: Rua Ceará, n.º 56, Bairro Centro, Cep. 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras – Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial sob o nire n.º 41901780654 em 08/02/2019, portadora do CNPJ n.º 06.068.694/0005-09; exercendo atividade única e específica de Laboratórios Clínicos – Posto de coleta (86.40-2/02).

FILIAL 05: Avenida Parigot de Souza, n.º 1452, Bairro Centro, Cep. 85.905-380, na cidade de Toledo – Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial sob o nire n.º 41901852876 em 09/03/2020, portadora do CNPJ n.º 06.068.694/0006-90; exercendo atividade única e específica de Laboratórios Clínicos – Posto de coleta (86.40-2/02).

FILIAL 06: Rua Nossa Senhora do Rocio, n.º 1817, Térreo, Edifício Tivoli, Bairro Centro, Cep. 85.900-180, na cidade de Toledo – Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial sob o nire n.º 41901852884 em 09/03/2020, portadora do CNPJ n.º 06.068.694/0007-70; exercendo atividade única e específica de Laboratórios Clínicos – Posto de coleta (86.40-2/02).



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA
CNPJ: 06.068.694/0001-85

Folha 5 de 9

CAPÍTULO IV

Administração

5.ª CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **RICARDO CATELAN, FLAVIO DEL MORO e LUIS CARLOS VETTORAZZI**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial sempre **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - O uso da denominação social é privativo dos administradores, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

6.ª CLÁUSULA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores **RICARDO CATELAN, FLAVIO DEL MORO e LUIS CARLOS VETTORAZZI** declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

7.ª CLÁUSULA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8.ª CLÁUSULA - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

- I) Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II) A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA
CNPJ: 06.068.694/0001-85

Folha 7 de 9

Parágrafo Sétimo - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro o prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados mediante balanço levantado especificamente para esse fim, e pagos em 36(trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira após decorridos 90(noventa) dias a contar da data da aprovação daquele balanço. Sobre os valores mensais incidirá correção monetária, com base no IGP-M, sendo vedada a cobrança de juros, ou outros encargos.

CAPÍTULO VII

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

11.ª CLÁUSULA - A morte de qualquer dos sócios não implica em sucessão.

12.ª CLÁUSULA - Na hipótese da cláusula anterior, os sócios remanescentes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Em nenhuma hipótese será admitido o ingresso de sucessores e herdeiros na sociedade.

Parágrafo Primeiro - A indenização referente ao acerto de contas em relação aos herdeiros e sucessores do sócio falecido será paga em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, após decorridos 90(noventa) dias a contar da data da aprovação daquele balanço. Sobre os valores mensais incidirá correção monetária, com base no IGP-M, sendo vedada a cobrança de juros, ou outros encargos.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento previsto no parágrafo anterior será adotado nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13.ª CLÁUSULA - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

14.ª CLÁUSULA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que, um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade, por JUSTA CAUSA, mediante alteração do contrato social.



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA

CNPJ: 06.068.694/0001-85

Folha 9 de 9

Lavrado em 1 (uma) via de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de acordo com a Lei 10.4016/2002 (Código Civil), as partes adiante designadas e qualificadas, a saber,

Cascavel, 20 de outubro de 2020.



LUIS CARLOS VETTORAZZI
RG n.º 891.431-1 CRF/PR



RICARDO CATELAN
RG n.º 18.475.381 SSP/SP

FLAVIO DEL MORO
RG n.º 5.256.578-2 SSP/PR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crtfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 14847	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 3DFAD76FC05000502A1D50B1A32F0A83
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LAB PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA EPP		
NOME FANTASIA LABORATÓRIO AC ANCHIETA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	
ENDEREÇO RUA GUARANI 1633	CNPJ 06.068.694/0001-85	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF TOLEDO-PR	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		
Domingo 00:00 às 23:59	Segunda 00:00 às 23:59	Terça 00:00 às 23:59
Quarta 00:00 às 23:59	Quinta 00:00 às 23:59	Sexta 00:00 às 23:59
Sábado 00:00 às 23:59		
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS		
TIPO F	INSCRIÇÃO 10564	NOME FLAVIO DEL MORO
FUNÇÃO DIRETOR TÉCNICO		SITUAÇÃO SÓCIO 10.00 %

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Março de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Declaração

DECLARO, para fins de comprovação de anotação de responsabilidade técnica, que o(a)

FLAVIO DEL MORO ✓

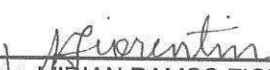
Nacionalidade Brasileira, CPF - 025.635.799-45 RG N. 5.256.578-2 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 10564, em conformidade com o artigo 13 da Lei 3.820/60, e possui responsabilidade técnica pela(s) seguinte(s) empresa(s):

CNPJ	Estabelecimento	Endereço	Entrada	Saída
06.068.694/0001-85	LAB PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA EPP	RUA GUARANI CENTRO TOLEDO-PR	25/05/2007	Até a presente data. ✓
06.068.694/0003-47	LAB PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA EPP FL 02	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA JARDIM SANTA MARIA TOLEDO-PR	17/03/2017	Até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

IMPORTANTE: A presente Declaração NÃO substitui a CERTIDÃO DE REGULARIDADE da(s) empresa(s) aqui listada(s), visto que apenas comprova vínculo do profissional, mas NÃO certifica a regularidade do estabelecimento.

Curitiba, 18 de Maio de 2021.


Firmo MIRIAN RAMOS FIORENTIN
Presidente CRF-PR

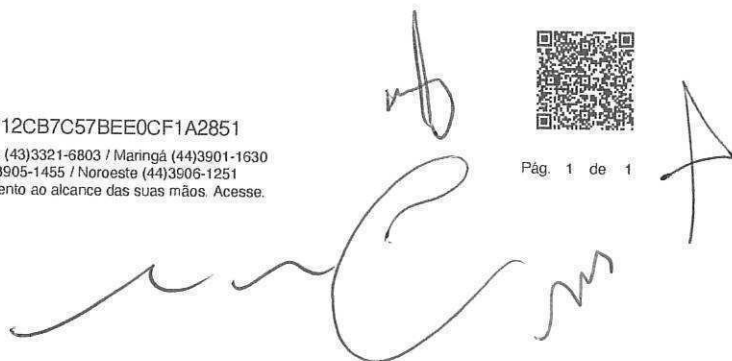
Código de Autenticação: 40755F76D98712CB7C57BEE0CF1A2851

SECCIONAIS: Cascavel (45)3902-1810 / Londrina (43)3321-6803 / Maringá (44)3901-1630
Ponta Grossa (42)3901-1330 / Sudoeste (46)3905-1455 / Noroeste (44)3906-1251
CRF-PR EM CASA - Nova ferramenta de atendimento ao alcance das suas mãos. Acesse.

18/05/2021 07:55:11



Pág. 1 de 1





Declaração

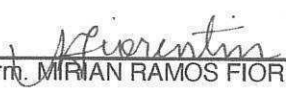
DECLARAMOS, para efeito de qualificação de prestação de serviços farmacêuticos, segue o perfil de assistência farmacêutica do Profissional:

Nome:	FLAVIO DEL MORO
Tipo / Inscrição:	FARMACÊUTICO / 10564
CPF:	02563579945
RG:	5.256.578-2

Sendo Responsável Técnico no(s) seguinte(s) estabelecimentos abaixo com respectivo percentual de presença (Perfil de Assistência Farmacêutica) no período de 18/05/2020 à 18/05/2021:

Inscrição	Razão Social	Tipo Contrato	Total de Fiscalizações	Percentual de Presença	Perfil
14847	LAB PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA EPP	DIRETOR TÉCNICO	0	0 %	4
24409	LAB PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA EPP FL 02	DIRETOR TÉCNICO	0	0 %	4

Curitiba, 18 de Maio de 2021.


Firm. MIRIAN RAMOS FIORENTIN
Presidente CRF-PR





Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

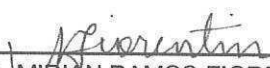
FLAVIO DEL MORO

Nacionalidade Brasileira, CPF - 025.635.799-45 e RG 5.256.578-2 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 10564, tendo efetuado sua inscrição em 21/02/1997.

Dessa forma, se encontra apto(a) a exercer a profissão farmacêutica no país, conforme disposto no artigo 13 da Lei Federal 3820/1960.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Curitiba, 18 de Maio de 2021.


Farm. MIRIAN RAMOS FIORENTIN
Presidente CRF-PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.068.694/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2004
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUARANI	NÚMERO 1633	COMPLEMENTO *****
CEP 85.900-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGIL@AGILCONTROLADORIA.COM.BR	TELEFONE (45) 3277-3064/ (45) 3277-3064	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2021** às **17:30:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA**
CNPJ: **06.068.694/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:57:20 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **A533.DD3F.0E05.DC16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

422

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024150332-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.068.694/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

423

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024150337-33

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 06.068.694/0001-85**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 14/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
ESTADO DO PARANÁ**Certidão Positiva com efeito de negativa 19502/2021****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 23/06/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QE5C24XHXBBC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

ENDEREÇO: RUA GUARANI, 1633 - S-120 Q-04 CENTRO CEP: 85900190 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

239623

06.068.694/0001-85

239623

CNAE / ATIVIDADES

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 24/04/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Para conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.068.694/0001-85

Razão Social: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

Endereço: R GUARANI 1633 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

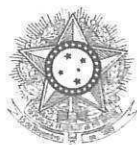
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001130290152866

Informação obtida em 15/05/2021 18:04:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.068.694/0001-85
Certidão nº: 12201690/2021
Expedição: 09/04/2021, às 18:05:38
Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.068.694/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

427

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

CNPJ: 06.068.694/0001-85

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de abril do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

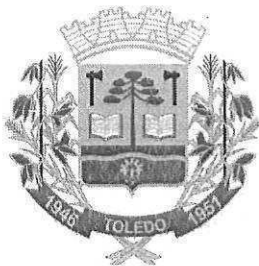


Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 17:07:34 Hs
Toledo, 07/04/2021

VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:6809701
8934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2021.04.07 22:40:57 -03'00'



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

239623

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 239623

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA CNPJ/CPF: 06.068.694/0001-85
Localização RUA GUARANI, 1633 - S-120 Q-04 CENTRO CEP: 85900190 Toledo - PR
Atividades 8640-2/02 - Laboratórios clínicos. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 15/05/2021	Válido até 22/03/2022
---------------------------------	---------------------------------

Vistorias			
Data	Natureza	Laudo	Validade
30/04/2021	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	647/2021	30/04/2022
Observações			

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 15/05/2021.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO Nº 10002/2021

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

NOME FANTASIA: LABORATORIO ANCHIETA

CNPJ/CPF: 06.068.694/0001-85

ENDEREÇO: RUA GUARANI, 1633

ATIVIDADE: 86.40-2-02 - LABORATÓRIO CLÍNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FLAVIO DEL MORO

DATA DE EMISSÃO: 30/04/2021

CRF/PR: 10.564

VENCIMENTO: 30/04/2022

Helena Nickel
Dir. do Departamento de
Vigilância em Saúde
Portaria nº 21, de 01/01/2021

Autenticação de Cópia
FTM96591
Autenticação de Notas
Rud Ammirante Barros, 2278 - (45) 3252-1902
de 18/07/2021
Autêntico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido à parte interessada do que dou fé

Toledo 03 MAIO 2021 PR.

BAIRRO

Paula Viaga Duarte - Oficial Titular
Enrique Turato - Escrevente
Alisson Michel Lamb - Escrevente

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISADAS PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/04/2021

CNES: 3216772 Nome Fantasia: LABORATORIO PADRE JOSE ANCHIETA CNPJ: 06.068.694/0001-85

Nome Empresarial: LABORATORIO PADRE JOSE ANCHIETA LTDA Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA GUARANI Número: 1633 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 412770 - TOLEDO UF: PR

CEP: 85900-190 Telefone: (45) 3379-2486 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: DUPLA

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FLAVIO DEL MORO

Cadastrado em: 13/04/2005 Atualização na base local: 15/07/2020 Última atualização Nacional: 26/03/2021

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL		MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Atividade	Nível de atenção		Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL	

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio	
AMBULATORIAL	SUS	
SADT	PARTICULAR	
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
SADT	SUS	

Fluxo de clientela

02 - ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
------------	-------------------	---------------------

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Comissões e

Descrição						
-----------	--	--	--	--	--	--

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Coleta Seletiva de Rejeito	
RESIDUOS QUIMICOS	
RESIDUOS COMUNES	

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANA CRISTINA TAMBOSETTI	70480454437043		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	44	0	44
ANA CAROLINA DOS SANTOS	700309432308040		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	36	0	36
ANDREIA ADRIANA JANOSKI	708202119355841		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	44	0	44
ANDRIELLI DOS SANTOS MORETTI	204472718430003		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	44	0	44
BRUNA MORAIS MARTINS CAMPANTE	704502688522720		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	48	0	48
CARLOS JUNIOR ZATTA SIGNORINI	700503352769052		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	44	0	44
ELIANE APARECIDA DA VEIGA	705306421957490		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	36	0	36
FABIOLA KRUGER NOGUEIRA	980016295003139		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	36	0	36
FLAVIO DEL MORO	201568390290002		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCIA NE PANCINI AK	704807062617245		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	44	0	44
RENATA PIRES DUARTE	700008451384409		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	48	0	48
SANDRA JORGE	7084087625762		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	36	0	36
SANDRA REGINA ANDREATI	700400436159644		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	36	0	36
SUELI PEREIRA DA SILVA	703203608260495		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	44	0	44

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized 'Q' and several smaller marks.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

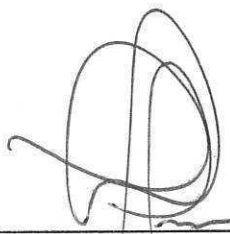
ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DOS LOTES 01, 02, 03 e 04**

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 02/2021

A empresa LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA - EPP, com sede Rua Guarani, 1633, centro, Toledo-Pr, CEP: 85900-190, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.068.694/0001-8, Através do seu Responsável legal Flavio Del Moro, RG nº 5.256.578-2 SSP/PR e CPF nº 025.635.799-45, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes das tabelas do Lote I, Lote II, Lote III e/ou Lote IV do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Toledo-Pr, 15 de maio de 2021.

**FLAVIO DEL MORO**

RG: 5.256.578-2 SSP/PR

CPF nº 025.635.799-45

CNPJ/MF sob nº 06.068.694/0001-85

Sócio Administrador

DR. FLÁVIO DEL MORO
CRF 10564

DR. LUIS CARLOS VETTORAZZI
CRF 9 - Nº 1540

DR. JOSÉ LUIZ PRESTES MORAES
CRF 9 - Nº 1570

DR. RICARDO CATELAN
CRF 9 - Nº 5854

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA ✓

Rua GUARANI nº 1633 Bairro: CENTRO CEP: 85.900-190 Cidade: TOLEDO Estado: PR

CNPJ nº 06.068.694/0001-85

Conta Corrente nº 12682-9 Agência: 4693 Banco do Brasil

Inscrição Estadual nº ISENT0 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 239623

Telefone 45 3379-24-86 Fax: 45 3379-2486

Contador da empresa: Francisco Filippini Telefone: 45 3035-6421

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: FLAVIO DEL MORO ✓

Função: Sócio Administrador

Data de Nascimento Estado Civil: divorciado

Escolaridade: superior RG nº 5.256.578-2 Órgão emissor SSP/PR

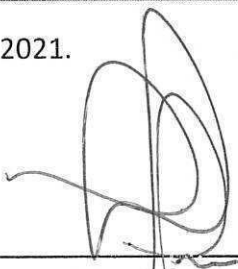
CPF 025.635.799-45

Rua GUARANI nº 1633 Bairro: CENTRO CEP: 85.900-190 Cidade: TOLEDO Estado: PR

Telefone 45 3379-24-86 Fax: 45 3379-2486

Celular 45 99918-4835 E-mail inovacaotoledo@gmail.com

Toledo-Pr, 15 de maio de 2021.


FLAVIO DEL MORO

RG: 5.256.578-2 SSP/PR

CPF nº 025.635.799-45

CNPJ/MF sob nº 06.068.694/0001-85

Sócio Administrador

DR. FLÁVIO DEL MORO
CRF 10564

DR. LUIS CARLOS VETTORAZZI
CRF 9 - Nº 1540

DR. JOSE LUIZ PRESTES MORAES
CRF 9 - Nº 1570

DR. RICARDO CATELAN
CRF 9 - Nº 5854

**LABORATÓRIO
ANCHIETA**
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

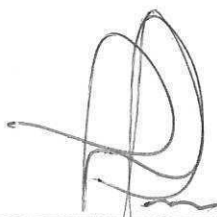
ENDEREÇO: Rua GUARANI nº 1633, CENTRO, CEP: 85.900-190, TOLEDO - PR

CNPJ: 06.068.694/0001-85 FONE/FAX: 45 3379-24-86

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo-Pr, 15 de maio de 2021.



FLAVIO DEL MORO

RG: 5.256.578-2 SSP/PR

CPF nº 025.635.799-45

CNPJ/MF sob nº 06.068.694/0001-85

Sócio Administrador

DR. FLÁVIO DEL MORO
CRF 10564

DR. LUIS CARLOS VETTORAZZI
CRF 9 - Nº 1540

DR. JOSÉ LUIZ PRESTES MORAES
CRF 9 - Nº 1570

DR. RICARDO CATELAN
CRF 9 - Nº 5854

ANÁLISES CLÍNICAS | COLETA DOMICILIAR | RESULTADOS DE EXAMES VIA INTERNET
CRF SOB Nº 14847

Rua Almirante Barroso, 2217 | Centro | CEP 85900.020 | Toledo/PR

45.3379.2486 | laboratorio.anchieta@hotmail.com | www.laboratorioanchieta.com.br

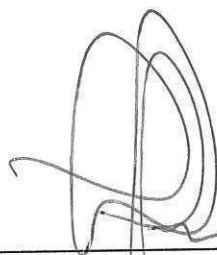
Controles de Qualidade



**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo-Pr, 15 de maio de 2021.



FLAVIO DEL MORO

RG: 5.256.578-2 SSP/PR

CPF nº 025.635.799-45

CNPJ/MF sob nº 06.068.694/0001-85

Sócio Administrador

DR. FLÁVIO DEL MORO
CRF 10564

DR. LUIS CARLOS VETTORAZZI
CRF 9 - Nº 1540

DR. JOSÉ LUIZ PRESTES MORAES
CRF 9 - Nº 1570

DR. RICARDO CATELAN
CRF 9 - Nº 5854

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

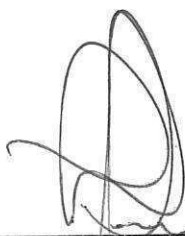
PROPONENTE: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA

ENDEREÇO: Rua GUARANI nº 1633, CENTRO, CEP: 85.900-190, TOLEDO - PR

CNPJ: 06.068.694/0001-85 FONE/FAX: 45 3379-24-86

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Toledo-Pr, 15 de maio de 2021.



FLAVIO DEL MORO

RG: 5.256.578-2 SSP/PR

CPF nº 025.635.799-45

CNPJ/MF sob nº 06.068.694/0001-85

Sócio Administrador

DR. FLÁVIO DEL MORO
CRF 10564

DR. LUIS CARLOS VETTORAZZI
CRF 9 - Nº 1540

DR. JOSÉ LUIZ PRESTES MORAES
CRF 9 - Nº 1570

DR. RICARDO CATELAN
CRF 9 - Nº 5854

ANÁLISES CLÍNICAS | COLETA DOMICILIAR | RESULTADOS DE EXAMES VIA INTERNET
CRF SOB Nº 14847

Rua Almirante Barroso, 2217 | Centro | CEP 85900.020 | Toledo/PR

45.3379.2486 | laboratorio.anchieta@hotmail.com | www.laboratorioanchieta.com.br

Controles de Qualidade

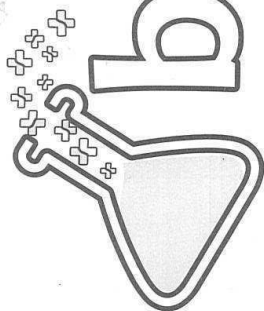


Programa Nacional
de Controle de Qualidade



Sociedade Brasileira
de Análises Clínicas

444



bio+saúde
laboratório de análises clínicas

18853

17/05/2021

Relatório

10:41 h.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE

Rua Almirante Barroso, 2258 - CEP: 85900-020 - Centro - Toledo - PR
Tel. (45) 3055-3536 - Cel.: (45) 99951-5003
biomaissaude.lablaudo.com.br

ANEXO II
MODELO CARTA DE CREDENCIAMIENTO

CP

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao,

Município de Toledo

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 002/2021

A empresa S C Palacio Laboratório Clínico Eireli estabelecida na Rua Almirante Barroso, 2258, inscrita no CNPJ Nº 28.884.659/0001-77, através do presente, credencia o(a) Sr.(a) Suelen Caroline Palacio, portador(a) da cédula de identidade nº 8.332.518-6 do CPF nº 058.174.939-18 autoriza Alessandro Casagrande portador da cédula nº 8522113-2 do CPF 033954509-70 participar do Chamamento Público nº 002/2021 instaurado pelo Município de Toledo, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Toledo/PR, 18 de Maio de 2021.

Suelen Caroline Palacio
CRBM 1920

Suelen Caroline Palacio
CPF: 058.174.939-18
RG: 8.332.518-6

ANEXO III

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Toledo - PR, 18 de maio de 2021.

S C Palacio Laboratório Clínico Eireli
Bio Mais Saúde Análises Clínicas
CNPJ: 28.884.659/0001-77
Rua Almirante Barroso, 2258
Fone: (45) 3055-3536 (45) 99951-5003
Email: biomaissaude@hotmail.com

Ao,
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 002/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

OBS: Preencher o Quadro (A, B, C e/ou D) de acordo com o(s) lote(s) em que tem interesse em participar:

QUADRO A (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote 01: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	Percentual atingido (Relação X/Y)
29.250 exames/mês	X exames/mês	90 %

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

QUADRO B (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote nº 02: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DEMERCADO		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	Percentual atingido (Relação X/Y)
3.250 exames/mês	X exames/mês	60 %

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.


Suelen Caroline Palacio
OAB/PR 1920

Suelen Caroline Palacio
CPF: 058.174.939-18
RG: 8.332.518-6

CONTRATO SOCIAL

Handwritten signature and initials in the bottom right corner, including a large stylized 'C' and the letter 'A'.

450

S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
Terceira Alteração do Ato Constitutivo
CNPJ 28.884.659/0001-77
Nire 41 6 0062395 9

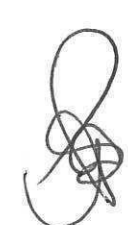
SUELEN CAROLINE PALACIO, brasileira, solteiro, maior, empresária, nascida em 23 de outubro do ano de 1987, portador do CPF nº 058.174.939-18 e da Carteira Nacional de Habilitação, registro nº 03954435958, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – Detran – Paraná, na data de 23 de setembro do ano de 2016, válida até a data de 23 de setembro do ano de 2021, e da carteira de identidade Cível Rg nº 8.332.518-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná residente e domiciliada na Avenida Roberto Fachini nº 264, bairro Jardim Coopagro, na cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.903-728; titular da empresa mercantil que gira sob o nome empresarial de: **S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI**, com sede e foro na Rua Guarani nº 1937, sala 02, bairro Centro, na cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.902-030, com ato constitutivo arquivado na Jucepar sob o nº 41 6 0062395 9, por despacho em sessão de 18/10/2017, e última alteração sob o nº 20194554970, por despacho em sessão de 09/08/2019 - CNPJ 28.884.659/0001-77, resolve por este instrumento particular, alterar e consolidar o ato constitutivo, de acordo com a lei 12.441/2011 e o Artigo 980-A do Código Civil.

Cláusula Primeira: Alteração da Sede da Empresa: Fica alterado o endereço da empresa: da Rua Guarani nº 1937, Sala 02, na cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.900-190, para Rua Almirante Barroso nº 2258 – Sala 01, Toledo, Paraná, CEP 85.900-020.

Cláusula Segunda: Consolidação: Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no mesmo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Consolidação da Alteração do Ato Constitutivo
S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
CNPJ 28.884.659/0001-77
Nire 41 6 0062395 9

SUELEN CAROLINE PALACIO, brasileira, solteiro, maior, empresária, nascida em 23 de outubro do ano de 1987, portador do CPF nº 058.174.939-18 e da Carteira Nacional de Habilitação, registro nº 03954435958, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – Detran – Paraná, na data de 23 de setembro do ano de 2016, válida até a data de 23 de setembro do ano de 2021, residente e domiciliada na Avenida Roberto Fachini nº 264, bairro Jardim Coopagro, na cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.903-728; titular da empresa mercantil que gira sob o nome empresarial de: **S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI**, com sede e foro na Rua Almirante Barroso nº 2258 – Sala 01, Toledo, Paraná, CEP 85.900-020, com ato constitutivo arquivado na



451

S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
Terceira Alteração do Ato Constitutivo
CNPJ 28.884.659/0001-77
Nire 41 6 0062395 9

Jucepar sob o nº 41 6 0062395 9, por despacho em sessão de 18/10/2017, e última alteração sob o nº 20194554970, por despacho em sessão de 09/08/2019 - CNPJ 28.884.659/0001-77, resolve por este instrumento particular, consolidar o ato constitutivo, de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15/12/1976.

Cláusula Primeira: A Empresa adota o nome empresarial de: **S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI**, com sede e foro na Rua Almirante Barroso nº 2258 – Sala 01, Toledo, Paraná, CEP 85.900-020.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) divididos em 93.700 (Noventa e três mil e setecentas) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente vigente no país, pelo empresário.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: O objeto da Eireli é: Laboratório Clínico.

Cláusula Quarta: A Eireli iniciou suas atividades em 18 de outubro do ano de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

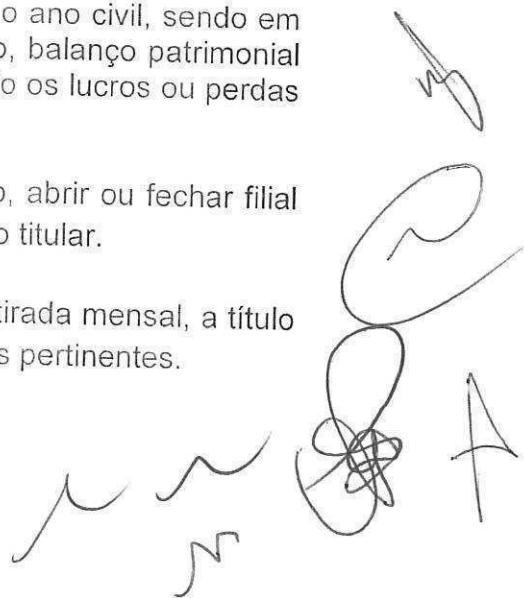
Cláusula Quinta: A administração da Eireli caberá ao titular Sr^a **Suelen Caroline Palacio**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

Parágrafo único: Faculta-se a administradora, constituir, em nome da Eireli, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano e será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Oitava: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
Terceira Alteração do Ato Constitutivo
CNPJ 28.884.659/0001-77
Nire 41 6 0062395 9

Cláusula Nona: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Primeira: A titular declara para os efeitos de enquadramento com Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Toledo – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, digitalmente o presente instrumento particular de alteração, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo – Paraná, 27 de julho do ano de 2020.

Suelen Caroline Palacio
 Titular - Administradora

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large stylized 'C' and several other scribbles.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S C PALACIO LABORATÓRIO CLINICO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05817493918	SUELEN CAROLINE PALACIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 12:36 SOB N° 20203945034.
PROTOCOLO: 203945034 DE 30/07/2020 07:55.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003366421. NIRE: 41600623959.
S C PALACIO LABORATÓRIO CLINICO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO



 A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)

Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 27950/NET-21

CERTIFICAMOS, a requerimento/da parte interessada, que o(a) Biomédico Definitivo, **SUELEN CAROLINE PALACIO**, nacionalidade brasileira, nascido(a) aos 23/10/1987 em CASCATEL/PR, filho(a) de EDSON PALACIO e de NILDA DE FATIMA RIBAS, cédula de identidade (RG) nº 8.332.518-6, SSP/PR expedida em 13/03/1998, CPF/MF nº 058.174.939-18, título de eleitor nº 091238330612, residente na AV. ROBERTO FACHINI, 264, JARDIM COOPAGRO, Toledo/PR, está regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6 sob o nº 1920, habilitado(a) **Patologia Clínica (Análises Clínicas)**, portanto, apto(a) e autorizado(a) a atuar na profissão na área de sua habilitação de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, Resolução nº 78, de 29 de abril de 2002, modificada pela Resolução nº 83, de 29 de abril de 2002, ambas do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando quite com taxas e anuidades até a presente data.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **14 de Maio de 2021**.

Certidão tem validade até: 31/03/2022


Dra. Jannaína Ferreira de Melo Vasto
CRBM-6 nº 0004
Secretária



Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6ª Região, através do endereço www.crbm6.gov.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)

Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 27888/NET-21

CERTIFICAMOS, a requerimento de parte interessada, que a pessoa jurídica **S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI - ME**, CNPJ nº **28.884.659/0001-77**, com sede na **R GUARANI, 1937 - SALA 02, JARDIM LA SALLE, Toledo - PR, CEP: 85902030**, está regularmente inscrita neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região sob o número **2018-0440-0**, desde **24 de Maio de 2018**, estando **QUITE** com o recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades até a presente data, tendo como responsável técnico(a) o(a) biomédico(a) Dr.(a) **SUELEN CAROLINE PALACIO, CRBM-6 nº 1920**, habilitado(a) em **Patologia Clínica (Análises Clínicas)**.

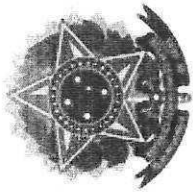
Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta certidão em **13 de Maio de 2021**.

Esta certidão é válida até: 31/03/2022.

Dra. Jannaina Ferreira de Melo Vasconcelos
CRBM-6 nº 0004
Secretária



Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6, através do endereço **www.crbm6.gov.br**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO PR

LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 6ª REGIÃO

Certificado de Responsabilidade Técnica Biomédico

Nº 27889/NET-21

Exercício de 2021

O Conselho Regional de Biomedicina 6ª Região, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para o(a) Biomédico(a) Dr.(a) SUELEN CAROLINE PALACIO, inscrito(a) no CRBM-6 sob nº 1920 e habilitado em Patologia Clínica (Análises Clínicas), para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI - ME estabelecida na R GUARANI, 1937 - SALA 02 - JARDIM LA SALLE - Toledo - PR, registrada no CRBM-6ª Região sob 2018-0440-0.

Obs: Registro e Responsabilidade Técnica concedidos para atuar na área de Patologia Clínica (Análises Clínicas).

Este certificado é válido até 31/03/2022.

Dra. Janaina Naumann

Presidente do CRBM-6

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA
JURÍDICA (CNPJ)**

Handwritten signature and initials in the bottom right corner. The signature is a large, stylized 'C' with a flourish. Below it are the initials 'mm' and a vertical line with a horizontal crossbar, resembling a stylized 'A' or 'F'.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.884.659/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2017
NOME EMPRESARIAL S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO MAIS SAUDE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO	NÚMERO 2258	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.900-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIOMAISSAUDE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3055-3536/ (45) 9949-4010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 09:46:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

up
m C ent A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

461

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI**

CNPJ: **28.884.659/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

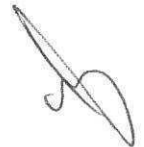
Emitida às 15:52:35 do dia 14/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2021.

Código de controle da certidão: **87A9.F217.3E0F.DB3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL


m. C. A.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

463

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024137607-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.884.659/0001-77

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMPROVANTE DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
ESTADO DO PARANÁ**Certidão Positiva com efeito de negativa 14129/2021****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 23/05/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QE5CC4XH4BBT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: S C PALACIO LABORATÓRIO CLINICO EIRELI

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2258 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85900020 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

985250

28.884.659/0001-77

985250

CNAE / ATIVIDADES

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 24/03/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

CERTIFICADO DE REGULARIDADE QUANTO AO FGTS

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

467

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.884.659/0001-77**Razão Social:** S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI**Endereço:** R GUARANI 1956 SL 2 / JARDIM LA SALLE / TOLEDO / PR / 85902-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

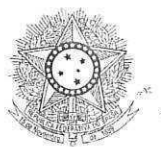
Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021**Certificação Número:** 2021041106314469124770

Informação obtida em 14/05/2021 15:56:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIFICADO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'm. Cout' or similar, with a large 'C' and a trailing 't'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.884.659/0001-77

Certidão nº: 10347440/2021

Expedição: 23/03/2021, às 15:07:15

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.884.659/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIFICADO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
EXTRAJUDICIAL**






**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

471

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI

CNPJ: 28.884.659/0001-77

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de maio do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador Depositário Público

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 15:34:22 Hs
Toledo, 13/05/2021

VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:680
97018934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2021.05.13 21:09:58
-03'00'

CERTIFICADO DE ALVARÁ

Handwritten signature and initials in the bottom right corner. The signature is a large, stylized cursive 'E' with a long horizontal stroke extending to the left. To its right are the initials 'A' and 'b'.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

1985250

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 985250

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de 14/05/2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome

S C PALACIO LABORATÓRIO CLINICO EIRELI
CNPJ/CPF: 28.884.659/0001-77

Localização

RUA ALMIRANTE BARROSO, 2258 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85900020 Toledo - PR

Atividades

8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

Laboratórios clínicos;

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

26/04/2021

Válido até

22/03/2022

Vistorias

Data	Natureza	Laudos	Validade
23/02/2021	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	281/2021	23/02/2022
01/02/2021	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	01/02/2022
12/01/2021	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	1114994-28	12/01/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zeze pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 26/04/2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

CERTIFICADO DE LICENÇA SANITÁRIAHandwritten signature and initials in the bottom right corner. The signature is a large, stylized cursive 'C' followed by 'u' and 't'. To its left are three small, wavy horizontal lines. Above the signature is a small, stylized mark resembling a lowercase 'b' or a checkmark.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná**LICENÇA SANITÁRIA**

Nº 281/2021

PROTOCOLO Nº 1154/2021

RAZÃO SOCIAL: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI

NOME FANTASIA: LABORATORIO BIOMAS

CNPJ/CPF: 28.884.659/0001-77

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2258 – SALA 01

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: 86.40-2-02 – Posto de coleta laboratorial

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SUELEN CAROLINE PALACIO

DATA DE EMISSÃO: 23/02/2021

CRBM-6 1.920

VENCIMENTO: 23/02/2022

HELENA NICKEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Portaria nº 21/2021

Helena Nickel
Dir. do Departamento de
Vigilância em Saúde
Portaria nº 21, de 01/01/2021

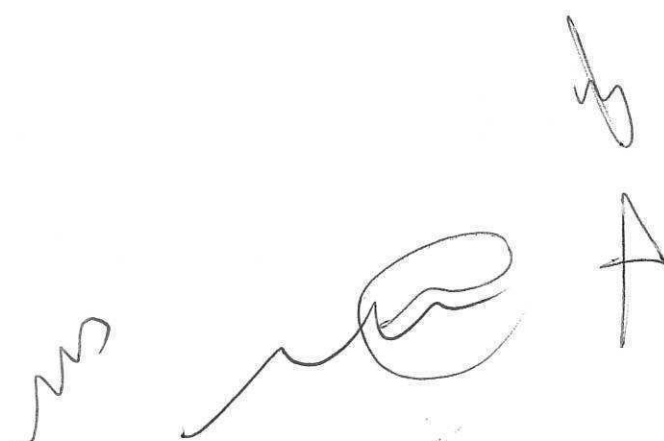
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LEGISLAÇÃO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

CONFORME ORIGINAL

27/05/2021

**COMPROVAÇÃO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO
DE SAÚDE**

Handwritten signature and initials in the bottom right corner. The signature is a large, stylized cursive mark. To its right are the initials 'b' and 'A' written vertically.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/05/2021

CNES: 9462694 Nome Fantasia: BIO MAIS SAUDE CNPJ: 28.884.659/0001-77
Nome Empresarial: S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA GUARANI Número: 1937 Complemento: SALA 02
Bairro: JD LA SALLE Município: 412770 - TOLEDO UF: PR
CEP: 85902-030 Telefone: 30553536 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 20
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SUELEN CAROLINE PALACIO
Cadastrado em: 28/03/2018 Atualização na base local: 21/10/2020 Última atualização Nacional: 11/05/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DOS LOTES 01, 02, 03
e 04

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'm' followed by a large, flowing 'C' and ending with a vertical stroke.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DOS LOTES 01, 02, 03 e 04

Ao,
Município de Toledo
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº002/2021

A empresa S C Palacio Laboratório Clínico Eireli – Bio Mais Saúde, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 2258, inscrita no CNPJ sob o nº 28.884.659/0001-77, Através do seu Responsável legal Suelen Caroline Palacio DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes das tabelas do Lote I, Lote II, Lote III e/ou Lote IV do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Toledo/PR, 18 de Maio de 2021.


Suelen Caroline Palacio
CRBM 1920

Suelen Caroline Palacio
CPF: 058.174.939-18
RG: 8.332.518-6

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DO CONTRATO

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by a series of loops and a final vertical stroke.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social S C Palacio Laboratório Eireli
Rua Almirante Barroso nº 2258
Bairro Centro CEP: 85.900-020
Cidade Toledo Estado Paraná
CNPJ nº 28.884.659/0001-77
Conta Corrente nº 77323-9 Agência 0704 Banco Sicredi
Inscrição Estadual nº Isento Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 985250
Telefone (45) 3055-3536 (45) 99951-5003 Fax _____
Contador da empresa Exatos Contabilidade Telefone (45) 3252-2825

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Suelen Caroline Palacio
Função Responsável Técnico
Data de Nascimento 23/10/1987 Estado Civil Solteira
Escolaridade Superior Completo RG nº 8.332.518-6 Órgão emissor SSP
CPF 058.174.939-18
Rua Avenida Roberto Fachini nº 264
Bairro Jardim Coopagro Complemento _____ Cidade Toledo
Estado Paraná CEP 85.903-728 Telefone _____
Fax _____ Celular (45) 99949-4016 E-mail biomaissaude@hotmail.com

Toledo/PR, 18 de Maio de 2021.


Suelen Caroline Palacio
CRM 1920

Suelen Caroline Palacio
Responsável Técnico
CPF: 058.174.939-18
RG: 8.332.518-6

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Handwritten signature and initials in the bottom right corner. The signature is a large, stylized 'C' followed by a series of loops and a vertical line. To the right of the signature are the initials 'M' and 'T'.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: S C Palacio Laboratório Clínico Eireli

ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, 2258

CNPJ: 28.884.659/0001-77 **FONE/FAX:** (45) 3055-3536 (45) 99951-5003

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

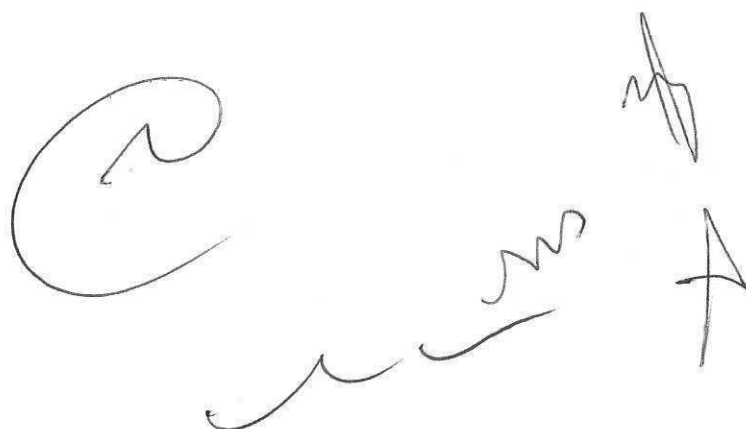
Toledo/PR, 18 de Maio de 2021.


Suelen Caroline Palacio
CRBM 1920

Suelen Caroline Palacio
Responsável Técnico
CPF: 058.174.939-18
RG: 8.332.518-6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large 'C' followed by a series of loops and a final vertical stroke.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

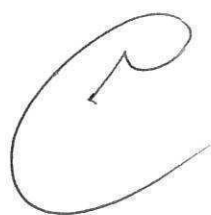
Toledo/PR, 18 de Maio de 2021.

Suelen Caroline Palacio
CRBM 1920

Suelen Caroline Palacio
CPF: 058.174.939-18
RG: 8.332.518-6

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A large, stylized handwritten signature, possibly reading 'C' or 'C.', is written in the lower center of the page.A handwritten signature is located in the bottom right corner, consisting of several loops and a final vertical stroke.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: S C Palacio Laboratório Clínico Eireli

ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, 2258

CNPJ: 28.884.659/0001-77 **FONE/FAX:** (45) 3055-3536 (45) 99951-5003

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 18 de Maio de 2021.


Suelen Caroline Palacio
CRBM 1920

Suelen Caroline Palacio

Responsável Técnico

CPF: 058.174.939-18

RG: 8.332.518-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

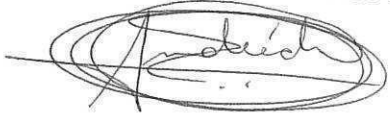
Fone: (45) 3055-8895 - email: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br

488

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação, em atendimento ao edital de chamamento público nº 002/2021 – Município de Toledo.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, às 08h30min, em sessão pública, sob a Presidência de André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Diane Michely Cassaro, reuniu-se a Comissão constituída para atuar no processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, designada pela Portaria nº 226/2020, de 25 de maio de 2020; para proceder ao recebimento dos envelopes apresentados pelas proponentes interessadas no fornecimento do objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – Município de Toledo**, que tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários**. Aberta a sessão pelo Presidente, verificou-se a participação de 04 (quatro) empresas proponentes, sendo elas: **ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.745.996/0003-87, não representada, **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA UNIPAR**, inscrita no CNPJ nº 75.517.151/0008-97, representada pelo Sr. Angelo Alfredo Sucolotti, **LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA – EPP (matriz)**, inscrita no CNPJ nº 06.068.694/0001-85, representada pelo Sr. Andriago João de Carvalho, **S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.884.659/0001-77, representada pelo Sr. Alessandro Casagrande. Após o exame e rubrica dos envelopes de documentação de habilitação pela Comissão e representantes presentes, procedeu-se a abertura dos mesmos, cujos documentos foram rubricados e analisados detalhadamente pela Comissão e representantes presentes. A empresa **ANALISARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** foi INABILITADA/NÃO CREDENCIADA, pelo não atendimento aos itens 9.1.8 e 9.1.12 do Edital; apresentou o Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, vencido e a Licença Sanitária vencida e sem autenticação. As demais empresas proponentes apresentaram a documentação conforme solicitado no Edital, ficando HABILITADAS/CREDENCIADAS. O presidente informou que o resultado será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no sítio <http://www.toledo.pr.gov.br>, conforme previsto no item 13.1 do Edital, para fins de intimação do ato, para que se produzam seus efeitos legais, visando abrir prazo para aqueles que se sentirem prejudicados quanto à decisão. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.


André Dalla Vecchia
Presidente/Comissão


Diane Michely Cassaro
Membro/Comissão


Luis Carlos Fabris
Membro/Comissão


Angelo Alfredo Sucolotti
Diretor/UNIPAR


Andriago João de Carvalho
Representante/ANCHIETA


Alessandro Casagrande
Representante/S C PALÁCIO